



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 008/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**  
**APP MARIA DE SOUZA PEGO**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze

reais reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de abril de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**B56315AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 006/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**  
**APP MONTEIRO LOBATO**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 28.857,60 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**AAA47004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 005/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**  
**APP ISIDORO STÉDILE**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**Expediente:**

**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO

**Vice-Presidente:** ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretário Geral:** IZAEAL MOREIRA

**Tesoureira:** GISLAINE CLEMENTE

**Conselho Fiscal**

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA

**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

**Titular:** LUIZ AMARAL DE BRITO

**Secretaria Executiva**

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** LAERTE GOMES

**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho

**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza

**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

**Titular:** Luiz Gomes Furtado

**Titular:** Augusto Tunes Praça

**Titular:** Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 53.658,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:1432A085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 008/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO  
APP PEDRO ALEIXO**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 43.362,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:6A83BE8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO  
APP PADRE FEIJO**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:9C0D3C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 010/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO  
CONSELHO ESCOLAR DA POTY**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 36.234,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de abril de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:D9549C1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO  
APP FLORESTA ENCANTADA**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 85.190,40 (oitenta e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**4FA508F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 003/2016**

**1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**  
**APP BOA ESPERANÇA**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 40.392,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**93E5CF1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/2016****1 - DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**  
**APP EMEIEF 17 DE JUNHO**

**2 - DO OBJETO:**

O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1308/2015, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/N.º 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**4 - DO VALOR:**

O valor global é de R\$ 44.755,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente convênio em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Março de 2016.

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**D1AB86E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 093/2016/GAB**

**Portaria nº 093/2016/GAB DE 01 de abril de 2016**

“NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **ANGILENE GOMES BALBINO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Anos Iniciais – Escola Ana Nery**, com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **01 de abril de 2016**.

**VALDOIR GOMES FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**B853729D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 092/2016/GAB**

**Portaria nº 092/2016/GAB DE 01 de abril de 2016**

“NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **FÁTIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Pedagogo Anos Iniciais – Escolas Urbanas**, com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **01 de abril de 2016**.

**VALDOIR GOMES FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**BE263033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 094/2016/GAB**

**Portaria nº 094/2016/GAB DE 01 de abril de 2016**

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **MARILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Anos Iniciais – Escola Maria de Souza Pego**, com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **01 de abril de 2016**.

**VALDOIR GOMES FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**82FA745D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016**

A Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II, ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal até o dia 21 de ABRIL de 2016, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso.

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Categoria:

Contador – Câmara Municipal:

1 – Darlene Lopes Haese

Agente Administrativo – Câmara Municipal:

1 – Luciano Duarte

2 - Robson Venâncio de Souza

Alta Floresta D'Oeste, 01 de Abril de 2016

**EDMAR BOLDT**

Presidente da CMAFDO

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**8B596C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 095/2016/GAB**

**Portaria nº 095/2016/GAB DE 04 de abril de 2016**

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **JOSELINA PEREIRA DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Anos Iniciais – Escola Martim Afonso de Souza**, com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **04 de abril de 2016**.

**VALDOIR GOMES FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**28789FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016  
PROCESSO Nº. 272/2016**

##ATO Pregão Presencial nº. 027/2016/Para Registro de Preços  
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**Objeto: Contratação de serviços de lanternagem em geral para atender as necessidades das secretarias municipal SEMIE e SEMTRAS**, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$ 9.286,00 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais).

**Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e início da sessão pública a partir das 12h:00min. do dia 15/04/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em

horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de abril de 2016.

## **CELIA FERRARI BUENO**

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**FA2653A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2016**  
**PROCESSO Nº. 200/2016**

##ATO Pregão Eletrônico nº. 28/2016.

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **COM ITENS EXCLUSIVO PRA ME E EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

**Objeto: Contratação de Empresa de transporte, veículo tipo ônibus, que possa executar viagens de passageiros** conforme, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$ 15.446,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Recebimento de proposta a partir das **10h00min.** Do dia **05/04/2016**, data para abertura de propostas e início da sessão pública a partir das **10h00min.** Do dia **18/04/2016**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de Abril de 2016.

##ASS Celia Ferrari Bueno

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##one: (69)3641-2818

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**5115173A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Unitário por item, de nº **005/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-27/SEMSAU/2016**, que tem por objetivo a aquisição de material de consumo para laboratório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas:

**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46**, nos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor de **R\$ 3.103,08 (três mil cento e três reais e oito centavos).**

**UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44**, nos Lotes: 14, 15 e 23, com o valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais).**

O valor Global desta Licitação de **R\$ 9.903,08 (nove mil novecentos e três reais e oito centavos)**, ficando as mesmas convocadas para

retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei,  
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 01 de Abril 2016.

**MARCOS APARECIDO LEGHI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:**E048C013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/CPL/2016.**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com os fundamentos expostos no Parecer da Procuradoria Jurídica cito às fls. 472 a 481, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **ANULA** a Tomada de Preços nº 003/CPL/2016, referente ao Processo Administrativo nº 1-409/SEMAP/2015 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção da 3ª Etapa da Praça Municipal 13 de Fevereiro. Estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura em dias úteis maiores esclarecimentos sobre a anulação do presente feito, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira ou pelo fone (69) 3534-2104.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Alto Paraíso/RO, 01 de Abril de 2016.

**MARCOS APARECIDO LEGHI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:**E5E63BB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: **009/2016**

Processo Nº: **338/2016.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **NOSSO GÁS COMÉRCIO LTDA EPP.**

**Objeto: aquisição/fornecimento de água mineral galão de 20 litros e carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, para atender a solicitação da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração; SEMADES - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social; SEMDUR - Secretaria Municipal de Urbanismo; SEMCA - Secretaria Municipal de Promoção Sócio Edu. da Criança e do adolescente e SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Oeste RO**

Valor: **R\$ 5.409,60 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária: **02.05.00 – FICHA: 69 - 04.1220005.2013 - 33.90.30.04 - SEMAD;**

**03.07.00 – FICHA: 414 - 08.2440014.2054 - 33.90.30.04 – SEMADES;**

**02.14.00 – FICHA: 308 - 15.4510017.2064 - 33.90.30.04 – SEMDUR;**

**02.06.00 – FICHA: 121 - 14.4210016.2061 - 33.90.30.04 – SEMCA;**  
**e**

**20.13.00 – FICHA: 280 - 26.7820018.2068 - 33.90.30.04 – SEMOSP.**

Recurso: **Próprio**

Prazo: **08 (oito) meses**

Empenho: **519/2016/SEMAD; 60/2016/SEMADES; 520/2016/SEMDUR; 521/2016/SEMCA e 522/2016/SEMOSP de 21/03/2016.**

Data: **28/03/2016.**

Assinam:

**Raniery Luiz Fabris** – Prefeito Municipal

**NOSSO GÁS COMÉRCIO LTDA EPP.-** Contratada

**MAILCE JURELO** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – *Interveniente*

**LUCIANO ERMISSEON DE MELO** - Secretário de Obras e Serviços Públicos – *Interveniente*

**JOELMA PAULA OLIVEIRA** - Secretário Mun. Sócio-Educ. Dir. da Criança e Adolescente – *Interveniente*

**JÓAO CARLOS FABRIS JUNIOR** - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano – *Interveniente*

**JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Administração – *Interveniente*

**VALNIR GONÇALVES AZEVEDO** - Procurador Geral Municipal OAB 6031

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Camila de Souza Pimentel

**Código Identificador:**9CF80CC9

#### **ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE ADITIVO**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato**

Contrato Nº **044/2015.**

Processo Nº **367/2015.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **EDENILSON RIBEIRO DA SILVA.**

Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 09 (nove) meses, tendo início no dia 09 de abril de 2016 e término no dia 09 de janeiro de 2017, considerando que contrato ainda dispõe de saldo no empenho.**

Data: **28/03/2016**

Prazo: **09 (nove) meses**

Assinam:

**Raniery Luiz Fabris** – Prefeito Municipal

**EDENILSON RIBEIRO DA SILVA.-** Contratado

**MAILCE JURELO** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – *Interveniente*

**JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Administração – *Interveniente*

**VALNIR GONÇALVES AZEVEDO** - Procurador Geral Municipal - OAB/RO 6031

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Camila de Souza Pimentel

**Código Identificador:**25D1D912

#### **DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 144/2016**

Nº 144/GAB/2016.

Alvorada do Oeste – RO, 01 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) JULIANA CANDIDA NEVES DA SILVA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 817.936/SSP/RO e do CPF sob nº 901.196.732-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, Vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se,

Cumpra-se,

**RANIERY LUIZ FABRIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**260DF85F

#### **DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/2016**

Nº 145/GAB/2016.

Alvorada do Oeste – RO, 01 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) JULIANA CANDIDA NEVES DA SILVA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 817.936/SSP/RO e do CPF sob nº 901.196.732-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Inspeção Animal e Vegetal – (sem ônus), Vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se,

Cumpra-se,

**RANIERY LUIZ FABRIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**387B8FE2

#### **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

Processo nº 046/2016

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO de Alvorada do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para aquisição de peças óleo lubrificante e filtro para caminhoneta silverado, strada e motor da ETA, para Suprir as necessidade desta Autarquia, no valor Total estimado peças e outros de **R\$ 4.277,65** (Quatro Mil Duzentos Setenta Sete Reais e Sessenta Cinco Centavos) e cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subsequentes.

**As Propostas** deverão ser entregues até o dia **08 de Abril de 2016, às 10:00min(data e horário limite)**, oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do SAAE de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.

**OBJETO**

O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de peças para revisão geral na caminhonete e strada, e óleo lubrificante e filtro serão de uso quando houver a necessidade da troca no veículo caminhonete, strada e motor estacionário da ETA, a aquisição óleo e filtro será para período de até 06 (seis) meses para suprir as necessidades desta autarquia, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.

**PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição “**PROPOSTA**”, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

**JULGAMENTO**

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 08 de Março de 2016 às 10:h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

**DOCUMENTAÇÃO**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;

E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

**PAGAMENTO**

O pagamento será a vista após a entrega do material e nota fiscal.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número

do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 04 de Abril de 2016.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário

Membro

**Publicado por:**  
Solange Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**DB6A57A9

### **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

Processo nº 047/2016

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO de Alvorada do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para Prestação de Serviço revisão e troca de peças na Caminhonete Silverado, Estrada, para Suprir as necessidades desta Autarquia, no valor Total estimado de **R\$ 1.921,62** (Hum Mil Novecentos e Vinte Um Reais e Sessenta Dois Centavos) cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subsequentes.

As Propostas deverão ser entregues até o dia **08 de Abril de 2016, às 11:40h:min(data e horário limite)**, oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do SAAE de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.

**OBJETO**

O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviço revisão e troca de peças na Caminhonete Silverado, Estrada, para Suprir as necessidades desta Autarquia, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço Global.

**PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição “**PROPOSTA**”, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

**JULGAMENTO**

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 08 de Abril de 2016 às 11:h40min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

## DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;

E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

## PAGAMENTO

O pagamento será a vista após conclusão dos serviços e reposição de peças e nota fiscal

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 04 de Abril de 2016.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário

Membro

**Publicado por:**  
Solange Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:** 7E578618

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 11.935/2016

DECRETO Nº 11.935 de 01 de abril de 2016.

*“NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEFESA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica nomeado no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEFESA E CIDADANIA o senhor CARLOS ALBERTO CAIEIRO.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:** 24AC7A39

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 11.934/2016

DECRETO Nº 11.934 de 01 de abril de 2016.

*“EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEFESA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica exonerado do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEFESA E CIDADANIA o senhor ELIAS LADI LIVI.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 31 de Março de 2016, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:** 09D3FF9A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 11.936/2016

DECRETO N. 11.936/2016 de 01 de abril de 2016.

*“REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO DE QUE TRATA O ARTIGO 89 E SEGUINTE DA LEI 1336/2007 EM FAVOR DOS AGENTES DE TRANSPORTE ESCOLAR .”*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, **Lorival Ribeiro de Amorim**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETO:

**Art. 1º** - O presente decreto regulamenta a ajuda de custo de que trata o artigo 89 e seguintes da Lei 1336/2007, em favor dos agentes de transporte escolar que atuam na zona rural do Município de Ariquemes – RO.

**Art.2º** - Caberá aos agentes de transporte escolar o recebimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos apenas no ano de 2016, divididos em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$277,77 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), entre abril e dezembro, como indenização pela permanência no final de cada linha de transporte, após o expediente de trabalho.

**Art.3º** - Para fazer jus ao recebimento de que trata o artigo anterior deverá o agente de transporte escolar, enquadrar-se nos termos do inciso I, do Artigo 31 – A, da Lei Municipal 1928/2015.

**.Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:**D4C7A9B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO 11.931/2016**

**DECRETO Nº. 11.931/PGM/2016 de 31 de Março de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V e art. 19 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/03/002528,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - A reintegração da servidora **CRISTIANE CHAVES MACHADO**, AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula n.º 2731-6, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28/03/2016, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:**7B0D3A27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO 11.927/2016**

**DECRETO Nº. 11.927 de 30 de março de 2016.**

*“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 2016/09/001926, resolve editar o presente;

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **SERGIO PEDRO FONTES**, no cargo de Fiscal Municipal N. I - 40 horas, matrícula n.º 4066-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: 01/05/2016 a 31/05/2016; 01/06/2016 a 30/06/2016; 01/07/2016 a 30/07/2016.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/05/2016, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:**3C4F6BE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO 11.929/2016**

**DECRETO Nº. 11.929 de 31 de março de 2016.**

*“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 2016/02/001770, resolve editar o presente;

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Professor – 20 Horas, matrícula n.º 2232-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **28/03/2016 a 28/06/2016.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28/03/2016, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:**77B1DE0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO 11.930/2016**

**DECRETO Nº. 11.930/PGM/2016 de 31 de Março de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V e art. 19 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/03/002661,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - A reintegração do servidor **ELTER GARCIA FONSECA**, Fiscal Municipal N. I – Fiscal Urbano N. I, matrícula n.º 3992-6, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04/04/2016, revogando as disposições em contrário.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Carvalho  
**Código Identificador:**67775977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2016**

**PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**2) ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras para perfuração e instalação de poço semi artesiano de aproximadamente 50 metros e instalação de reservatório tipo taça capacidade 15.000 litros, no município de Ariquemes/RO, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 99/FMAS/2016**, Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR:** R\$ 64,377,46 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Ação Social.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/FMAS/2016**

Ariquemes, 30 de Março de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kellen Silva Oliveira  
**Código Identificador:**48179BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2016**

**PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**2) LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, devidamente certificados pelo inmetro, pelo menor preço por item, através do convênio n.º 051/fitha/2015, para atender as necessidades da frota oficial de veículos e máquinas pesadas da secretaria municipal de obras e serviços públicos na realização de serviços de conservação e recuperação das estradas vicinais, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.692/SEMOSP/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VALOR:** R\$ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.692/SEMOSP/2015.**

Ariquemes, 22 de Fevereiro de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kellen Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1759EA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2016**

**Celebrado: 04.04.2016**

**Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**2- PROJETO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - RENASCER**

**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades da "SUBVENÇÃO SOCIAL – RENASCER", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2016.

**VALOR:** R\$ 372.062,77 (trezentos e setenta e dois mil sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/03/2027**

Ariquemes – RO, 04 de Abril de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kellen Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7878732B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2016**

**PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

**2) AUTO POSTO MINUANO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis (Gasolina Automotiva Comum), através de filhote, processo mãe n.º8.954/09/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º150/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º047/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 835/FMAS/2016**, Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VALOR:**R\$ 47.675,40 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

**INTERVENIENTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/FMAS/2016**

Ariquemes, 29 de Março de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kellen Silva Oliveira  
**Código Identificador:**769872D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2016,**  
**PROCESSO N º 2.104/03/SEMPOG/2016**

Objeto: Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfite A4, Pínel Atômico entre outros materiais)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG0, conforme Termo de Referência – Anexo I estima-se que a contratação pode atingir o montante de **R\$ 833.846,07 (Oitocentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos)**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 11.397 datado de 08 de Junho de 2015 e Decreto Municipal nº 10.037 de 15 de julho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 028/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de execução INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/04/2016 até às 09h00min do dia 18/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/04/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e

[www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 04 de Abril de 2016.

**HENRIQUE SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Henrique Silva  
**Código Identificador:**7CB0766A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2016  
PROCESSO Nº 2216/SEMOSP/2016**

Objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO usinado para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Ariquemes/RO, sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 041/SEMOSP/2016 às fls 13. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 06 de junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 034/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/04/2016 até às 09h00min. do dia 15/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/04/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e publicações e retirada de edital [www.arquemes.ro.gov.br](http://www.arquemes.ro.gov.br). Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 04 de abril de 2016

**VALDESIR SUHRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**67C4F961

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/CPLMS/2016**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº 518/SEMP/2016, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referentes à regularizações, vistorias e aprovações de projetos de engenharia.**

A favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**

Valor de: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Inciso VIII – “*É dispensável a licitação: para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*”.

BURITIS - RO 31/03/2016.

**JULIANE AIRES SANTANA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

**Publicado por:**  
Juliane Aires Santana  
**Código Identificador:**CF44D8B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2016/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº 379/2016/SEMUSA. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) para Rede Básica de Saúde, Farmácia Básica e medicamentos sujeitos a controle especial.**

Classifica se a favor de: **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A – LAFEPE**

CNPJ: 10.877.926/0001-13, no valor de **R\$ 9.638,80** (Nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Inciso VIII – “*É dispensável a licitação: para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*”.

BURITIS/RO 29/03/2016.

**JULIANE AIRES SANTANA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

**Publicado por:**  
Juliane Aires Santana  
**Código Identificador:**51E878C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2016/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público os autos do Processo Administrativo Nº 411/2016/SEMUSA, tendo como Objeto: **Despesas com revisão de 02 veículos TOYOTA HILLUX Placa OHW 3696 E Placa OHW 3676, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

A favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor Estimativo de: **R\$ 9.206,10** (nove mil duzentos e seis reais e dez centavos)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Inciso XVII – “*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*”.

BURITIS – RO 01/04/2016.

**JULIANE AIRES SANTANA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 5571/GAB/PMB/2016

**Publicado por:**  
Juliane Aires Santana  
**Código Identificador:**26AC381E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2016/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº 477/2016/SEMUSA. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) para Rede Básica de Saúde, Farmácia Básica e medicamentos sujeitos a controle especial.**

Classifica-se a favor de: **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA**

CNPJ: 00.394.502/0071-57 no valor de **R\$ 6.580,00** (Seis mil quinhentos e oitenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:  
Inciso VIII – “**É dispensável a licitação: para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado**”.

BURITIS/RO 01/04/2016.

**JULIANE AIRES SANTANA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

**Publicado por:**  
Juliane Aires Santana  
**Código Identificador:**71984C90

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, o Aviso de Errata referente ao Processo Administrativo Nº 518/2016/SEMPPLAN, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente às regularizações, vistorias e aprovações de projetos de engenharia.**

Onde se lê:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2016/CPLMS**

Leia – se:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2016/CPLMS**

BURITIS/RO 04/04/2016.

**JULIANE AIRES SANTANA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

**Publicado por:**  
Juliane Aires Santana  
**Código Identificador:**D5E6861F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016/CPLMS PROCESSO N.º 293/SEMUSA/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015**, de 30/06/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Limpeza e Café)**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Tendo valor estimado de **R\$ 23.965,27 (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09h00min** do dia **05/04/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min** do dia **15/04/2016** e início da sessão pública: dia **15/04/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos

interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 04 de Abril de 2016.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Superintendente de Licitações  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Magaly Soti Rosa  
**Código Identificador:**16B880FC

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 006/PMB/2016 – PROCESSO Nº 1508/2015- SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente ao extrato do contrato nº 006/PMB/2016, onde **SE LÊ:** PROCESSO Nº 1-1508/2015-SEMUSA. **LEIA-SE:** PROCESSO Nº 1-1508/2015-SEMA.

Buritis – RO, 04 de março de 2015.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvia Barro Inácio  
**Código Identificador:**7B7BD686

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA**, CNPJ nº **02.603.612/0001-02**, a proposta no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** através da **Dispensa de Licitação 022/CPLMS/2016, Processo 1-518/SEMPPLAN/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Abril de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvia Barro Inácio  
**Código Identificador:**F905C1B8

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **18.571.247/0002-04**, a proposta no valor de **R\$ 9.206,10 (Nove Mil Duzentos e Seis Reais e Dez Centavos)** através da

**Dispensa de Licitação 032/CPLMS/2016, Processo 1-411/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 01 de Abril de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvia Barro Inácio

**Código Identificador:**2E278870

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **LABORATORIO FARMÁCEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A - LAFEPE**, CNPJ nº 34.028.316/0027-42, a proposta no valor de **R\$ 9.638,80 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** através da **Dispensa de Licitação 030/CPLMS/2016, Processo 1-379/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Abril de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvia Barro Inácio

**Código Identificador:**0F5D7A0A

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **LABORATORIO FARMACÊUTICO DA MARINHA**, CNPJ nº 00.394.502/0071-57, a proposta no valor de **R\$ 6.580,88 (seis mil quinhentos oitenta reais)** através da **Dispensa de Licitação 033/CPLMS/2016, Processo 1-477/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Abril de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvia Barro Inácio

**Código Identificador:**BF713DAC

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **RECIPUTTI CAPPATTO LTDA**, CNPJ nº 10.477.732/0001-20, a proposta no valor de **R\$ 8.581,00 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais)** e em favor da empresa. **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, a proposta no valor de **R\$ 2.469,75 (dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** através do **Pregão Eletrônico 016/2016/CPLMS, Processo 1-171/SEMOSP/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Abril de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvia Barro Inácio

**Código Identificador:**31CAABE5

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **LIMA SILVA LTDA - ME**, CNPJ nº 08.156.871/0001-00, a proposta no valor de **R\$ 4.001,00 (quatro mil um reais)** através do **Pregão Eletrônico 020/2016/CPLMS, Processo 1-200/SEMOSP/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Abril de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvia Barro Inácio

**Código Identificador:**F092237A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PUBLICOS  
RATIFICO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2016**

PROCESSO Nº. 0461/COMOSP/2016.

Fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, visando à aquisição de Tubos Metálicos Corrugados em atendimento da Coordenadoria de Obras, de acordo com pareceres do controle interno e do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ: 72.343.882/0001-07

Elementos de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo.

Valor de R\$65.828,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Abril de 2016.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**

Coordenador Mun. de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Irma da Silva

**Código Identificador:**2B2CC0C4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016**

**PROCESSO Nº 486/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabixi

**CONTRATADO:** Aucatur – Agencia União Cascavel Turismo Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.666/93

**PRAZO:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada o valor Estimado de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**ORÇAMENTO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.032- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

2.052 – Benefícios Eventuais a Famílias com Renda de Até Um Quarto do Salário Mínimo Federal

33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

2.033 – Apoio à Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar

33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

2.025 – Apoio as ações de atenção básica de saúde - PAB

33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

2.031 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

**FORO:** Comarca de Colorado D Oeste

**DATA:** 18/03/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante

**AUCATUR – AGENCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA.**

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Lopes da Silva  
**Código Identificador:**80302564

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO  
CONTRATO N. 009/PMC/16**

**CONTRATANTE:** Município de Cacoal/SEMOSP.

**CONTRATADA:** MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para ensaios geotécnicos e caracterização de solos.

**PROC.** 737/GLOBAL/2016.

**VALOR:** R\$ 79.000,00

**DATA:** 29/03/2016.

**FRANCESCO VIALETTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**81200A3C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO  
1348/ORDINÁRIO/2016.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a homologação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE do Processo Administrativo nº 1348/ORDINÁRIO/16, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO: 1348/ORD/2016

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA

PROponente: PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO EIRELI - ME

OBJETO: Fornecimento de pães francêss, peso 50g.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00

Cacoal/RO, 01 de Abril de 2016.

**FABIANO SANTOS DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**LEIA-SE:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 1348/2016                                                  |
| b) Licitação Nº :      | 8/2016                                                     |
| c) Modalidade :        | Dispensa:                                                  |
| d) Data Homologação :  | 04/04/2016                                                 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE PÃO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNO INFANTIL. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO EIRELI - ME**  
**CNPJ/CPF: 22.542.912/0001-28**

**Valor Total Homologado - R\$ 3.150,00**

CACOAL, 04 de abril de 2016.

**FABIANO SANTOS DE AMORIM**  
 Secretário Municipal de Saúde

Cacoal, 04 de abril de 2016.

**FABIANO SANTOS AMORIM**  
 Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**BA3212DD

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando o que consta nos autos de nº 1327/PMC/2016 bem como, no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria do FMS, RECONHEÇO a dívida em favor da Empresa TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.264/0001-28, com sede na Rua Projetada D, nº 2144, bairro Jardim Eldorado, Cacoal-RO, no montante de R\$ 762.021,58 (setecentos e sessenta e dois mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA aos pacientes do SUS, a ser paga na dotação orçamentária própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2016.

**FABIANO SANTOS DE AMORIM**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. 5.358/PMC/2014

**EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA**  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
 Decreto 5.435/PMC/2014

**Publicado por:**  
 Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**3EB68C5C

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE** **PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **037/2016. PROCESSO Nº 474/GLOBAL/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN (IOGURTE, LEITE SEMIDESNATADO, BISCOITO DE POLVILHO E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$ 56.990,30. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.306.0018.2089 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/04/2016 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/e> <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2016.

**SILVIA DURÃES GOMES**  
 Pregoeira  
 Portaria 040/2016

**Publicado por:**  
 Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**C7645C88

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** **EDITAL N.º 09/16-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de janeiro/2016.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de abril de 2016.

**EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA**  
 Presidente  
 CMC

**Publicado por:**  
 Nilcéia F.deo de Freitas  
**Código Identificador:**7B15AF30

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** **EDITAL N.º 10/16-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de fevereiro/2016.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de abril de 2016.

**EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA**  
 Presidente  
 CMC

**Publicado por:**  
 Nilcéia F.deo de Freitas  
**Código Identificador:**93D8FC7F

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 201/SAAE/2015. PROCESSO: Nº 040/2015**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS QUÍMICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ**53.276.010/0001-10**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R\$ 289,00, Item 02: R\$ 218,00,Item 03: R\$ 380,00,Item 04: R\$ 257,00,Item 05: R\$ 390,00,Item 06: R\$ 356,80,Item 07: R\$ 245,00,Item 08: R\$ 295,00,Item 09: R\$ 155,00,Item 10: R\$ 745,30,Item 11: R\$ 705,30,Item 12: R\$ 448,50. Obs.: A íntegra da Ata nº 005/2016, poderá ser obtida no site do SAAE, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

Cacoal - 04 de abril de 2016

**ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.**  
 Coordenador de Registro de Preços.

**Publicado por:**  
 Dailsa Pilar Ramon Aguiar  
**Código Identificador:**9EABF7D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2016 EXTRATO DO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2016.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** ELIAS SILVA SARDINHA, portador do CPF 682.313.392-34, DAP FINAL 150721, domiciliado na Linha Ouro Verde, km 15, Campo Novo de Rondônia/RO.

**OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**VALOR TOTAL:** R\$4.733,00 (quatro mil setecentos e trinta e três reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**GESTOR:** Secretaria de Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade – 02.07; Projeto de Atividade – PNAE: 02.007.12.306.0036.2079, Manutenção da Merenda Escolar; Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de março de 2016.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:**A3BC4B7D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016**

Concede suprimimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, e dá outras providências.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adiantamento ao servidor **CEDENIR RIGO BEVILAQUA**, portador do RG n. 619.330 SSP/RO e inscrito no CPF n.699.951.842-49, Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

**Art. 3º** Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:**35A2ADC1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 012/CMCJ/2016 - CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 DE**  
**ABRIL DE 2016.**

**O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legaldeacordo Art.23, Inciso Ialínea “C”, do Regimento interno;**  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º -EXONERAR,o senhor Tomaz Oliveira Mateus, portador do RG. Nº 853109 SSP/RO e CPF. Nº 528.689.742-87, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete – Símbolo CC2 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2016.**

**Dê-se-lhe ciência.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**MIGUEL KELVIAN TORRES SENA**

Presidente

**LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO**

Vice-Presidente

**CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA**

1º Secretário

**ANTONIO FERREIRA DE BRITO**

2º Secretária

Ciente:

**Publicado por:**

Alecsandro Assunção Guimaraes

**Código Identificador:**925310C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 013/CMCJ/2016 - CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 DE**  
**ABRIL DE 2016.**

**O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legaldeacordo Art.23, Inciso Ialínea “C”, do Regimento interno;**  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º -NOMEAR,o senhor LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 749382 SSP/RO e CPF. Nº 758.250.312-00, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete – Símbolo CC2 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2016.**

**Dê-se-lhe ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

**MIGUEL KELVIAN TORRES SENA**  
Presidente

**LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO**  
Vice-Presidente

**CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA**  
1º Secretário

**ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO**  
2º Secretária

Ciente:

**Publicado por:**  
Alecsandro Assunção Guimaraes  
**Código Identificador:**92028B4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2016 SETÍMA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA  
SEXTA LEGISLATURA**

**Aos cinco Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Dezesesseis.**

**EXPEDIENTE**

I- Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior:

– Ata da 6ª Sessão Ordinária.

II- Leitura do Expediente (Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação, Recurso).

III - Palavra vagas aos vereadores Inscritos.

**PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

IV - Leitura de Correspondências

- Recurso NºCM273622/2015

V - Leitura de Projetos e Moções

**Não constam matérias no prolongamento do expediente**

VI - Leitura e Votação Única que requer. que solicitem inclusão de Proj. de urgência no Dia.

VII - Leitura e votação Única de outros requerimentos.

**INTERVALO REGIMENTAL DE 10 MINUTOS**

**ORDEM DO DIA**

I – Primeira discussão e Votação projeto de Lei nº 949/CMCJ/2016 Autoria: Vereador Lucio Leonardo Rojas Medrano. “Autoriza o poder Executivo a criar o projeto teatro na escola na rede publica de ensino do município de candeias do Jamari”.

II - Primeira discussão e Votação projeto de Lei nº 950/CMCJ/2016 Autoria: Vereador Lucio Leonardo Rojas Medrano. “ Autoriza o poder Executivo a implantar esporte paraolímpico nas escolas da rede municipal de ensino e da outras providências”.

III – Primeira discussão e Votação - Projeto de Lei nº 960/CMCJ/2016 Autoria: Executivo Municipal: “Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.101,00 ( cem mil, cento e um reais), e contem outras providências”

**IV – Primeira discussão e votação**

- Projeto de Lei nº 961/CMCJ/2016 Autoria: Executivo Municipal: autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 52.308,75 ( cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos ), e contem outras providências

.

V -

**Primeira discussão e votação**

- Projeto de Lei nº 962/CMCJ/2016 Autoria: Executivo Municipal: autoriza a alteração do plano plurianual, dá lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 143.643,02 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos ), e contem outras providências

.

VI -

**Primeira discussão e votação**

- Projeto de Lei nº 963/CMCJ/2016 Autoria: Executivo Municipal:

Autoriza a alteração do plano plurianual, dá lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 65.705,57 ( sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e contem outras providências.

**VII – Primeira discussão e votação**

- Projeto de Lei nº 964/CMCJ/2016 Autoria: Executivo Municipal: autoriza a alteração do plano plurianual, dá lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 189.000,00 ( cento e oitenta e nove mil reais ), e contem outras providências

.

**VIII – Primeira discussão e votação**

Projeto de Lei nº 965/CMCJ/2016 Autoria Executivo Municipal: autoriza a alteração do plano plurianual, dá lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 118.500,19 ( cento e dezoito mil, quinhentos reais e dezenove centavos) e contem outras providências.

I

X -

**Primeira discussão e votação**

Projeto de Lei nº 966/CMCJ/2016 Autoria Executivo Municipal: autoriza a alteração do plano plurianual, dá lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 336.366.500,13 ( trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos) e contem outras providências

.

X -

Primeira discussão e votação Projeto de Lei nº 967/CMCJ/2016. Autoria executivo municipal: Autoriza a alteração do plano plurianual, dá lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 186.400,00 ( cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) e contem outras providências.

**PEQUENO EXPEDIENTE**

I – Palavra aos vereadores inscritos

**GRANDE EXPEDIENTE**

I – Palavra aos vereadores inscritos

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

I – Palavra aos vereadores inscritos

Candeias do Jamari – RO, 04 de Abril de 2016.

**MIGUEL KELVIAN TORRES SENA**Presidente  
CMCJ/2016**Publicado por:**  
Alecsandro Assunção Guimaraes  
**Código Identificador:**DC265EB2**GABINETE DO PREFEITO-GP  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 462/2015**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **462/SEMEDE/2015**, em favor de:

**TOMADA DE PREÇO 008/CPL/2015****Objeto:** Prestação de serviços de reforma da Creche Pedro Torres.**LICITANTE GANHADORA****O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 12.010.222/0001-74**

Item: 01.

VALOR R\$ 38.752,61 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)

**TOTAL GERAL R\$ 38.752,61 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Candeias do Jamari - RO, 04 de Abril de 2016.

**ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**53DBB801**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 817, DE 04 DE ABRIL DE 2016****De 04 de Abril de 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

**D E C R E T A**

**Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer Cargo Eletivo**, conforme Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor **EDCARLOS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fiscal Tributário, sob o cadastro nº. 9065, lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ deste Município de Candeias do Jamari-RO.

**Art.2º-** O período de afastamento do servidor será remunerado conforme determina o § 2º, artigo 86, Lei 8112/90, sendo que:  
I - do mês de abril a Julho não fará jus a remuneração,  
II - do mês de agosto a outubro fará jus a remuneração,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a validade do Afastamento a partir de 01 de abril de 2016.

**ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**F8E6A443**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 818, DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E :**

Exonerar a pedido, a contar de 21 de março de 2016, **CATIANA SOUZA ARAÚJO**, do Cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênio – CCD-14, pertencente à Secretaria Geral e Fazenda Municipal.

Paço Municipal, em 04 de abril de 2016, 24º aniversário do município.

**ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**B7CBBE66**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 791, DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a contar de 21 de março de 2016, **ROBERTO ONOFRE DE SOUZA**, do Cargo de Assessor da SEMOB, símbolo CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 04 de abril de 2016, 24º aniversário do município.

**ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**71B5A8D7**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25/GAB/2016****GABINETE DO EXECUTIVO**

Portaria de Exoneração nº25/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **VALDINEI MARTINS TARIFA**, portador **CPF/MF 012.555.432-05** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CURSOS E ATIV. ESPECIAIS E APOIO AO EMPREGO - SEMAS**, com efeito, a partir de 01 de ABRIL de 2016.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal, 28 de Março de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gracilda de Fatima Fim  
**Código Identificador:**C0686015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº020/GAB/2016**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

Portaria de Exoneração nº020/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **REINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador CPF/MF 687.332.322-53 no cargo de **COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM ÔNUS**, com efeito, a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal, 29 de Fevereiro de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gracilda de Fatima Fim  
**Código Identificador:**FB15D890

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº049/16-CMC**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 049/2016, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA:**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 049/2016, na modalidade DISPENSA nº 006/2016-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

| NOME LICITANTE VENCEDOR    | ITEM VENCIDO | VALOR R\$     |
|----------------------------|--------------|---------------|
| MARILIA AUTO PEÇAS LTDA-ME | Lote 01      | 360,00        |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b>     |              | <b>360,00</b> |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 04 de abril de 2016.

**SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**  
Presidente  
CMC

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**FA03C9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto: **o empenho estimativo para a contratação de empresa especializada em serviços de propaganda volante para divulgação dos eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, através das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado em R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais). Processos Administrativos N: 419/2016, 455/2016, 547/2016 e 821/2016.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 26 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e do e-mail: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 04 de Abril de 2016.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 454/2015.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**5B15E5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº. 016/2016/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 13 da Lei Mun. 2.112/2013, convoca o candidato, **ODISMAR FERNANDES DA SILVA FILHO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de **Técnico de Saúde/Técnico de Radiologia**, de acordo com o Edital n.º 001/2012-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).

Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).

Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).

Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).

Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).

Carteira de Trabalho (Original e Cópia).

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.  
 Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.  
 Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).  
 02(duas) fotos 3x4.  
 Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão de Tributos Municipais.  
 Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.  
 Declaração de bens moveis e imóveis;  
 Carteira Profissional no conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico);  
 Número da conta salário da Caixa Econômica Federal da Agência de Cerejeiras.

**CEREJEIRAS-RO, 01 DE ABRIL DE 2016.**

**SELSO LOPES DE SOUZA**

Sec. Adm. Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**DE3982B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 015/2016/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2.112/2013, convoca o(s) candidato(s), **GRETIANE FERREIRA GONÇALVES**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I – FARMACÊUTICO BIOCÍMICO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.  
 Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).  
 Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).  
 Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).  
 Carteira de reservista.  
 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).  
 Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).  
 Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).  
 Carteira de Trabalho (Original e Cópia).  
 Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).  
 Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));  
 Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.  
 Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.  
 Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).  
 02(duas) fotos 3x4.  
 Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão de Tributos Municipais.  
 Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.  
 Declaração de bens moveis e imóveis;  
 Carteira Profissional no conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico);

Conta salário na Agência da Caixa Econômica.

**CEREJEIRAS-RO, 01 DE ABRIL DE 2016.**

**SELSO LOPES DE SOUZA**

Sec. Adm. Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**2441DFAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2016**

Retificação do Edital n.º. 1 /2016 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar que foram retificados os **ítems 1.2, 1.10, 4.3.1, 4.3.1, 6.7, 6.11.2.**

**Ítem 1.2**

**Onde se lê:** email: [rhchupinguaia@hotmail.com](mailto:rhchupinguaia@hotmail.com), , **leia-se:** [seletivochp2016@hotmail.com](mailto:seletivochp2016@hotmail.com)

**Ítem 1.10**

**Onde se lê:** Cargo professor “D” n.º de vagas 7, **leia-se:** 24 vagas sendo 7 imediatas e 17 contratação a partir mês agosto 2016.

**Onde se lê:** Incentivo sala, **leia-se** Incentivo magistério 360,00+ gratificação 450,00.

**Onde se lê:** Requisitos mínimos Ensino Fundamental completo para os cargos: Merendeira, Motorista de viaturas pesadas, Operador de pá carregadeira, Operador de retroescavadeira, Serviços gerais, Trabalhador braçal, Vigia. , **leia-se:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Onde se lê:** N.º de vagas 2 cargo Enfermeiro , **leia-se:** 1 vaga.

**Onde se lê:** N.º de vagas 25 cargo de Serviços Gerais, **leia-se:** 28 vagas.

**Onde se lê:** Carga Horária para cargo de Fonoaudiólogo 40 horas, **leia-se:** 30 horas semanais.

**Onde se lê:** AutoCard, **leia-se** AutoCad.

**Ítem 4.1.3**

**Onde se lê:** conhecimentos e específicos, **leia-se:** conhecimentos Gerais.

**Ítem 4.3.1**

**Onde se lê:** 05(cinco) de conhecimentos gerais, **leia-se:** 05(cinco) de matemática.

**Onde se lê:** 10 (dez) específicos, **leia-se:** 10 (dez) conhecimentos gerais.

**Onde se lê:** o resultado da avaliação prática totalizará (sessenta) pontos, **leia-se:** (quarenta) pontos.

**Ítem 6.7**

**Onde se lê:** A Prova Prática valerá **40 (vinte)**, **leia-se** A Prova Prática valerá **40 (quarenta)**,

**Ítem 6.11.2**

**Onde se lê:** Prática de Motorista de veículos pesados o veículo utilizado será o Ônibus e Caminhões,, **leia-se:** o veículo a ser utilizado será **caminhão caçamba.**

Chupinguaia, 04 de Abril de 2016.

**VANDERLEI PALHARI**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Ana Maria Julio

**Código Identificador:**3D3101CA

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO****AO GABINETE****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 700/2015, conforme o Registro de Preço nº 46/2015 do processo nº 1405/15-SEMUSA, procedimento Registro de Preços, para as empresas: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA**, com o valor de R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), com Solicitação de Despesa nº 287/2016 e Pedido de Empenho nº 686/2016, **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME**, com o valor de R\$ 14.510,71 (catorze mil quinhentos e dez reais e setenta e um centavos), com Solicitação de Despesa nº 288/2016 e Pedido de Empenho nº 690/2016, **MBR FERNANDES – ME**, com o valor de R\$ 3.266,75 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), com Solicitação de Despesa nº 289/2016 e Pedido de Empenho nº 691/2016, **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, com o valor de R\$ 5.682,29 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos), com Solicitação de Despesa nº 290/2016 e Pedido de Empenho nº 692/2016, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais), com Solicitação de Despesa nº 291/2016 e Pedido de Empenho nº 693/2016 e **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, com o valor de R\$ 4.675,30 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), com Solicitação de Despesa nº 292/2016 e Pedido de Empenho nº 694/2016, perfazendo o valor total de R\$ 34.712,15 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e quinze centavos), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados.

Chupinguaia, 04 de abril de 2016

**VANDERLEI PALHARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ivalcir Coceição de Castilhos  
**Código Identificador:7E10AADD****PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO****AO GABINETE****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1203/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 1313/2015, procedimento Registro de Preços, - **SEMUSA**, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 666,09 (seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos), com Solicitação de Despesa nº 263/2016 e Pedido de Empenho nº 680/2016, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 04 de abril de 2016.

**VANDERLEI PALHARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ivalcir Coceição de Castilhos  
**Código Identificador:7BC48C81****PROCURADORIA GERAL  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2016  
PROCESSO Nº 138/2016-EDSON DE SOUZA BATISTA.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,

**Onde se lê:**

O prazo para execução dos serviços será 06(seis) meses (...).

**Leia – se:**

O prazo para execução dos serviços será 03(três) meses. (...)

**Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato do Contrato nº 82/2016.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 4 de abril de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Ivalcir Coceição de Castilhos

**Código Identificador:E978899B****PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 2.346, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

Regulamenta as eleições de membros de entidades não governamentais para compor conselhos municipais e dá outras providências.

**Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as eleições de membros de entidades não governamentais representativas da sociedade civil que desenvolvam programas ou tenham interesses voltados às políticas públicas básicas para composição dos conselhos municipais.

**Art. 2º** As entidades interessadas em concorrer a uma vaga para membro do conselho municipal deverão participar de encontro, reunião ou conferência, conforme o caso, designada para eleição.

**Art 3º** O encontro, reunião ou conferência designada para eleição dos membros dos conselhos municipais serão amplamente divulgadas com trinta dias de antecedência.

**Art. 4º** A inscrição dos candidatos será feita até trinta minutos antes da realização do evento através de formulário cujo modelo é descrito no Anexo I.

**Art. 5º** As entidades deverão indicar 3 (três) de seus membros como representantes com direito a votar, sendo que, desses indicados um membro será indicado como candidato a conselheiro titular.

**Parágrafo único.** O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo presidente da entidade não governamental, onde constarão os nomes de indicação para conselheiro titular e suplente e um representante com direito a voto que representarão a entidade.

**Art. 6º** É vedado aos membros de qualquer dos membros dos conselhos municipais a participação sob qualquer título da diretoria das entidades não governamentais que venham a receber recursos dos fundos municipais ligado ao conselho municipal.

**Art. 7º** É defeso a indicação de candidatos que sejam funcionários públicos, exceto representantes de órgãos de classe, sindicato ou categoria, que tenham cargo eletivo, que sejam cônjuge ou companheiro, padastro ou madrasta, ascendente ou descendente, enteado e colateral ou afim, até o 2º grau, de gestores ou diretores de entidades de atendimento que venham ou já recebam recursos para programas e projetos de fundos municipais, bem como de outros conselheiros, conselheiros tutelares ou de membros do Poder Executivo ou Legislativo municipal.

**Art. 8º** A indicação pelas entidades deverá ser precedida de eleição interna, em reunião exclusiva, com registro em ata, através de eleição por seus pares, sendo o mais votado ser indicado como titular, o segundo como suplente e o terceiro como representante.

**Art. 9º** A votação para a composição do conselho será secreta e consideram-se eleitos os nomes mais votados, em número determinado pela legislação própria de cada conselho, elegendo dessa forma o titular com o respectivo suplente, sendo que a posse será feita por ato do Poder Executivo.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de março de 2016.

**VANDERLEI PALHARI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES**  
Procurador Geral do Município

**PAULO AMÉRICO DOTTI**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Roberto Angelo Gonçalves  
**Código Identificador:**FB3738C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.906, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Colorado do Oeste - RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Colorado do Oeste-RO, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º. A íntegra do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Colorado do Oeste-RO, se encontra anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 31 de Março de 2016.

**JOSEMAR BEATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Syllas de Castro Nascimento  
**Código Identificador:**539C4986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080/2016**

**Colorado do Oeste-RO, 31 de março de 2016.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012 e pela lei 1.829 de 23 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **MARIA MARLUCIA DA SILVA** do cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSEMAR BEATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Schmitz  
**Código Identificador:**43D90617

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 295/2016/SEMED 359/2016/ SEMAM 381/ 2016/SEMOSP.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, tendo como objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMED SEMAM E SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/04/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **15/04/2016** e início da sessão pública: dia **15/04/2016** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº: 012/2007 e 010/2015, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006. Valor estimado R\$234.860,50 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Abril de 2016.

**ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**  
Portaria Nº. 002/2015.

**Publicado por:**  
Adriana Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**709180E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2015, DO**  
**PROCESSO Nº 4996/2015.**

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 067/PGM/15 e Processo Administrativo nº 4996/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto as cláusulas quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 67/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**CC3A9F32

**GABINETE DO PREFEITO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015, DO PROCESSO Nº 4318/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 10/2015 e Processo Administrativo nº 4318/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula Segunda, fica alterado conforme memorando 016/SEMOSP/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 3.567,38 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) dotação orçamentária nº 16.482.0010.1003 44.90.51.91, nota de empenho nº 335/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 10/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de Fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**BB2EA4B5

**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015, DO PROCESSO Nº 4337/2015.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 68/2015 e Processo Administrativo nº 4337/2015, de um

lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula Segunda, fica alterado conforme memorando 018/SEMOSP/2016 e demais peças anexas a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 37.099,10 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e dez centavos) dotação orçamentária nº 16.482.0010.1003 44.90.51.91, nota de empenho nº 336/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 68/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de Fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**3CCACBE1

**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 02/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 960/2015.**

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na carta contrato nº 02/PGM/15 e Processo Administrativo nº 960/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FABIANO MARCELO SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), dotação orçamentária nº 12.361.0006.2018 0000 33.90.39.05, nota de empenho nº 245/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas da carta Contrato nº 02/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**FABIANO MARCELO SILVA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**D0405FB1**GABINETE DO PREFEITO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013 DO  
PROCESSO Nº 4487/2013.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/2013 e Processo Administrativo nº 4487/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), dotação orçamentária nº 04.122.0019.2079 33.90.39.05, nota de empenho nº 209/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 76/PGM/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**50304D2E**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO  
PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 13/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula segunda fica acrescido de 210 dias letivos de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 719.226,90 (setecentos e dezenove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), dotação orçamentária nº 1236100062022 33903979, nota de empenho nº 301/2016 e a importância de R\$ 38.596,48 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), dot. Orç. 12.361.00006.2025 33.90.39.79, nota de empenho nº 306/2016, conforme ofício nº 11/SEMED/2016-CEO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**AMAZONAS TRANS. E TURISMO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**DF193F35**GABINETE DO PREFEITO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO  
PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 14/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula segunda fica acrescido de 210 dias letivos de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 525.210,00 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e dez reais), dotação orçamentária nº 1236100062021 33903979, nota de empenho nº 302/2016 e a importância de R\$ 40.797,77 (quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), dot. Orç. 12.361.00006.2025 33.90.39.79, nota de empenho nº 307/2016, conforme ofício nº 11/SEMED/2016-CEO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**D0AC4CF5**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2015 DO  
PROCESSO Nº 5015/2014**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 15/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA J. NUNES CONSTANCIO & CIA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula segunda fica acrescido de 210 dias letivos de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária nº 1236100062022 33903979, nota de empenho nº 303/2016, conforme ofício nº 11/SEMED/2016-CEO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 015/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**J. NUNES CONSTANCIO & CIA LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**EF791B12

**GABINETE DO PREFEITO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 16/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula segunda fica acrescido de 210 dias letivos de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 146.790,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais), dotação orçamentária nº 1236100062022 33903979, nota de empenho nº 304/2016 e a importância de R\$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), dot. Orç. 12.361.00006.2024 33.90.39.79, nota de empenho nº 308/2016, conforme ofício nº 11/SEMED/2016-CEO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**A0B8B7CC

**GABINETE DO PREFEITO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 17/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE SÃO CRISTOVÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula segunda fica acrescido de 210 dias letivos de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 105.630,00 (cento e cinco mil seiscentos e trinta reais), dotação orçamentária nº 1236100062022 33903979, nota de empenho nº 305/2016 e a importância de R\$ 7.744,88 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dot. Orç. 12.361.00006.2024 33.90.39.79, nota de empenho nº 309/2016, conforme ofício nº 11/SEMED/2016-CEO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 017/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**TRANSPORTE SÃO CRISTOVÃO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**B6AC599D

**GABINETE DO PREFEITO****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 13/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 237.516,80 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), dotação orçamentária nº 1236100062283 33903979, nota de empenho nº 534/2015, conforme ofício 15/SEMED/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do contrato mencionado na cláusula segunda fica acrescido em 80 (oitenta) dias letivos:

- Aditivo de quilometragem para Transporte de alunos do setor Nuar Nova Esperança para Escola Maria Lourenço Cassiano;
- Transporte de alunos do setor Pacarana para Escolas da Zona Urbana;
- Aditivo de quilometragem para transporte de alunos do setor Pacarana para Escola Tancredo de Almeida Neves;
- Aditivo de Quilometragem para transporte de Alunos do setor Pacarana para Escola Tancredo de Almeida Neves;
- Transporte de Alunos do Setor Ponte Queimada e Setor Aldeia para Escola Polo Maria Rosa de Oliveira;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**AMAZONAS TRANS. E TURISMO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**21A34673

**GABINETE DO PREFEITO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 14/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 251.063,20 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e três reais e vinte centavos), dotação orçamentária nº 12361 0006 2283 33903979, nota de empenho nº 535/2016, conforme ofício 015/SEMED/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do contrato mencionado na cláusula segunda fica acrescido em 80 (oitenta) dias letivos:

- Transporte de alunos do setor 14 de Abril para Escola Brás Cubas e Escolas da Zona Urbana;
- Aditivo de quilometragem para transporte de alunos do setor 14 de Abril para Escola Brás Cubas e Escolas da Zona Urbana;
- Aditivo de quilometragem para transporte de alunos do setor seringal para escola Aurélio Buarque de Holanda;
- Transporte de alunos do setor ponte queimada e setor aldeia para escola polo Maria Rosa de Oliveira no 14 de Abril;
- Transporte de Alunos do setor ponte Bonita para Zona Urbana de Espigão do Oeste;
- Transporte de Alunos do setor Igarapé/Calcário para cidade de Espigão do Oeste;
- Transporte de Alunos do Setor Igarapé/Calcário para cidade de Espigão do Oeste;

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**66770E96

**GABINETE DO PREFEITO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 16/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), dotação orçamentária nº 12361 0006 2283 33903979, nota de empenho nº 536/2016, conforme ofício nº 15/SEMED/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do contrato mencionado na cláusula segunda fica acrescido em 80 dias letivos:

- Transporte de alunos do setor Nuar Nova Esperança para a Escola Maria Lourenço Cassiano.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**60D8D6A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 17/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE SÃO CRISTOVÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 47.660,80 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), dotação orçamentária nº 123610006 2283 33903979, nota de empenho nº 537/2016, conforme ofício nº 15/SEMED/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do contrato mencionado na cláusula segunda fica acrescido de 80 (oitenta) dias letivos:

- Aditivo de quilometragem para Transporte de alunos do setor kapa 80 par a Zona Urbana de Espigão do Oeste;

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 017/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**TRANSPORTE SÃO CRISTOVÃO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**D3A87946**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016, DO  
PROCESSO Nº 808/2016**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 06/2016 e Processo Administrativo nº 808/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam acrescidos ao objeto do presente contrato mencionado na Cláusula Segunda, 25.668 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito) litros de óleo diesel, 16.668 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e oito) litros de óleo diesel S10, 1.668 (um mil seiscentos e sessenta e oito) litros de gasolina comum e 336 (trezentos e trinta e seis) litros de agente redutor ARLA 32, conforme Ofício nº 016/SEMED/2016-CEO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido na cláusula quarta do contrato a importância de R\$ 159.591,60 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), dotação orçamentária nº 12.361.0006.2283 339030.01, nota de empenho nº 532/2016 e R\$ 27.235,32 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco mil reais e trinta e dois centavos), dotação orçamentária nº 12.361.0006.2018 33903001, empenho nº 533/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as Cláusulas Segunda, terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 06/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**250EB4D8**GABINETE DO PREFEITO****9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013 DO  
PROCESSO Nº 4487/2013.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/2013 e Processo Administrativo nº 4487/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a

Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 33.809,71 (trinta e três mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos), dotação orçamentária nº 04.122.0019.2079 33.90.39.05, nota de empenho nº 665/2016, referente a realinhamento de preços do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 76/PGM/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**

Contratada

**ELISABETA BALBINOT**

Procuradora Geral do Município

Port. 877/GP/2012

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**AA770BE0**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015, DO  
PROCESSO Nº 4318/2014.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 10/2015 e Processo Administrativo nº 4318/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 10/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**C595758C**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015, DO  
PROCESSO Nº 1.199/2015**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 18/2015 e Processo Administrativo nº 1199/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **VALMIR QUEIROZ**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogado por igual período ao prazo inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula quarta, a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), dotação orçamentária nº 10.302.0015.2062.0000 33.90.36.15, nota de empenho nº 260/2015, conforme requerido através do Mem. Nº 189/SEMSAU/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 18/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2016.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

#### VALMIR QUEIROZ

Contratada

#### KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**11A16604

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2015, DO PROCESSO Nº 4988, 4989 E 4990/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 66/2015 e Processo Administrativo nº 4988, 4989 e 4990/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionada na Cláusula Quarta a importância de R\$ 15.612,80 (quinze mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), dos seguintes empenhos: dotação orçamentária nº 04.122.0004.2005.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho nº 663/2016, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); dotação orçamentária nº 04.122.0005.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho nº 661/2016, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) e dotação orçamentária nº 04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho nº 662/2016, no valor de R\$ 4.562,80 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente a realinhamento de preço, tudo conforme Mem. Nº 031-SEMAF/2006, parte integrante do presente processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 66/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2016.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

#### COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratada

#### ELISABETA BALBINOT

Procuradora Geral do Município

Port. nº 877/GP/2012

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**751083E0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 4931/2015.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Contrato nº 012/PGM/15 e Processo Administrativo nº 4931/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado até 31 de março de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula quarta as demais cláusulas do Contrato nº 012/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2016.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

#### H&F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Contratada

#### ELISABETA BALBINOT

Procuradora Geral do Município

Port. 877/GP/2012

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**FB070FDD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 122/2015.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Contrato nº 063/PGM/15 e Processo Administrativo nº 122/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula quarta as demais cláusulas do Contrato nº 63/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2016.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:3762768E**GABINETE DO PREFEITO****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 888/2011**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 007/PGM/11 e Processo Administrativo nº 888/2011, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescida ao valor do contrato mencionada na cláusula terceira a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dotação orçamentária nº 04.122.0002.2003.0000.3.3.90.39.57, empenho nº 714/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto a cláusula terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 007/PGM/2011 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2016.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- EPP**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:95FB39DB**GABINETE DO PREFEITO****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2013, DO PROCESSO Nº 3020/2013.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 64/2013 e Processo Administrativo nº 3020/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 64/PGM/2013 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:B28A7E9F**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.921/2016**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$100.956,59 (cem mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: Convênio nº 24/15/PJ/DER-RO – Construção de Alamedado no Campo Suíço do Bairro Cidade Alta.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.27.812.0018.1.189 – CONVÊNIO Nº 24/15/PJ/DER-RO – CONSTRUÇÃO DE ALAMEDADO NO CAMPO SUÍÇO DO BAIRRO CIDADE ALTA  
577 - 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.....  
R\$100.956,59

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao Convênio nº 24/15/PJ/DER-RO – Construção de Alamedado no Campo Suíço do Bairro Cidade Alta em conformidade com o plano de trabalho no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura no valor de R\$20.956,59 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste – RO, 09 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**JAIR BARBOSA DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES**

Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publicado por:**Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:43D9A7BF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3320/2016**

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º - Será ponto facultativo para os serviços públicos municipais nos dias 08 e 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo e de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde.

Parágrafo único – Serão elaboradas escalas de serviços e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão folga conforme for programado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 29 de janeiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA**  
Sec. Munic. de Assistência Social

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Sec. Munic. de Saúde

**JAIR BARBOSA DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**4EEDA067

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3322/2016**

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º - A equipe de apoio à licitação na modalidade pregão passa a ter a seguinte composição:

**Zenilda Renier Von-Rondon** – pregoeira  
**Fabiana Paz de Souza** – membro  
**Daiane Ramos Borges** - membro  
**Célio Oliveira Carvalho** – Membro  
**Gilmar Holanda de Souza** – Membro  
**Edmar Dias de Oliveira** – Membro  
**Renata Aparecida da Silva** - Membro

Art. 2º - A pregoeira será substituída, em seus impedimentos ou afastamentos, pelo membro **Fabiana Paz de Souza**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições do Decreto nº 3210/2015.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**CE947F1B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3323/2016**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita pelo § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura:

**Zenilda Renier Von-Rondon** – Presidente  
**Fabiana Paz de Souza** - Membro  
**Daiane Ramos Borges** – Membro  
**Renata Aparecida da Silva** – Membro  
**Célio Oliveira Carvalho** – Membro  
**Gilmar Holanda de Souza** – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **FABIANA PAZ DE SOUZA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 3209/2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**8F17AFFC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.324/2016**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO:

**Zenilda Renier Von-Rondon** – Presidente  
**Mara Lucia Kischener** – Membro  
**Ronaldo Bezerra da Silva** – Membro  
**Durvalina Luzia Franchi Borges** – Membro  
**Adelcy Romlo** – Membro  
**Fabiana Paz de Souza** - Membro  
**Renata Aparecida da Silva** – Membro  
**Elisabeta Balbinot** – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Mara Lucia Kischener**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 3.174/2014.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**C92E6EDF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 3325/2016**

“FICA AUTORIZADO A DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O MUTIRÃO DE LIMPEZA CONTRA A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando a mobilização nacional de combate a DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS;**

**Considerando a necessidade da mobilização de toda a sociedade para eliminar os criadouros do Mosquito Transmissor.**

**Considerando as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Câmara Municipal, SEMED, SEMOSP, SEMAM e Associação Comercial de Espigão do Oeste – ACIEO.**

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica autorizado o abastecimento dos Caminhões Particulares que participarem do Mutirão de Limpeza contra DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS que será realizado no dia 20 de fevereiro de 2016.

§1º – Para o abastecimento dos Caminhões será necessário autorização da Equipe de Endemias que certificará a participação do mesmo no mutirão de limpeza.

§2º - Para comprovação dos abastecimentos será necessário à juntada de cópia dos documentos do veículo, bem como cópia da carteira de habilitação do condutor do mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 19 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**68CC6696

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3326/2016**

“CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste a realizar-se no dia 17 de junho de 2016, no auditório da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI

Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: “**A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE**” e com Lema “**CIDADES INCLUSIVAS SOCIALMENTE JUSTAS**”.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste, será presidida pelo Senhor Gesiel Augusto Gomes, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º. A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º. Na ausência ou impedimento da presidente nomeada neste ato, o Sr. Osmarlei Sgamatti de Jesus, Diretor de Planejamento em Saúde o substituirá.

Art. 4º. O regulamento da 6ª Conferência das Cidades de Espigão do Oeste – RO disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste. – RO, correrão por conta dos recursos orçamentários da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**646116BD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.327/2016**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.820.529/0001-69, com sede no setor Kernit, km 70, gleba 25, linha 05, Zona rural, Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI** deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º - São condições impostas a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI**:

I – Que não tenha fins lucrativos.

II - preste serviço à comunidade.

Art. 4º - É obrigação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI**:

Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior;

Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º - Será revogada esta Declaração de Utilidade Pública, se a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI – ASTANAI** deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ela impostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**AFCC1910

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3328/2016**

“RENOVA APROVAÇÃO LOTEAMENTO  
DENOMINADO JARDIM ALVORADA II”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica renovada a aprovação do loteamento denominado “**JARDIM ALVORADA II**” com área total de 26.431,00 m², em nome de PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.253.089-34 e portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.026.431-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, n.º 2435, Centro, Cacoal-RO, aprovado pelo Decreto n.º 3189, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 29 de fevereiro de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**BC308465

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3335/2016**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA  
MARINA SCHRAIBER GUMZ”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal n.º 1.796/2014.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **Proventos Integrais** a Senhora **MARINA SCHRAIBER GUMZ**, portadora do RG. 444.392 SSP/RO, CPF Nº 466.924.956-87, ocupante do cargo efetivo de Professora – I, Nível II, com carga horária de 25h semanais, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula de n.º 1619-1, conforme o processo do IPRAM n.º. 07/IPRAM/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**9D4FACC3

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.336/2016**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA  
SENHORA VALDOMIRA MARIA JESUS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** a Senhora **VALDOMIRA MARIA JESUS**, portadora do RG. 209.777 SSP/SP, CPF Nº 389.454.102-44, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, n.º 2453, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n.º 175-1, conforme o processo do IPRAM n.º. 008/IPRAM/2016.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**AFD61BC0

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3337/2016**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA “JERRIS  
ADRIANI TURATTI”.

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

# DECRETA

Art. 1º - Declara de utilidade pública o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA "JERRIS ADRIANI TURATTI", entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 84.559.553/0001-06, com sede a Rua Goiás, nº 1904, Bairro Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERRIS ADRIANI TURATTI deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º - São condições impostas ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERRIS ADRIANI TURATTI:

I – Que não tenha fins lucrativos.

II - preste serviço à comunidade.

Art. 4º - São obrigações do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERRIS ADRIANI TURATTI:

Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior;

Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º - A Declaração de Utilidade Pública será revogada se o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERRIS ADRIANI TURATTI deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ele impostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**91D2F32B

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3340/2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE E JUSTIÇA N. 06."

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

# DECRETA

Art. 1º - Declara de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE E JUSTIÇA N. 06, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 84.568.732/0001-72, com sede a Rua Independência, N. 1569, Bairro São José, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - A LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE E JUSTIÇA N. 06 deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º - São condições impostas a LOJA MAÇONIOCA LIBERDADE E JUSTIÇA N. 06:

I – Que não tenha fins lucrativos.

II - preste serviço à comunidade.

Art. 4º - São obrigações da LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE E JUSTIÇA N. 06:

Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior;

Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º - A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE E JUSTIÇA N. 06 deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ele impostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**5AB6ACDD

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3341/2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPIGÃO DO OESTE".

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste**, as seguintes pessoas:

## GOVERNAMENTAL

I – Como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Gilvane Luz da Hora Melo - Titular;**

**Eugênio Pereira França - Suplente.**

II – Como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

**José Agostinho de Matos – Titular;**

**José Aluizio Lara – Suplente.**

III - Como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

**Lucinéia Pereira Dos Santos Guedes - Titular;**

**Hamilton Nunes da Mota- Suplente.**

IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Elaine Chaves Ferreira Teixeira - Titular;**

**Maria Marcia Coelho Nogueira - Suplente.**

V – Como Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

**a) Adailton Francisco de Souza – Titular;**

**b) Viviane Melhorança - Suplente.**

## NÃO GOVERNAMENTAL

I – Como representantes da Associação AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO - AMORE:

**Aline da Silva - Titular;**

**Maria Valdenora Araújo Feitosa – Suplente.**

II - Como representante da Associação Rural de Espigão do Oeste:

**a) Ronaldo Lima de Almeida - Titular;**

**b) Vinicius Garcia Banhos - Suplente.**

III – Como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

**Sônia Aparecida Salvador - Titular;**

**Claudia Binow Reiser– Suplente.**

IV – Como representantes da Loja Maçônica Liberdade e Justiça 6:

**Almir Thomaz Luiz - Titular;**

**Gesiel Augusto Gomes - Suplente.**

V – Como representantes da Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste:

**Paulete da Costa Monteiro de Carvalho - Titular;**  
**Marco Kobayashi – Suplente.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**38368A24

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 3342/2016**

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO  
 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Será ponto facultativo para os serviços públicos municipais no dia 24 de março de 2016.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo e de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde.

Parágrafo único – Serão elaboradas escalas de serviços e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão folga conforme for programado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA**  
 Sec. Munic. de Assistência Social

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
 Sec. Munic. de Saúde

**JAIR BARBOSA DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**HELENA DONINI DA COSTA**  
 Sec.Munic.de Educação

**JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES**  
 Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**ELISEU VON RONDON GONÇALVES**  
 Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

**CARLOS ANTÔNIO DA COSTA**  
 Sec.Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

**VALDINEY LEITE LIMA**  
 Sec. Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia

**Publicado por:**  
 Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**8DF272B7

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 3.343/2016**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SENHOR JOSÉ AURIMAR FERREIRA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 6º - A, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, e art. 12, inciso I, e 14 da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **Proventos Integrais** ao Senhor **JOSÉ AURIMAR FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 859.051 SSP/PB, CPF Nº 407.204.204-82, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, Classe “A”, Ref. “I”, cadastro nº 696/3, com carga horária de 36h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula de n.º 6963-1, conforme o processo do IPAM nº. 201/IPAM/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Presidente do IPAM

**Publicado por:**  
 Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**093FCB06

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 3.344/2016**

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 803/2003, estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Título II e III da Lei municipal nº 803 de 10 de setembro de 2003 (Código Ambiental), Capítulo VI da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de crimes ambientais), na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e no Decreto Federal 6.514 de 22 de junho de 2008.

#### **DECRETA**

#### **CAPÍTULO I** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO** **MEIO AMBIENTE**

##### **Seção I** **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Este Capítulo dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção,

proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. O elenco constante da Seção III deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.

§ 1º Os valores estabelecidos na Seção III deste Capítulo, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

§ 2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando:

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

III - situação econômica do infrator.

§ 1º Para a aplicação do disposto no inciso I, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, por meio de Portaria, estabelecerá forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 2º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

### **Subseção I Da Advertência**

Art. 5º A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 6º A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 7º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

### **Subseção II Das Multas**

Art. 8º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. A SEMAME poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 9º O valor da multa de que trata este Decreto será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 10. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 97, o valor da multa-dia.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 9º nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos no Capítulo II deste Decreto.

§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar a SEMAME documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 5º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 8º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 11. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 124, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no *caput*;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§ 5º O disposto no § 3º não se aplica para fins de majoração do valor da multa, conforme previsão contida nos arts. 123 e 129.

Art. 12. O pagamento de multa por infração ambiental imposta pelo Estado ou órgão Federal substitui a aplicação de penalidade pecuniária

pelo órgão municipal, em decorrência do mesmo fato, respeitados os limites estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Somente o efetivo pagamento da multa será considerado para efeito da substituição de que trata o *caput*, não sendo admitida para esta finalidade a celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta ou outra forma de compromisso de regularização da infração ou composição de dano, salvo se deste também participar o órgão ambiental municipal.

Art. 13. Deverá ser revertido integralmente ao Fundo Municipal para o Meio Ambiente - FUMAM os valores arrecadados com o pagamento de multas por infrações ambientais Aplicadas pela Secretaria de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

### Subseção III

#### Das Demais Sanções Administrativas

Art. 14. A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração reger-se-á pelo disposto nas Seções II, IV e VI do Capítulo II deste Decreto.

Art. 15. As sanções indicadas nos incisos V a IX do art. 3º serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 1º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

§ 2º A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

Art. 16. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

§ 1º O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração para posterior georreferenciamento.

§ 2º Não se aplicará a penalidade de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos em que a infração de que trata o *caput* se der fora da área de preservação permanente ou reserva legal, salvo quando se tratar de desmatamento não autorizado de mata nativa.

Art. 17. O embargo de área irregularmente explorada e objeto de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS não exonera seu detentor da execução de atividades de manutenção ou recuperação da floresta, na forma e prazos fixados no PMFS e no termo de responsabilidade de manutenção da floresta.

Art. 18. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto no art. 79, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto a SEMAME, bem como outros órgãos de fiscalização municipal.

§ 1º A SEMAME promoverá a divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular em lista oficial, resguardados os dados protegidos por legislação específica para efeitos do disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, especificando o exato local da área embargada e informando que o auto de infração encontra-se julgado ou pendente de julgamento.

§ 2º A pedido do interessado, a SEMAME emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 19. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 112.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 20. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - proibição de contratar com a administração pública;

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até três anos para a sanção prevista no inciso V;

II - até um ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

### Seção II

#### Dos Prazos Prescricionais

Art. 21. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 22. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 23. A SEMAME estabelecerá por meio de Portaria específica, os serviços de controle e fiscalização ambiental prestados pelo município com os respectivos tributos associados, devendo o mesmo ser

submetido, por meio de projeto de lei para alteração e inclusão dos mesmos no código tributário municipal.

### Seção III

## Das Infrações Administrativas Cometidas Contra o Meio Ambiente

### Subseção I

#### Das Infrações Contra a Fauna

Art. 24. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou fração.

§ 3º Incorre nas mesmas multas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

§ 4º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa, em analogia ao disposto no § 2º do art. 29 da Lei nº 9.605, de 1998.

§ 5º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 6º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 7º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos deste Decreto, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 8º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.

§ 9º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 25. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no município ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo por exemplar excedente de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção.

§ 1º Entende-se por introdução de espécime animal no País, além do ato de ingresso nas fronteiras nacionais, a guarda e manutenção continuada a qualquer tempo.

§ 2º Incorre nas mesmas penas quem reintroduz na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.

Art. 26. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), por unidade não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unidade constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 27. Praticar caça profissional no município:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com acréscimo de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), por indivíduo capturado; ou

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção.

Art. 28. Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por unidade excedente.

Art. 29. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.

Art. 30. Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras, dentro dos limites do município:

Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 31. Deixar, o jardim zoológico e os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular:

Multa de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem deixa de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornece dados inconsistentes ou fraudados.

Art. 32. Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres:

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 33. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 34. Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 35. Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida:

Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do

produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

- I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;
- II - pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;
- III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;
- IV - transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;
- V - captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e
- VI - deixa de apresentar declaração de estoque.

Art. 36. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente:

Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 37. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 38. Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de espécies aquáticas, oriundas de produto de pesca para ornamentação.

§ 1º Incorre na mesma multa quem introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.

§ 2º A multa de que trata o *caput* será aplicada em dobro se houver dano ou destruição de recife de coral.

Art. 39. Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem autorização da SEMAME competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou espécime do produto.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - utiliza, comercializa ou armazena invertebrados aquáticos, algas ou subprodutos destes sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

Art. 40. A comercialização do produto da pesca de que trata esta Subseção agravará a penalidade da respectiva infração quando esta incidir sobre espécies sobreexploradas ou ameaçadas de sobreexploração, conforme regulamento do órgão ambiental competente, com o acréscimo de:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies ameaçadas de sobreexploração; ou

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies sobreexploradas.

Art. 41. Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente:

Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 42. Para os efeitos deste Decreto, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos aquáticos e vegetais hidróbios suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Parágrafo único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

## Subseção II Das Infrações Contra a Flora

Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração.

Art. 44. Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare ou fração, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 45. Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Multa simples de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração.

Art. 46. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 47. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1º Incorre nas mesmas multas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.

§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, o agente autuante promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade ambiental competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de

preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente.

Art. 49. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão:

Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único. A multa será acrescida de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no *caput* se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

§ 1º A multa será acrescida de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no *caput* se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.

§ 2º Para os fins dispostos no art. 49 e no *caput* deste artigo, são consideradas de especial preservação as florestas e demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou preservação definido pela legislação.

Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia da SEMAME competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Art. 51-A. Executar manejo florestal sem autorização prévia da SEMAME competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 52. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 53. Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia da SEMAME ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por hectare ou fração, ou por unidade, estérco, quilo, mdc ou metro cúbico.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem deixa de cumprir a reposição florestal obrigatória.

Art. 54. Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo:

Multa de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo dependerá de prévia divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular de que trata o § 1º do art. 18 e estará limitada à área onde efetivamente ocorreu o ilícito.

Art. 55. Deixar de averbar a reserva legal:

Penalidade de advertência e multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração da área de reserva legal.

§ 1º O autuado será advertido para que, no prazo de cento e oitenta dias, apresente termo de compromisso de regularização da reserva legal na forma das alternativas previstas na Lei nº 12.561, de 12 de maio de 2012.

§ 2º Durante o período previsto no § 1º, a multa diária será suspensa.

§ 3º Caso o autuado não apresente o termo de compromisso previsto no § 1º nos cento e vinte dias assinalados, deverá a autoridade

ambiental cobrar a multa diária desde o dia da lavratura do auto de infração, na forma estipulada neste Decreto.

§ 4º As sanções previstas neste artigo não serão aplicadas quando o prazo previsto não for cumprido por culpa imputável exclusivamente ao órgão ambiental.

§5ºO proprietário ou possuidor terá prazo de cento e vinte dias para averbar a localização, compensação ou desoneração da reserva legal, contados da emissão dos documentos por parte do órgão ambiental competente ou instituição habilitada.

§6ºNo prazo a que se refere o § 5º, as sanções previstas neste artigo não serão aplicadas.

Art. 56. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado.

Art. 57. Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por unidade.

Art. 58. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por hectare ou fração.

Art. 59. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por unidade.

Art. 60. As sanções administrativas previstas nesta Subseção serão aumentadas pela metade quando:

I - ressaltados os casos previstos nos arts. 46 e 58, a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio; e

II - a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contiver espécies ameaçadas de extinção, constantes de lista oficial.

§1º Nas hipóteses previstas nos arts. 50, 51, 52 e 53, em se tratando de espécies nativas plantadas, a autorização de corte poderá ser substituída pelo protocolo do pedido junto a SEMAME, caso em que este será instado pelo agente de fiscalização a fazer as necessárias verificações quanto à real origem do material.

### Subseção III

#### Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o *caput* serão aplicadas após laudo técnico elaborado pela SEMAME, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água do município, bem como os distritos;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias de água doce naturais pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais;

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

VI - deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;

VII - deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível; e

VIII - provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade;

IX - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias de água doce, ou em quaisquer recursos hídricos;

X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

XII - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;

XIII - deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XIV - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, e respectivo regulamento;

XV - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

XVI - não manter atualizadas e disponíveis na SEMAME, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade; e XVII - deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 1º As multas de que tratam os incisos I a XI deste artigo serão aplicadas após laudo de constatação.

§ 2º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

§ 3º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no § 2º, poderá ser aplicada a penalidade de multa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º A multa simples a que se refere o § 3º pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º Não estão compreendidas na infração do inciso IX as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

§ 6º As bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso IX.

Art. 63. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), por hectare ou fração.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação da SEMAME.

Art. 64. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandona os produtos ou substâncias referidas no *caput*, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa é aumentada ao quíntuplo.

Art. 65. Deixar, o fabricante de veículos ou motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e quilometragens previstos na legislação:

Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor; e

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Art. 67. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 68. Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 69. Importar ou comercializar veículo automotor sem Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor - LCVM expedida pela autoridade competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e correção de todas as unidades de veículo ou motor que sofrerem alterações.

Art. 70. Importar pneu usado ou reformado em desacordo com a legislação:

Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por unidade.

§ 1º Incorre na mesma multa quem comercializa, transporta, armazena, guarda ou mantém em depósito pneu usado ou reformado, importado nessas condições.

§ 2º Ficam isentas do pagamento da multa a que se refere este artigo as importações de pneumáticos reformados classificados nas NCM 4012.1100, 4012.1200, 4012.1300 e 4012.1900, procedentes dos Estados Partes do MERCOSUL, ao amparo do Acordo de Complementação Econômica nº 18.

Art. 71. Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por veículo, e correção da irregularidade.

Art. 71-A. Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como os resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

#### **Subseção IV**

#### **Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural**

Art. 72. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 73. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 74. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 75. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.

#### **Subseção V Das Infrações Administrativas Contra a Administração Ambiental**

Art. 76. Deixar de inscrever-se no Sistema Municipal de Cadastros Ambientais - SIA

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III - R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; e

V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Art. 77. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 78. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare do imóvel.

Art. 79. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 81. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão

florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 83. Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

#### **Subseção VI Das Infrações Cometidas Exclusivamente em Unidades de Conservação**

Art. 84. Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental, as florestas nacionais, as reservas extrativistas e as reservas de desenvolvimento sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no plano de manejo da unidade.

§ 2º Nas áreas particulares localizadas em refúgios de vida silvestre, monumentos naturais e reservas particulares do patrimônio natural podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu plano de manejo.

Art. 85. Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem explora a corte raso a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas no *caput*.

Art. 86. Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa será aplicada em dobro caso as atividades de pesquisa coloquem em risco demográfico as espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural, quando as atividades de pesquisa científica não envolverem a coleta de material biológico.

Art. 87. Explorar comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a obtida, quando esta for exigível:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 88. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 89. Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de

manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º A multa será aumentada ao triplo se o ato ocorrer no interior de unidade de conservação de proteção integral.

§ 2º A multa será aumentada ao quádruplo se o organismo geneticamente modificado, liberado ou cultivado irregularmente em unidade de conservação, possuir na área ancestral direto ou parente silvestre ou se representar risco à biodiversidade.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá os limites para o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas que circundam as unidades de conservação até que seja fixada sua zona de amortecimento e aprovado o seu respectivo plano de manejo.

Art. 90. Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 91. Causar dano à unidade de conservação:

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 92. Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

Art. 93. As infrações previstas neste Decreto, exceto as dispostas nesta Subseção, quando forem cometidas ou afetarem unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

#### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 94. Este Capítulo regula o processo administrativo municipal para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. O objetivo deste Capítulo é dar unidade às normas legais esparsas que versam sobre procedimentos administrativos em matéria ambiental, bem como disciplinar as regras de funcionamento pelas quais a administração pública municipal, de caráter ambiental, deverá pautar-se na condução do processo.

Art. 95. O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

#### Seção II

##### Da Autuação

Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de constatação pelos agentes fiscais e posteriormente o auto de infração se for o caso, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no

§ 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art. 98. O auto de infração será encaminhado ao Diretor de Divisão Administrativa e Ambiental, responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 99. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria-Geral do município que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob a alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Procuradoria-Geral do município que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§ 1º Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 101. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

§ 3º Os formulários específicos a que se refere o § 2º, bem como demais termos administrativos serão publicados pela SEMAME, por meio de Portaria.

§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 102. Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza referidos no inciso IV do art. 72 da Lei

nº 9.605, de 1998, serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do art. 101, salvo impossibilidade justificada.

Art. 103. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:  
I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

§ 3º O disposto no *caput* não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

Art. 104. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 105. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 106. A critério da administração, o depósito de que trata o art. 105 poderá ser confiado:

I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 107. Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória;

II - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 103 poderão ser vendidos;

III - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 135.

§ 3º O órgão ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 4º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 5º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pela entidade ambiental competente.

Art. 108. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas nos arts. 18 e 79 deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de setenta e duas horas, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 109. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 110. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida cautelar que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 111. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 112. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o *caput* não será realizada em edificações residenciais.

### Seção III

#### Da Defesa

Art. 113. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no *caput*.

§ 2º O órgão ambiental responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade para os pagamentos realizados após o prazo do *caput* e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 114. A defesa poderá ser protocolizada junto ao órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.

Art. 115. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas. Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 116. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até dez dias para a juntada do instrumento a que se refere o *caput*.

Art. 117. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

#### Seção IV

##### Da Instrução e Julgamento

Art. 118. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 119. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito deste Decreto, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 120. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 121. A Procuradoria-Geral do município, quando houver controvérsia jurídica, emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa e em sítio na rede mundial de computadores a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 123. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 124. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1º Nos termos do que dispõe o art. 101, as medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§ 3º O Secretário de Meio Ambiente é a autoridade administrativa responsável pelo julgamento da defesa.

Art. 125. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 126. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no *caput* contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade.

§ 1º Em caso de não pagamento da multa dentro prazo estipulado, será declarada a revelia e permanecerá o processo na SEMAME pelo prazo 20 (vinte) dias para a cobrança amigável;

§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito devedor, como sendo omisso e encaminhará o processo a Divisão de Receitas do município para a inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria-Geral do Município.

#### Seção V

##### Dos Recursos

Art. 127. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido à autoridade administrativa julgadora que proferiu a decisão na defesa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 128. A autoridade que proferiu a decisão na defesa recorrerá de ofício à autoridade superior nas hipóteses a serem definidas pela SEMAME.

Parágrafo único. O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão.

Art. 129. O recurso interposto na forma prevista no art. 127 não terá efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o art. 127 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 130. A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 131. Da decisão proferida pela autoridade superior caberá recurso ao Conselho municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM, no prazo de vinte dias.

§ 1º O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão no recurso, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, e após exame prévio de admissibilidade, o encaminhará ao Presidente do COMDEAM.

§ 2º A autoridade julgadora junto ao COMDEAM não poderá modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

§ 3º O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.

§ 4º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 5º A SEMAME disciplinará os requisitos e procedimentos para o processamento do recurso previsto no *caput* deste artigo.

Art. 132. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 133. Após o julgamento, o COMDEAM restituirá os processos a SEMAME, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 134. Havendo decisão confirmatória do auto de infração por parte do COMDEAM, o interessado será notificado nos termos do art. 126.

Parágrafo único. As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

## Seção VI

### Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos

Art. 135. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 107, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados;

II - as madeiras poderão ser doadas a órgãos ou entidades públicas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental;

VI - os animais domésticos e exóticos serão vendidos ou doados;

VII - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 136. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

Parágrafo único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 137. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 138. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 139. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão nos termos legislação vigente.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

## Seção VII

### Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 140. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 141. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 142. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 140, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. 140, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 143. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 144. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata o inciso I do art. 140 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 140.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 3º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 145. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação da áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 146. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o art. 141.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido SEMAME para a celebração do termo de compromisso de que trata o art. 146.

Art. 147. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 148. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 149. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 150. A SEMAME é órgão ambiental municipal oficial e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e fica obrigado a dar, trimestralmente, publicidade das sanções administrativas aplicadas com fundamento neste Decreto:

I - Sistema Municipal de Cadastros Ambientais – SAI;

II - em seu sítio na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Quando da publicação das listas, nos termos do *caput*, o órgão ambiental deverá, obrigatoriamente, informar se os processos estão julgados em definitivo ou encontram-se pendentes de julgamento ou recurso.

Art. 151. A Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME estabelecerá por meio de Portaria, os procedimentos administrativos complementares relativos à execução deste Decreto.

Art. 152. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste - Rondônia, 31 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**VALDINEY LEITE LIMA**

Secretário de Meio Ambiente, Minas e Energia

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**40F2C823

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 3.345/2016**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHOR EDNAURO GARCIA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** ao Senhor **EDNAURO GARCIA**, portadora do RG. 367.913 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 255.173.841-53, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3364, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro nº 346/8, conforme o processo do IPRAM nº. 031/IPRAM/2016.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**18652A2C

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 3346/2016**

“RENOVA APROVAÇÃO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PALMEIRAS”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

### **D E C R E T A**

Art. 1º - Fica renovada a aprovação do loteamento denominado “**JARDIM PALMEIRAS**” com área total de 111.213,00 m² (cento e onze mil duzentos e treze metros quadrados), em nome de **ROSIENE LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, comerciante, portador

do CPF nº 561.098.142-53 e Cédula de Identidade RG nº 241.347 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 3559, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2016.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**33B670D0

## GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016  
PROCESSO Nº 0631/SEMSAU/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2016**

**OBJETO: Registro de Preço de Aquisição de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso e Sacos plásticos para lixo.**

**VALIDA ATÉ: 01 DE ABRIL DE 2017**

Aos primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e Dezesesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora

Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRODULIM EIRELE - ME inscrita no 02.360.076/0001-53** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso e Sacos plásticos para lixo, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde, de

competência do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

**3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und  | Marca        | Quant/Estimada | Valor Unitário |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------|----------------|
| 01   | CERA IMPERMEABILIZANTE P/ PISO GRANILITE C/ 05L.Cera Impermeabilizante A Base De Produtos Naturais Com Aditivos Antiderrapantes, Podendo Ser Usada Em Qualquer Piso Frio. Características Técnicas: Líquido Opaco, Cor Branca, Densidade 1,032 A 1,052, Composição: Tributoxi Etil Fosfato, Coadjuvantes, Diluente, Conservante, Veículo. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.                                                       | GL   | Rondoquímica | 05             | 48,00          |
| 02   | DETERGENTE CLORADO P/ PISO GRANILETE C/ 05L Detergente Clorado para Piso de granilite. Diluição De 2% Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GL   | Rondoquímica | 15             | 30,00          |
| 03   | DETERGENTE NEUTRO 1 A 6% P/ PISO GRANILITE C/ 05L Detergente Neutro Concentrado Viscoso, Limpeza Geral. Diluição De 1 A 6%. Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                     | GL   | Rondoquímica | 25             | 24,00          |
| 04   | DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO GRANULADO 60% C/ 50KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BM   | CLOR UP      | 03             | 800,00         |
| 05   | DISCO ABRASIVO P/ LAVADORA DE PISO. Disco abrasivo p/ lavadora de piso c/ 35cm de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid | BETTANIN     | 10             | 24,00          |
| 06   | FIBRAS ABRASIVAS P/ SUPORTE LIMPA TUDO.Fibras abrasivas p/ suporte limpa tudo c/ rosca 10x26 cm p/ limpeza pesada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid | BETTANIN     | 35             | 2,60           |
| 07   | PROTECTOR BASE ACRILICA P/ PISO GRANILITE C/ 05L.Base Acrilica Protetiva, Para Utilização Em Pisos Frios, Aparência Líquido Opaco, Na Cor Branca. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.                                                                                                                                                                                                                                               | GL   | NEWDROP      | 05             | 95,00          |
| 08   | REMOVEDOR ALCALINO P/ LIMPEZA PESADA PISO GRANILITE Removedor Alcalino Para Uso Em Pisos Frios, Aspecto Líquido, Incolor,Com Diluição De 2 A 6%.Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                 | GL   | Rondoquímica | 05             | 48,00          |
| 09   | SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE COR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros e gramatura de 8 a 10 GRM, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, Pacote com 100 unidades. Fabricado em resina termoplástica.O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. | PCT  | RAVA         | 60             | 29,00          |
| 10   | SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE COR BRANCO LEITOSO, 30 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 30 litros e gramatura de 8 a 10 GRM, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento, Pacote com 100 unidades. Fabricado em resina termoplástica.O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.     | PCT  | RAVA         | 100            | 18,48          |

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos

referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

#### **CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. Ver decreto municipal

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0631/SEMSAU/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa - Produlim EIRELE - ME.

Representante Legal

**ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

Procurador Constituído

Email – [licitacao@autolim.com.br](mailto:licitacao@autolim.com.br) Fone: (69) 3422-1919.

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**040CCF0E

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/CPL/2016 REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e sinalização de segurança, o valor estimado para aquisição e de R\$ 3.435,11. Proc. Admin. nº 109/04/2015, que será realizada no dia 19/04/2016, às 9h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 4 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio de Souza

**Código Identificador:**F69B3992

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/CPL/2016 REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(fotos, quadros e molduras), o valor estimado para aquisição e de R\$ 5.299,80. Proc. Admin. nº 116/02/2016, que será realizada no dia 19/04/2016, às 8h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 4 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio de Souza

**Código Identificador:**F83DF9E3

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/CPL/2016 REGISTRO DE PREÇOS 001/2016**

Objeto: Contratação de empresa para eventual Prestação de Serviços com remendo de Pneus, o valor estimado para prestação de serviços e de R\$ 72.855,95. Proc. Admin. nº 118/09/2016, que será realizada no dia 19/04/2016, às 14h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**BBBD6F75

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 020/CPL/2016**

Objeto: Aquisição de peças e serviços(motocicleta), o valor estimado para aquisição e serviços e de R\$ 9.636,15. Proc. Admin. nº 193/05/2016, que será realizada no dia 19/04/2016, às 15h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**E7F061CB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 021/CPL/2016**

Objeto: Aquisição de peças e serviços(motocicleta), o valor estimado para aquisição e serviços e de R\$ 11.327,60. Proc. Admin. nº 149/08/2016, que será realizada no dia 19/04/2016, às 16h20min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**27B75A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 022/CPL/2016**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/expediente(papel sulfite, clips, caneta, calculadora e outros), o valor estimado para aquisição e de R\$ 5.712,35. Proc. Admin. nº 318/08/2016, que será realizada no dia 21/04/2016, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**B987A013

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 023/CPL/2016**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços com fornecimento de fotocópias e encadernação, o valor estimado para prestar serviços e de R\$ 7.588,00. Proc. Admin. nº 102/06/2016, que será realizada no dia 21/04/2016, às 10h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**1A336B2A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 024/CPL/2016**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços com fornecimento de fotocópias, o valor estimado para prestar serviços e de R\$ 5.800,00. Proc. Admin. nº 153/03/2016, que será realizada no dia 21/04/2016, às 10h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**AB179BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 025/CPL/2016**

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, o valor estimado para aquisição e de R\$ 34.829,16. Proc. Admin. nº 465/06/2016, que será realizada no dia 21/04/2016, às 14h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**1DFA48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 026/CPL/2016**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com gravação e divulgação de eventos, o valor estimado para prestação de serviços e de R\$ 16.625,00. Proc. Admin. nº 096/06/2016, que será realizada no dia 21/04/2016, às 16h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**86384CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 005/2016**

Objeto: Aquisição de 05(cinco)balanças de pesar animais, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Agricultura. O valor estimado para aquisição e de R\$ 52.500,00. Proc. Admin. nº 1662/08/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 10h do dia 05/04/2016, abertura de propostas dia 26/04/2016, às 10h, sessão de disputa, 26/04/2016, às 10h5min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) e/ou no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Abril de 2016.

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**DE8E3A22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO- CONTRATO Nº. 006/GP/2014**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 006/GP/2014**  
**PROCESSO Nº: 240/03/2014**

“ 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA ATEIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas n°s 2.673 Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 486.251.242-91 RG nº. 466.940 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira à Avenida Ipê, S/nº e a contratada: ATEIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.057.584/0001-06, com sede à Rua Princesa Isabel, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr.ª Leticia Rodrigues Guerra Lima, inscrita no CPF sob o nº 874.292.172-49, e RG sob o nº 903479 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA E EXTERNA E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR**, de conformidade com o pregão presencial nº. 010/CPL/2.014, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato Nº. 006/GP/2014, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA E EXTERNA E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR**, conforme discriminação no Termo de referencia, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO VIGÊNCIA (art. 55).**

Fica alterada a cláusula quinta ( da vigência ) do Contrato nº. 006/GP/2014, prorrogando-se a vigência pelo período de 12 ( doze ) meses, compreendendo o período de 01 ( primeiro ) de Abril de 2.016 a 31 ( trinta e um ) de março de 2.017, conforme faculta a legislação vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES ( art. 65 )**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições existente no Contrato nº. 006/GP/2014.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 ( duas ) testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira – RO, 31 de Março de 2016.

**MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**  
Prefeita Municipal

Ateia Comércio e Serviços LTDA  
**LETICIA RODRIGUES GUERRA LIMA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Iestefano Carneiro dos Santos  
**Código Identificador:**4F0078F9

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº. 01/2016-CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
**Avenida Ipê, 1316 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.**  
**Tel. 69 3524-1108 E-mail:** cma2012@hotmail.com

#### 1º DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VINCULO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal 062/1995 e alterações inseridas através da Lei 442/GP/2009 Art. 2º XI, XVII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e de acordo com a deliberação da 123ª (centésima vigésima terceira) sessão ordinária realizada em 30 de março de 2016, Considerando: o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social alterada pela Lei 12.435/2011; Considerando a Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar o Plano Municipal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo referente ao ano de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Cumpra-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2016

**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Iestefano Carneiro dos Santos  
**Código Identificador:**1DDCF0E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

PROCESSO N.º 046/CMGM/16

**CONTRATADA: MOREIRA & MOREIRA COMERCIO IMP E EXP LTDA.**

**CNPJ: 10.307.085/0001-09**

**ENDEREÇO:** Av.: Princesa Isabel c/ Campos Sales 1842 – São José, CEP. 76.850-000

**CIDADE:** Guajará-Mirim

**ESTADO:** Rondônia

**OBJETO:** de Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0012.2002.0000

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

“Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

#### JUSTIFICATIVA:

Considerando as solicitações constantes dos Memorando nº 06-GAB.PRES/CMGM/16, de 07 de março de 2016 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a média de mercado de R\$ 1.740,00(fl. 12), os orçamentos juntados às (fls. 05 à 09); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 05), o Termo de Referência constante das (fls. 03 e 04), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 11) , a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO,04 de abril de 2016.

**PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA**

Presidente  
CMGM/RO

**Publicado por:**  
Lindiberto Caldeira dos Santos  
**Código Identificador:**377D7C0D

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE

MOREIRA & MOREIRA COMERCIO IMP E EXP LTDA - CNPJ: 10.307.085/0001-09– CONTRATADA

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha/GLP para a atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

#### Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0012.2002.0000

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

**Data:** Guajará-Mirim – RO, 04 de abril de 2016.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: **Paulo Nébio Costa da Silva**  
– Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**  
Lindiberto Caldeira dos Santos  
**Código Identificador:**942CB767

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa De Licitação nº. 002/2016  
Processo nº. 046/CMGM/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.361/CMGM/16, de 02/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa MOREIRA & MOREIRA COMERCIO IMP E EXP, ENDEREÇO: Av.: Princesa Isabel c/ Campos Sales 1842 – São José, CEP. 76.850-000, Guajará-Mirim – Rondônia, CEP. 76.850-000. CNPJ: **VALOR SERVIÇO:** R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 04 de abril de 2016.

**BENEDITO ALEXANDRINO DA SILVA MARTINS**

Presidente da CPL  
Decreto nº 1.361/CMGM/16

**Publicado por:**  
Lindiberto Caldeira dos Santos  
**Código Identificador:**2AB5EC0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CPLMO  
PROCESSO N.º1072/2015 – SEMER**

A Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto Nº 9.244/Gab-Pref./16, torna público aos interessados, e em especial as empresas que tem acesso ao site: [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), que o certame licitatório em epígrafe, que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em Serviço de locação de maquinários pesados, por um período de 2 (dois) meses, com a finalidade de atender o Convênio nº 053/15/FITHA**, celebrado entre o Governo do Estado o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação e o Município de Guajará-Mirim, será **SUSPENSO**, em virtude de ter ocorrido erro na elaboração da proposta inserida no sistema. Efetuada as devidas alterações o Edital e nova data será republicada. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042.

Guajará-Mirim, 04 de Abril de 2016.

**JANETE MONTE TELES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**759DD311

**GABINETE DO PREFEITO  
522-6- DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEMSAU**

PROCESSO Nº:522/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS  
SEMSAU**

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c 23, inciso II alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 272/16 da **PROGEM**, nas folhas 26 a 27 do processo administrativo nº 522/2016, **AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**, adotar **Dispensa de Licitação** para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

**NÃO PERECÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA NAS FLS 05/06** a escolha na pessoa jurídica, **M.L.A DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65 — estabelecida na Avenida Campo Sales nº 516 bairro Tamandaré- Guajará-Mirim - RO,**

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 31 de março de 2016.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro de Oliveira  
**Código Identificador:**723476B2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº94/PROGEM/2016**

CELEBRAÇÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09**

**ALICE DUARTE GRACILIANO CPF Nº 028.391.052-68**

**INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**

**OBJETO-** A locação de um imóvel para instalação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO – COMTRAN, com as características prevista no termo de referência, localizado na Avenida Dr. Leverger nº 1248 – Bairro São José. Conforme especifica a justificativa de dispensa de licitação e a proposta que passam a integrar o presente Termo.

**PRAZO –** O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, o prazo do locador comunicar que não renovará o contrato será de 60 (sessenta) dias e a locatária poderá rescindir este contato sem prejuízos para ambas as partes.

**VALOR-** O valor do aluguel será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensalmente perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais) cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020511-- Secretaria Municipal de Fazenda**

**06.122.3023.2014.0000 - Manutenção das Atividades da COMTRAN**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física - Ficha nº 63**

**Guajará-Mirim 24 de fevereiro de 2016**

**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**

Procurador Geral do Município

OAB/RO 1679

**Publicado por:**  
Antonio Laureano Neto  
**Código Identificador:**B83D549B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO 061/2011**

**RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO 061/2011**

Venho por meio deste, tornar pública a retificação do seguinte ato: **QUINTO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 061/2011**, instaurado através do Processo Administrativo nº 368-03/2011, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano em perfeito estado de conservação e uso, com fácil acesso de localização (área comercial), para funcionamento da Associação de Crédito

Cidadão de Rondônia, o “Banco do Povo”, através da Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1652 do dia 01/03/2016, no que se refere ao elemento de despesa, vigência e valor do 5º termo aditivo, onde se lê: **ELEMENTO DE DESPESAS: 30.90.39, leia-se ELEMENTO DE DESPESAS: 30.90.36;** quanto a vigência, onde se lê: A partir de 01/01/2016 até 31/12/2016, leia-se: **01/01/2016 até 27/07/2016;** em relação ao valor, onde se lê 9.674,52 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), leia-se: **5.266,38 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).** Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do 5º Termo Aditivo da Carta Contrato 061/2011.

Itapuã do Oeste, 04 de Abril de 2016.

**GABRIELA DA SILVA BIONDO**

Assessor – Chefe de Cerimoniais e Atos Oficiais  
Port. 410/GAB-PMIO/2015

**Publicado por:**  
Gabriela da Silva Biondo  
**Código Identificador:**4B19A345

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2016

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **MARIANO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.112.280/0001-43, com sede à Rua da Beira, n.º 7420, km 3,5, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho, Rondônia; **Objeto:** Aquisição de filtros e óleo lubrificantes para a SEMECE; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 193-06/2016;** com o valor de **R\$: 7.259,50** (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **Autorização:** em 01/04/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 01/04/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2016.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR**

Presidente  
CPLMOS  
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

**Publicado por:**  
Gabriela da Silva Biondo  
**Código Identificador:**59E7E199

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2016

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEMECE;** Contratado: **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 13.727.626/0001-46; com sede à Avenida Canaã, 3381-A, Lote 2-A, Bloco A, Setor 03, Ariquemes, Rondônia; **Objeto:** **Aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel S10;** Processo Administrativo n.º **209-06/2016;** com o valor de **R\$ 7.260,00** (sete mil duzentos e sessenta reais). **Autorização:** em 01/04/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 01/04/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2016.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR**

Presidente  
CPLMOS  
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

**Publicado por:**  
Gabriela da Silva Biondo  
**Código Identificador:**8769EEC3

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2016 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Convoca os candidatos(as) Habilitados e classificados(as) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2016, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito João Adalberto Testa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) HABILITADOS classificados(as) para a contratação temporária dos cargos especificados no anexo único deste.

O candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016, descritos abaixo, até o dia 12/04/2016, para a assinatura do contrato.

| DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DE ORIGINAIS |                                                                                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                   | RG – CPF – Título Eleitoral                                                             |
| 02                                                   | Carteira de Trabalho – PIS - PASEP                                                      |
| 03                                                   | Certificado de Reservista                                                               |
| 04                                                   | Certificado de Escolaridade + Registro profissional no Conselho da Categoria            |
| 05                                                   | Certidão de Nascimento                                                                  |
| 06                                                   | Certidão de Casamento                                                                   |
| 07                                                   | Certidão Nascimento – Filhos, Cartão de vacina e Declaração Escolar (menor de 14 anos). |
| 08                                                   | Comprovante/Certidão Justiça Eleitoral                                                  |
| 09                                                   | Comprovante de Residência                                                               |
| 10                                                   | Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE/RO                                           |
| 11                                                   | Certidão Tributos Municipais                                                            |
| 12                                                   | Certidão Negativa de Débitos Estaduais                                                  |
| 13                                                   | Certidão Cível e Criminal                                                               |
| 14                                                   | Atestado de Saúde Ocupacional - ASO                                                     |
| 15                                                   | Grupo Sanguíneo e Fator RH                                                              |
| 16                                                   | Foto ¾ - 01 (uma)                                                                       |
| 17                                                   | Nº. Conta Corrente (BRADESCO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)                                 |

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado  
DESISTENTE.

Itapuã do Oeste, 04 de Abril de 2016.

**JOÃO ADALBERTO TESTA**

Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

#### ANEXO ÚNICO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2016

#### LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

| Classificação        | Inscrição | Nome                                     | Pontuação |
|----------------------|-----------|------------------------------------------|-----------|
| ASSISTENTE SOCIAL    |           |                                          |           |
| 2º                   | 17        | Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino | 3         |
| PEDAGOGO ÁREA SOCIAL |           |                                          |           |
| 2º                   | 29        | Thais Moura Costa                        | 7         |

Itapuã do Oeste, 04 de Abril de 2016.

**JOÃO ADALBERTO TESTA**

Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gabriela da Silva Biondo  
**Código Identificador:**5646836A

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO nº 05/2016**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:  
Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Agenciamento de Passagens Aéreas

Quantidade: 1.

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência: 50.000,00

Valor Final: 43.685,00

Valor Total: 43.685,00

Percentual de Desconto: 12,63 %

Adjudicado em : 01/04/2016 □ 13:43:59

Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA

Nome da Empresa: 07.656.394/0001 □ 80 VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS □ EIRELI □ EPP

Marca: Serviço

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro

**JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA**

Presidente

CMJ

**Publicado por:**

Sidinea Mendes Pereira

**Código Identificador:**F46B647A

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATA 001/GP/2016.  
PROCESSO N.º 2109/SEMED/2014**

**PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
02) ASSOCIAÇÃO ACADEMICA VINICIUS DE MORAIS.**

**OBJETO:** A presente Termo Comodata tem como objetivo Ônibus de 49 passageiros do Convênio n.º 375/PCN/2014. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (meses), conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 2109/SEMED/2014.

**PRAZO:**12 (meses)

**INTERVENIENTE:**Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2109/SEMED/2014.**

Jaru – RO, 04 de Abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rogério Alexandre Leal

**Código Identificador:**44384704

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO 090/GP/2016 DE 01 DE ABRIL  
DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **EXONERADA** do cargo de Superintendente - CPL, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**, residente no Município de Jaru, com efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

**Código Identificador:**E2E28772

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 075/GP/2016 DE 23 DE  
MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **EXONERADA** do cargo de Vice Diretora - Tipologia IV, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **ROZINETE GOMES DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 23 de Março de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

**Código Identificador:**6BEA1362

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 093/GP/2016 DE 04 DE  
ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **ARTUR ROCHA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 04 de Abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

**Código Identificador:**52BDAE3A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 092/GP/2016 DE 04 DE  
ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **EXONERADO** do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, **DÁRIO SÉRGIO MACHADO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, 04 de Abril de 2016.

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**D3E8D45B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 209/GP/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda-SEMPAZ, **DÁRIO SÉRGIO MACHADO**, residente nesta cidade de Jarú, com efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, 04 de Abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal de Jarú

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**DCE44FEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO 206/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **NOMEADA** para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**, residente no Município de Jarú, com efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, 01 de abril de 2016.

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**FD893ECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO 207/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de SUPERINTENDENTE DE PREGÃO E LICITAÇÕES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **SILMAR LACERDA SOARES**, residente no Município de Jarú, com efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, 01 de abril de 2016.

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**1BEFAC84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 208/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1º – Fica NOMEADO para o cargo de Diretora Clínica – 40 horas, no P. S. João de Castro Lacerda, THIAGO BRAGA DOS SANTOS, residente nesta cidade de Jarú, com efeitos a 01 de abril de 2016.**

**Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, 01 de abril de 2016.

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**18E3FBA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 006/2016 PROCESSO N.º 1826/SEMED/2015**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico e Controladoria Interna Municipal, através do Pregão Eletrônico nº 085/2015, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, HOMOLOGA e AUTORIZA o resultado da Licitação para futura contratação em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

| Fornecedor                                                                                 | CNPJ               | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| J. R. COM. ELETRÔNICO INFORMÁTICA.                                                         | 12.406.354/0001-10 | R\$ 39.658,67 |
| LAJA LTDA                                                                                  | 05.887.870/0001-48 | R\$ 19.578,96 |
| REFRIGERAÇÃO IND. E COM. LTDA                                                              | 09.406.627/0001-11 | R\$ 2.590,00  |
| SPACE INF. E MOVEIS ESCRITORIO LTDA                                                        | 14.190.355/0001-03 | R\$ 12.878,39 |
| Total: <b>R\$ 74.706,02</b> (setenta e quatro mil setecentos e seis reais e dois centavos) |                    |               |

Jarú/RO, 04 de abril de 2016.

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**7A01A0A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 035/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

**MEMBROS TITULARES:**  
Presidente: Silmar Lacerda Soares  
Secretário: Vanusa Terra Neves  
Membro: Osias Paulo da Cruz  
Márcia Regina Cardoso Bilheiro  
Rafael de Oliveira Avance

**MEMBROS SUPLENTE:**

Presidente: Ivanilda Lucas de Andrade  
 Secretário: Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos  
 Membros Marlene Galvão Ribeiro  
 Rogério Alexandre Leal  
 Clerton de Lima Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 024/GP/2016 de 05 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de abril de 2016.

**Publicado por:**  
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**F0324942

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços – CGSRP, que passará a ter a seguinte composição:

**1º Pregoeiro:** Silmar Lacerda Soares

**2º Pregoeiro:** Ivanilda Lucas de Andrade

**Membros:** Vanusa Terra Neves

Oσίας Paulo da Cruz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/GP/2016, de 14 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
 Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**09D54A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 9.059/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Municipal nº1.473/GP/2011, de 21.03.2011 e a Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º - **REINTEGRA** ao quadro efetivo do Município de Jaru, o servidor público municipal SILMAR LACERDA SOARES, Agente de Portaria, 40hs semanais, cadastro nº 394, que se encontrava cedido para a Câmara Municipal de Jaru, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.906/GP/2016, devidamente instruído no Processo nº 1107/SEMAD/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
 Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**  
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**7FDFC34E

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 9.060/GP/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

CONVOCA A VI (SEXTA) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, DO MUNICÍPIO DE JARU, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica convocada a VI (sexta) Conferência Municipal das Cidades de JARU, a realizar-se no dia 25 de maio de 2016, no Centro de Convenções e Teatro Municipal, localizado na Linha 605 km 01.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal das Cidades de Jaru, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema “A função Social da Cidade e da Propriedade” e, como Lema: “Cidades Inclusivas Socialmente Justas”.

Art. 3º - VI Conferência Municipais das Cidades de Jaru, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Estatísticas - SEMPLAN, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da Sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estaduais e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário, o substituirá o jornalista efetivo da Prefeitura de Jaru, servidor CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR.

Art. 4º O regulamento da VI Conferência das Cidades Municipal de Jaru/RO, disporá sobre a organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados e irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a VI Conferência Municipal da Cidade de Jaru/RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal, dotação existente na Secretaria Municipal de Planejamento e Estatísticas - SEMPLAN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, ficando revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
 Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**  
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**98332D6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**PROCESSO N.º 1124/SEMAGRA/2016****REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTO**

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa por inexigibilidade de licitação, conforme especificado a seguir:  
**OBJETO:** Revisão de Veículo. **FORNECEDOR/EMPRESA:**

FERTISOLO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.594.006/0004-91. Valor: R\$ 2.025,84 (Dois mil vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme art. 24, alíneas dos incisos I e II do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique – se e  
Cumpra-se.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**6C508CD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**PROCESSO N.º 1236/SEMAGRA/2016**

**REVISÃO DE VEÍCULO**

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa por inexigibilidade de licitação, conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Revisão de Veículo. **FORNECEDOR/EMPRESA:** MOBEM-COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 04.910.717/0001-21. Valor: R\$ 1.058,31 (Hum mil cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme art. 24, alíneas dos incisos I e II do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique – se e  
Cumpra-se.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**BDD00234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 007/2016 PROCESSO N.º**  
**169/SEMAS/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR**  
**CURSOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico e Controladoria Interna Municipal, através do Pregão Eletrônico nº 085/2015, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002, HOMOLOGA e AUTORIZA o resultado da Licitação para futura contratação em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

| Fornecedor                                                                        | CNPJ               | Valor         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| A. I. F. – SOLUÇÕES E SUP. EIRELI - ME                                            | 17.729.832/0001-46 | R\$ 15.078,80 |
| Total: <b>R\$ 15.078,80</b> (quinze mil setenta e oito reais e oitenta centavos). |                    |               |

Jaru/RO, 04 de abril de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**AE2A81CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU**

**Portaria n.º 010/JP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Antonia Luiz de Souza Fernandes”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Antonia Luiz de Souza Fernandes**, brasileira, divorciada, portadora do RG. nº. 202.337/SSP/RO e do CPF/MF nº 408.034.222-53, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 017, Cadastro nº. 339, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais, correspondente a 100%), com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº. 085/JP/2016, no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 118, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2º da E.C 047/2005).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,**  
**publique e**  
**cumpra-se.**

Jaru - RO, 01 de abril de 2016.

**DÁRIO SÉRGIO MACHADO**  
Superintendente  
JARU-PREVI

**Publicado por:**  
Andreia Oliveira  
**Código Identificador:**092EBF2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU**

**Portaria n.º 011/JP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Matildes da Silva Oliveira”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Matildes da Silva Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG n. 168.662/SSP/RO e do CPF/MF n.190.903.902-00, efetiva no cargo de Professora, Nível III, Referência 017, Cadastro nº. 323, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais, correspondente a 100%, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº. 074/JP/2016, no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 118, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2º da E.C 047/2005).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,  
publique e  
cumpra-se.**

Jaru - RO, 01 de abril de 2.016.

**DÁRIO SÉRGIO MACHADO**

Superintendente  
JARU-PREVI

**Publicado por:**  
Andreia Oliveira  
**Código Identificador:**369193F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA TERMO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016**

PROCESSO N.º 195/SEMED/2016  
EDITAL DE Nº 002/SEMED/2016

**Onde-se lê.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 002-SEMED/2016* – Professor, Supervisor Escolar Zona Rural (JARU-UARU e TARILANDIA) **COMPARECER COM URGÊNCIA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS** no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 04 de ABRIL de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIDERLI SANTANA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por: Natalia Rosa de Souza

**TARILANDI**

| NOME                           | INSCRIÇÃO | NOTA |
|--------------------------------|-----------|------|
| ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA   | 19        | 11,0 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA       | 09        | 9,0  |
| WANESSA DE MATOS ROCHA         | 26        | 9,0  |
| OZELIA FONSECA DAS NEVES SILVA | 24        | 7,0  |

**JARU-UARU**

| NOME                       | INSCRIÇÃO | NOTA |
|----------------------------|-----------|------|
| RENATA DOS SANTOS MOTA     | 13        | 10,0 |
| LUCINEIDE SOARES DE SOUZA  | 35        | 8,0  |
| OSNELIA SANTIAGO FERNANDES | 32        | 7,0  |

**SUPERVISOR**

| NOME                      | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---------------------------|-----------|-------|
| ELVIRA EVA SILVA DE SOUZA | 07        | 9,0   |

MUNICÍPIO DE JARU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA TERMO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016

PROCESSO N.º 195/SEMED/2016  
EDITAL DE Nº 002/SEMED/2016

**Leia-se.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 002-SEMED/2016* – Professor, Supervisor Escolar Zona Rural (JARU-UARU e TARILANDIA) **COMPARECER COM URGÊNCIA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS** no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 04 de ABRIL de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIDERLI SANTANA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por: Natalia Rosa de Souza

**TARILANDIA**

| NOME                           | INSCRIÇÃO | NOTA |
|--------------------------------|-----------|------|
| ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA   | 19        | 11,0 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA       | 09        | 9,0  |
| WANESSA DE MATOS ROCHA         | 26        | 9,0  |
| OZELIA FONSECA DAS NEVES SILVA | 24        | 7,0  |

**JARU-UARU**

| NOME                       | INSCRIÇÃO | NOTA |
|----------------------------|-----------|------|
| LUCINEIDE SOARES DE SOUZA  | 35        | 8,0  |
| OSNELIA SANTIAGO FERNANDES | 32        | 7,0  |
| ROSENI DE SOUZA SOARES     | 29        | 5,0  |

**SUPERVISOR**

| NOME                      | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---------------------------|-----------|-------|
| ELVIRA EVA SILVA DE SOUZA | 07        | 9,0   |

**Publicado por:**  
Natália Rosa de Souza  
**Código Identificador:**1F9497C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2016**

PROCESSO N.º 195/SEMED/2016 .

**Onde –se lê.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar que HOMOLOGA a publicação da lista definitiva dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 002-SEMED/2016* – Professor, Supervisor Escolar Zona Rural (JARU-UARU e TARILANDIA) Informamos a todos os aprovados que a convocação será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

JARU, 04 DE ABRIL DE 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIDERLI SANTANA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por: Natalia Rosa de Souza

**TARILANDIA**

| NOME                           | INSCRIÇÃO | NOTA |
|--------------------------------|-----------|------|
| ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA   | 19        | 11,0 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA       | 09        | 9,0  |
| WANESSA DE MATOS ROCHA         | 26        | 9,0  |
| OZELIA FONSECA DAS NEVES SILVA | 24        | 7,0  |
| LUZIA SILVA SOUZA              | 04        | 7,0  |
| MICHELE MOTA DA SILVA          | 36        | 7,0  |
| ANIELLY OLIVEIRA MORAES        | 27        | 7,0  |
| OSNELIA SANTIAGO FERNANDES     | 33        | 7,0  |
| DALVA SANTOS DE OLIVEIRA       | 37        | 6,0  |
| MARCILENE MARIA VIANA          | 39        | 6,0  |
| VANUZA RIBEIRO DA SILVA        | 02        | 6,0  |
| ELIANA SOARES ALVES            | 03        | 6,0  |
| BEATRIZ ALLINE DA SILVA        | 31        | 6,0  |
| THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA  | 05        | 6,0  |
| VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS    | 06        | 6,0  |
| CICERO FERREIRA DA SILVA       | 20        | 5,0  |
| LUANA GUIDIA LEAL DE OLIVEIRA  | 10        | 5,0  |

**JARU- UARU**

| NOME                       | INSCRIÇÃO | NOTA |
|----------------------------|-----------|------|
| RENATA DOS SANTOS MOTA     | 13        | 10,0 |
| LUCINEIDE SOARES DE SOUZA  | 35        | 8,0  |
| OSNELIA SANTIAGO FERNANDES | 32        | 7,0  |
| ROSENI DE SOUZA SOARES     | 29        | 5,0  |
| JACKELINE VIZENTIN ARRABAL | 08        | 5,0  |

**SUPERVISOR**

| NOME                      | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---------------------------|-----------|-------|
| ELVIRA EVA SILVA DE SOUZA | 07        | 9,0   |

MUNICÍPIO DE JARU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2016**

PROCESSO N.º 195/SEMED/2016 .

**Leia-se.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar que HOMOLOGA a publicação da lista definitiva dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 002-SEMED/2016* – Professor, Supervisor Escolar Zona Rural (JARU-UARU e TARILANDIA)

Informamos a todos os aprovados que a convocação será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

JARU, 04 DE ABRIL DE 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIDERLI SANTANA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por: Natalia Rosa de Souza

**TARILANDIA**

| NOME                           | INSCRIÇÃO | NOTA |
|--------------------------------|-----------|------|
| ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA   | 19        | 11,0 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA       | 09        | 9,0  |
| WANESSA DE MATOS ROCHA         | 26        | 9,0  |
| OZELIA FONSECA DAS NEVES SILVA | 24        | 7,0  |

|                               |    |            |
|-------------------------------|----|------------|
| LUZIA SILVA SOUZA             | 04 | 7,0        |
| MICHELE MOTA DA SILVA         | 36 | 7,0        |
| ANIELLY OLIVEIRA MORAES       | 27 | 7,0        |
| OSNELIA SANTIAGO FERNANDES    | 33 | 7,0        |
| DALVA SANTOS DE OLIVEIRA      | 37 | 6,0        |
| MARCILENE MARIA VIANA         | 39 | 6,0        |
| VANUZA RIBEIRO DA SILVA       | 02 | 6,0        |
| ELIANA SOARES ALVES           | 03 | INDEFERIDO |
| BEATRIZ ALLINE DA SILVA       | 31 | 6,0        |
| THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA | 05 | 6,0        |
| VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS   | 06 | 6,0        |
| CICERO FERREIRA DA SILVA      | 20 | 5,0        |
| LUANA GUIDIA LEAL DE OLIVEIRA | 10 | 5,0        |

**JARU- UARU**

| NOME                       | INSCRIÇÃO | NOTA       |
|----------------------------|-----------|------------|
| RENATA DOS SANTOS MOTA     | 13        | INDEFERIDO |
| LUCINEIDE SOARES DE SOUZA  | 35        | 8,0        |
| OSNELIA SANTIAGO FERNANDES | 32        | 7,0        |
| ROSENI DE SOUZA SOARES     | 29        | 5,0        |
| JACKELINE VIZENTIN ARRABAL | 08        | 5,0        |

**SUPERVISOR**

| NOME                      | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---------------------------|-----------|-------|
| ELVIRA EVA SILVA DE SOUZA | 07        | 9,0   |

**Publicado por:**  
Natália Rosa de Souza  
**Código Identificador:**32CF1E28

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.**  
**014/SEMEC/2.013.**

-PROCESSO N.º: **037/2.013;**  
-CONTRATO N.º: **014/SEMEC/2.013;**  
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**  
-CONTRATADA: **COLADINI & COLADINI LTDA;**  
-OBJETOCONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E DA REDE DE INTERNET EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS N.º. 253/2.015, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO N.º. 037/2.013, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2063;**  
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**  
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**  
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 72.880,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS);**  
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES E CONTARÁ DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2.016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito  
Contratante

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**DDB84975

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 813/GP/CMMS/RO/16**

MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 01 DE ABRIL DE 2016.

“REVOGA A PORTARIA Nº 783/14 QUE NOMEIOU O SR. DANIEL GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Revogar a portaria Nº 783 de 01 de dezembro de 2014 que nomeou o Sr. Daniel Gomes dos Santos, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**0FAACCB9

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 814/GP/CMMS/RO/16**

MIRANTE DA SERRA - RO. EM, 01 DE ABRIL DE 2.016.

“NOMEIA O SR. DANIEL GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear sr. Daniel Gomes dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redação e Comissões símbolo CC-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**32E733C6

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 815/GP/CMMS/RO/16**

MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 01 DE ABRIL DE 2016.

“NOMEIA SR. JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeia o Sr. Joazir Pereira Barbosa, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete da presidência Símbolo CC-5, sem função gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**D89E345E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1806**

**04de abril de 2016.**

*Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 8.000,00 e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 8.00,00 (oito mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO                        | HISTÓRICO                                             | VALOR           |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.00                         | EXECUTIVO                                             |                 |
| 02.09                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |                 |
| 08                            | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |                 |
| 08.244                        | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                               |                 |
| 08.244.0042.                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL                         |                 |
| 08.244.0042.2.043             | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA                |                 |
| 08.244.0042.2.043 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 273                | 8.000,00        |
| <b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b> |                                                       | <b>8.000,00</b> |

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 8.00,00 (oito mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO                      | HISTÓRICO                                             | VALOR           |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.00                       | EXECUTIVO                                             |                 |
| 02.09                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |                 |
| 08                          | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |                 |
| 08.244                      | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                               |                 |
| 08.244.0042.                | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL                         |                 |
| 08.244.0042.2.043           | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA                |                 |
| 08.244.0042.2.043 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO 268                               | 8.000,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>    |                                                       | <b>8.000,00</b> |

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 8.00,00 (oito mil reais)**

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

**JANDIR LOUZADA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**00BA863C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3440/2016****DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

“NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE, candidata aprovada em concurso público para o exercício de cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 (Quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – a candidata que se refere o artigo é, JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE, conforme tabela abaixo:

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

| NOME                         | CARGO                 | CLASSE | REF. | CLASSIFICAÇÃO     |
|------------------------------|-----------------------|--------|------|-------------------|
| JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE | AGENTE ADMINISTRATIVO | NMII   | 001  | 10ª CLASSIFICAÇÃO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JANDIR LOUZADA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:5AC28A2A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1807/2016****DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

“REVOGA O DECRETO DE Nº 1708/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO REPRESENTANTE SINDICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 8º da Constituição Federal e Parágrafos 4º e 5º do artigo 20 da Constituição Estadual. solicitado através do Requerimento do servidor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, datado de 04 de Abril de 2016.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Revogado o Decreto de nº 1708/2015 de 30 de Março de 2015 que: Fica concedido afastamento ao servidor eleito presidente do SINDISMIR – Sindicato dos Servidores Públicos de Mirante da Serra – RO., para fins de desempenho das funções sindicais.

**Art. 2º** - O afastamento perdurará enquanto o servidor permanecer na presidência da representação sindical.

**Art. 3º** - O afastamento de que trata o presente Decreto garante ao servidor a percepção de seus vencimentos, referente ao cargo efetivo pelo período do mandato. Ficando estes a cargo da Secretaria de Origem.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JANDIR LOUZADA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:ABC7345C

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROC.: 089/2016.

ASSUNTO: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios – Material de Consumo, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: S.R.P.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 004/2016, considerando o parecer da Assessora Jurídica as folhas de nºs 341 frente e verso e as decisões da CPL as folhas de nºs 172 a 219 constantes nos autos.

Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – COMERCIAL XR LTDA – EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40, no valor de R\$ 18.213,32 (Dezoito Mil Duzentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos).

02 – INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.595.091/0001-12, no valor de R\$ 11.884,01 (Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo).

03 – JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 63.770.820/0001-82, no valor de R\$ 26.889,60 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

04 – SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME, CNPJ: 84.743.541/0001-08, no valor de R\$ 136.629,81 (Cento e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Mte da Serra – RO., 04 de Abril de 2016.

**VALTER MARCELINO DA ROCHA**

Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 1180/2009.

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:6A73E26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

**CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL Nº 004/SEMMAAGRI/ PMMS/ 2016.**

Certificamos para os devidos fins que a empresa “J. ALVES DE ALMEIDA - ME” localizada na Rua Minas Gerais, s/n, Chácara, cep: 76.926-000, na Zona Urbana, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.434.198/0001-80 e RG:1481523, conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a área do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 04 de Abril de 2016.

**RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA**

Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura  
Engenheiro Agrônomo  
Mat.1760  
CREA: 8481D/RO

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato V. Teixeira  
**Código Identificador:**941767DA

**SEMSAU**  
**RATIFICAÇÃO SEMSAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo:** 043/2016.  
**Assunto:** Dispensa de Licitação  
**Interessado:** SEMSAU

**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso VIII**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**, tendo como empresa a ser contratada:

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP**, CNPJ **43.640.754/0001-19**, no valor de R\$ 4.797,81 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).

**Publique-se**

Mirante da Serra-RO, 04 de abril de 2016.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**A9FAFD64

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA Nº: 008/2016**

|                                                                                                                                                                                          |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA Nº:</b> 008/2016                                                                                                                                                        | <b>DE</b> 01 DE ABRIL DE 2016   |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 328/2016                                                                                                                                                             |                                 |
| <b>FORNECEDOR:</b> ANGELO DE SOUZA CALDEIRA                                                                                                                                              | <b>CNPJ:</b> 84.616.689/0001-73 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)                                                                                                                  | <b>RECURSO:</b> IGD DO SUAS.    |
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. |                                 |

Considerando a solicitação e autorização do memorando 016/SEMDES/2016, bem como a necessidade dos instrumentos musicais para a oficinas de capoeira, visando buscando dar continuidade e melhoria nas atividades desenvolvidas na SEMDES no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Projeto Girassol, que atende uma demanda de aproximadamente 200 crianças de 07 a 17 anos.  
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*“Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

**MARINETE DE LIMA MIOTTO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**HOMOLOGADO EM:**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Trizoti dos Santos  
**Código Identificador:**69A3B1C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA Nº 008/SEMDES/2016**

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 222/GAB/2016, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 008/SEMDES/2016 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 328/SEMDES/2016, que tem como objeto: “**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS OFICINAS DE CAPOEIRA**”, sendo valor total de: R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais) em favor da Empresa: **ANGELO DE SOUZA CALDEIRA**, - CNPJ **18.247.695/0001-76**, tendo por base o Caput do Artigo 24 II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de abril de 2016.

**CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA**  
Chefe de Gabinete  
Port.222/GAB/2016

**Publicado por:**  
Josiane Trizoti dos Santos  
**Código Identificador:**ED397B91

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/CMNM/2015 DO**  
**PROCESSO Nº043/CMNM/2014**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/CMNM/2015 DO**  
**PROCESSO Nº043/CMNM/2014**

Por ato unilateral e escrito dessa Administração, baseado no art. 79 inciso I da Lei 8.666/93 e art. 78 inciso I da mesma Lei, o contrato com a empresa **REGINALDO FERREIRA LIMA – ME**, cujo objeto é a prestação de serviços e assessoria pública nas áreas técnicas financeiras e jurídicas fica rescindido.

A falta de cumprimento do objeto do contrato, ficando a empresa omissa em prestar seus serviços injustificadamente é a motivação desse ato.

01 de abril de 2016

**LINDOMAR CARLOS CANDIDO**

Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Marlene Martins Ferreira  
**Código Identificador:**BF4994AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2016  
REGISTRO DE PREÇOS – 012/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **“PREGÃO, forma Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 05/04/2016 até às 09h00min. do dia 15/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/04/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), e no Portal Transparência do Município [www.novamamore.gov.ro.br](http://www.novamamore.gov.ro.br)**

**OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro Fornecimento de Material de Consumo (Peças), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. Valor estimado para a aquisição é de R\$ 153.625,75 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 05 de abril de 2016.

**HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3.086-GP/2014

**Publicado por:**  
Hillanna Maria de Jesus Freitas  
**Código Identificador:**E548D45B

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 9548/GP/15, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **0652/SEMED/2016**, que será realizada a sessão pública no dia **26 DE ABRIL DE 2016 ÀS 10h:00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/16**, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa para execução de reforma no prédio da Escola Paulo Freire, com 832,67 m², Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo).**

**Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº 0652/SEMED/2016.** No Valor global de **32.386,29 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).** Destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Abril de 2016.

**ELIABE LEONE DE SOUZA**

Presidente

CPL

Dec/GP/9548/15

**Publicado por:**  
Eliabe Leone de Souza  
**Código Identificador:**E8CF8C9B

### IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 2.519 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADA  
GERALDA GOMES DA SILVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 044/2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **GERALDA GOMES DA SILVA**, cadastro nº 3328-1, CPF nº 084.911.272-91, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 28, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA**

Presidente do IPSM

Port. 2177/CAF/2015

**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**467EADED

### IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 2.520 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA IVONETE  
TEIXEIRA SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19

de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 045/2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **IVONETE TEXEIRA SANTOS**, cadastro nº 210-0 e CPF nº 470.369.402-63, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, Referência NP 28, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA**

Presidente do IPSM

Port. 2177/CAF/2015

**Publicado por:**

Sebastião Pereira da Silva

**Código Identificador:**449141D2

## **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 02/RH/SEFA/GP/16**

P. Bueno - RO, 31/Março/2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 16/RH/SEFA/GP/15 P. Bueno - RO, 13/Junho/2015, que Concedeu Função Gratificada de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.126/2015 de, 10 de julho 2015, com percentual a ser percebido no valor de 60% de seu Vencimento Base, ao Servidor do Quadro Efetivo, Senhor **CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado, a Av. Jucimeire, 233, Bairro Novo Horizonte, CEP 76962 - 087, Cacoal – RO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1408667 SSP/RO, CPF Nº 0849 551 712 49 e OAB/RO Nº 6536.

Art. 2º - Os efeitos Financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

**PAULO ADAIL BRITO PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Yara Quadros

**Código Identificador:**125F7DFD

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 03/RH/SEFA/GP/16**

P. Bueno - RO, 01/abril/2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de **PROCURADOR**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.126/2015 de, 10 de julho 2015, com percentual a ser percebido no valor de 75% de seu Vencimento Base, ao Servidor do Quadro Efetivo, Senhor **CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado, a Av. Jucimeire, 233, Bairro Novo Horizonte, CEP

76962 - 087, Cacoal – RO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1408667 SSP/RO, CPF Nº 0849 551 712 49 e OAB/RO Nº 6536.

Art. 2º - Os efeitos Financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

**PAULO ADAIL BRITO PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Yara Quadros

**Código Identificador:**233246FC

## **CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2016**

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública nº 01/2016, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br).

| PRODUTOR                       | VALOR TOTAL           |
|--------------------------------|-----------------------|
| ABRÃO THOMAZ JUNIOR            | 19.955,00             |
| AGUIMAR JUSTINO NOGUEIRA       | 1.964,99              |
| AIRES DE OLIVEIRA              | 1.088,85              |
| ALESSANDRA PATRÍCIA DE ALMEIDA | 9.453,49              |
| EVA MADALENA VAZ               | 5.841,99              |
| GEDEON VAZ DE SOUZA            | 3.838,75              |
| GENIVALDO MESSIAS DA SILVA     | 9.414,49              |
| GERALDO LOPES BENEVIDES        | 4.607,74              |
| JOAO BATISTA DA SILVA          | 2.071,60              |
| JULIA CLARA DE SOUZA           | 5.095,74              |
| JULIANDRE CRISTINO             | 5.340,00              |
| LENI BATISTA FIRME             | 6.816,99              |
| LUZIA FREISLEBEN               | 2.744,00              |
| MILTON LUIZ DE SOUZA           | 16.525,24             |
| PAULO ROBERTO GASPARI          | 4.544,71              |
| PAULO UESLEI GASPARI           | 4.436,79              |
| ROGÉRIO GOBBI                  | 15.666,90             |
| SILVIO ALVES NOGUEIRA          | 1.942,99              |
| VALDECY LOPES BENEVIDES        | 2.913,24              |
| VALDIR DE SOUZA CUNHA          | 11.178,11             |
| VALDOMIRO VELOSO               | 3.254,24              |
| VARLEI PEREIRA DE LIMA         | 2.744,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b>             | <b>R\$ 141.439,85</b> |

Pimenta Bueno-RO, 01 de Abril de 2016.

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade das secretarias.

**ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**E6297A37

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 222/2016 DE, 04 DE ABRIL DE 2016**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2007/2016.

**RESOLVE:**

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, inscrito no CPF n.º 769.492.651-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 04 de abril de 2016.

**PAULO DIMER JUSTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**2EFA9D32

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 221/2016 DE, 04 DE ABRIL DE 2016**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2006/2016.

**RESOLVE:**

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA BORGHI, inscrito no CPF n.º 717.336.202-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$-1000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde -SEMSAU, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 04 de abril de 2016.

**PAULO DIMER JUSTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**2C3AD4B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 207/2016 DE, 29 DE MARÇO DE 2016.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.079/2.016.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesesseis) diárias nos dias 10, 11, 12 e 13/04/2016, no valor unitário de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$-4.000,00 (quatro mil reais) aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão a Porto Velho - RO, para participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento em IST AIDS E HEPATITES VIRAIS.

\* MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CPF: 177.325.222-49

04 (quatro) diárias no valor de R\$1.000,00

\* ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA

CPF: 387.927.611-00

04 (quatro) diárias no valor de R\$1.000,00

\* SOLANGE MARIA GOTZSCH – ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 181.851.711-04

04 (quatro) diárias no valor de R\$1.000,00

\* ANTONIO DOS SANTOS PEDREIRA – MOTORISTA

CPF: 429.636.991-15

04 (quatro) diárias no valor de R\$1.000,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 10/04/2016 às 10:00 no veículo Hilux, Placa NEH- 9096, e o retorno será no dia 13/04/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de Março de 2016

**PAULO DIMER JUSTO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**FCDBEF45

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º. 4257/2016 DE, 04 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EUNICE DOS SANTOS GOMES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 1.380/2.007.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica reduzida a partir do dia 01/04/2016 a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 25 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal EUNICE DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Professor PEB-I, 40 horas semanais, contratada em 01/03/1989, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 1414/2016.

**Art. 2º.** Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

**Art. 3º.** Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 4º.** Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 04 de abril de 2.016

**JEAN HENRIQUE GEROLAMO MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**6C990A29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº 135/SEMPPLAN/2016.**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO, torna público AVISO DE ERRATA da Inexigibilidade nº 70/2016, em detrimento das informações constantes às (fls. 14/20), assim, onde

**LÊ-SE:**

*1-... estimado para um período de 12 (doze) meses ... no valor estimado de R\$ 892,44 (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).*

**LEIA-SE:**

*1-... estimado para um período de 09(nove) meses... no valor estimado de R\$ 669,33 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).*

Pimenta Bueno – RO, 04 de abril de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO PANCIER**

Procurador Geral Município

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**31C5648D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

ERRATA DA CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA SAMARA BARBOSA RABELO

Onde se lê:

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da secretaria Municipal de Administração Geral, conforme Lei Municipal 1.385/2007, alterada pela Lei 1.495/2008, Art. 64 inciso 2º. de 02 de Dezembro de 2008, vimos por meio deste notificar o servidor (a) Público Municipal: Samara Barbosa Rabelo, Agente Comunitária de Saúde 40 h, Matrícula 103684, CPF 963.187.402-87, com afastamento sem remuneração a se apresentar na Secretaria de Saúde, no prazo de 5 dias úteis, para reassumir seu posto de trabalho, automaticamente fica cancelado o referido afastamento.

Leia-se:

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da secretaria Municipal de Administração Geral, conforme Lei Municipal 1.385/2007, alterada pela Lei 1.495/2008, Art. 64 inciso 2º. de 02 de Dezembro de 2008, vimos por meio deste notificar o servidor (a) Público Municipal: Samara Barbosa Rabelo, Agente Comunitária de Saúde 40 h, Matrícula 103684, CPF 963.187.402-87, com **Cedência** a se apresentar na Secretaria de Saúde, no prazo de 5 dias úteis, para reassumir seu posto de trabalho, automaticamente fica cancelada a referida Cedência.

Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2016.

**PAULO DIMER JUSTO**

Secretário de Administração Geral

Portaria 688/2013

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**C388A389

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016**  
**PROCESSO Nº. 121/2016/SEMUSA**

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 024/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA (CONFEÇÕES DE LENÇÓIS HOSPITALAR) PERSONALIZADOS COM LOGO MARCA DOS SUS, (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO “HPP JOÃO CÂNCIO FERNANDES LEITE” E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (COLCHÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA. COM RECURSO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO VALOR ESTIMADO EM R\$: 9.542,50 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 05/04/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/04/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/04/2016, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/04/2016, às 09:30 horas. (horário de Brasília- DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site

[www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/). [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/) ou pelo e-mail: [cplpref.pimenteiras@hotmail.com](mailto:cplpref.pimenteiras@hotmail.com).

**PIMENTEIRAS DO OESTE, 04 DE ABRIL DE 2016.**

**HATANI ELIZA BIANCHI**  
Pregoeira Oficial do Município  
Decreto 205/2014

Publicado por:  
Hatani Eliza Bianchi  
Código Identificador:703AF546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016  
PROCESSO Nº. 210/2016/SEMUSA**

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 030/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, CONFEÇÃO DE CAMISETAS E CRACHÁS NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 2.396,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 05/04/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)  
**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/04/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/04/2016, às 10:00 horas. (horário de Brasília - DF)  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/04/2016, às 10:30 horas. (horário de Brasília- DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.  
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site

[www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/). [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/) ou pelo e-mail: [cpmpref.pimenteiras@hotmail.com](mailto:cpmpref.pimenteiras@hotmail.com).

**PIMENTEIRAS DO OESTE, 04 DE ABRIL DE 2016.**

**HATANI ELIZA BIANCHI**  
Pregoeira Oficial do Município  
Decreto 205/2014

Publicado por:  
Hatani Eliza Bianchi  
Código Identificador:083BF993

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**Homologar**  
**Pregão Presencial nº003/2016**  
**Processo nº 157/SEMSAU/2016**  
**Assunto: Aquisição de Exames Pré-Natal para Gestantes**

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **Laboratório Dom Bosco de Análises Clínicas LTDA - ME** –  
CNPJ – 06.289.254/0001-58

**Valor Global: R\$ 24.762,00**

**Valor Total: R\$ 24.762,00.**

**HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA  
CONTROLADORIA INTERNA**

Primavera de Rondônia, 04 de Abril de 2016.

**MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**  
Autoridade Competente Ordenador

Publicado por:  
Angélica Gonsalves Coutinho  
Código Identificador:9FAD1AC9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR 210/2016**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 210/2016**

*Ementa: Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU às pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer), e da outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º- Será concedida isenção de IPTU e taxas ao contribuinte, cônjuge ou responsável legal que comprovadamente seja portador de neoplasia maligna (tumor maligno), que tenham comprovadamente renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário ou responsável pelo recolhimento do tributo municipal e que seja utilizado exclusivamente como residência de sua família, independente do tamanho do referido imóvel.

Art.2º- Para requerer a isenção o titular do imóvel deverá:

I - Possuir da Secretária Municipal de Saúde, ou de qualquer outra instituição que preste atendimento pelo SUS- Sistema Único de Saúde laudo médico diagnosticando a doença.

II- Fazer o requerimento junto a Secretária Municipal de Finanças solicitando a isenção.

III- Comprovar ser cônjuge ou representante legal do portador de câncer quando solicitado.

IV- Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

Art.3º- O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações:

I- Proprietário com câncer no caso de falecimento ou atestada a cura.

II- Dependente no caso de falecimento ou atestada a cura.

III-

Parágrafo único. Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos serão válidos por 1 (um) ano.

Após este prazo deverá novamente requerido nas mesmas condições anteriormente especificadas para um novo período e cessará automaticamente quando deixar de ser requerido.

Art.4º- Não se aplica o princípio da anterioridade à concessão das isenções.

Art.5º- O pedido de isenção deverá ser protocolado na Secretária Municipal de Finanças até o dia 31 de Dezembro do ano corrente sendo concedido então no exercício subsequente.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Rondônia 14 de março de 2016.

**JOÃO ROSSI JUNIOR**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**

Joelmir Pereira dos Anjos

**Código Identificador:**ED6B46C4

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.512/2016**

*“Vincula o FMDCA a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31 da Lei nº 1.294, de 29 de março de 2006.

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2016.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**6C887FE3

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016**

**CONTRATO Nº 008/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6365/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015**

**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**

**CONTRATADA:** Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – penso, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

**PRazo CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

**VALOR: R\$** O valor do presente contrato será de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 135/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.301.0002.1.143, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com data de 24/02/2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

**ERIVELTON KLOOS**

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

**Publicado por:**

Vanessa Felizardo Dettmann

**Código Identificador:**B6BC7992

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016**

**CONTRATO Nº 009/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6365/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015**

**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**

**CONTRATADA:** C. P. Pinto Comércio de Material Cirúrgico em Geral Eireli - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

**PRazo CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

**VALOR: R\$** O valor do presente contrato será de **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais).

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 136/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.301.0002.1.143, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), com data de 24.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

**ERIVELTON KLOOS**

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

**Publicado por:**

Vanessa Felizardo Dettmann

**Código Identificador:**610B0E46

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016**

**CONTRATO Nº 011/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6365/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015**

**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**

**CONTRATADA:** Biocal Comércio e Representações LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

**VALOR: R\$** O valor do presente contrato será de **R\$ 281.083,00** (duzentos e oitenta e um mil e oitenta e três reais).

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 138/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.301.0002.1.143, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R\$ 281.083,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitenta e três reais), com data de 24.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

**ERIVELTON KLOOS**

Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 6710

**Publicado por:**  
Vanessa Felizardo Dettmann  
**Código Identificador:**8DDB6C2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016**

**CONTRATO Nº 017/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2015**

**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**

**CONTRATADA: Tozzo Comércio de Peças e Serviços LTDA EPP.**

**OBJETO:** Despesa com aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos dos veículos de médio e grande porte pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, e o serviço prestado, após a entrega do material, em até 15 (quinze) dias.

**VALOR:** O valor do presente contrato será de **R\$ 15.661,99** (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) e **R\$ 2.184,99** (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 370/2016, unidade orçamentária 02.004 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), programa de trabalho 12.361.0005.2.038, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R\$ 15.661,99 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), com data de 29/02/2016.

Nota de Empenho nº 371/2016, unidade orçamentária 02.004 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), programa de trabalho 12.361.0005.2.038, elemento despesa 33.90.39.00.00, no valor de R\$ 2.184,99 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com data de 29/02/2016.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2016.

**ERIVELTON KLOOS**

Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 6710

**Publicado por:**  
Vanessa Felizardo Dettmann  
**Código Identificador:**59483B66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016**

**CONTRATO Nº 021/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6777/2015**

**DISPENSA Nº 008/2016**

**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**

**CONTRATADA: Implementos Agrícolas Oliveira LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (roçadeira manual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o equipamento deverá ser entregue imediatamente.

**VALOR:** O valor do presente contrato será de **R\$ 3.779,10** (três mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 694/2016, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP), programa de trabalho 04.122.0008.2.093, elemento 44.90.52.00.00, no valor de R\$ 3.779,10 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), com data de 23/03/2016.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2016.

**ERIVELTON KLOOS**

Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 6710

**Publicado por:**  
Vanessa Felizardo Dettmann  
**Código Identificador:**2DAAC563

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO ADITIVO Nº 022/2016**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2014 do Processo nº 8165/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO:** Prorrogar o prazo e o valor contratual do Contrato nº 170/2014, referente ao processo nº 8165/2014.

**2. DO PRAZO:** O prazo contratual e de execução do Contrato nº 170/2014, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01.04.2016

**3. DO VALOR E PAGAMENTO:** A prorrogação do Contrato nº 170/2014 será no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que serão pagos em 3 (três) parcelas mensais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 170/2014, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 23 de março de 2016.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura  
Contratante

**BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Vanessa Felizardo Dettmann

**Código Identificador:**A13D624E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

#### DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO Nº 823/2016

Vistos e examinados os autos do processo administrativo 823/2016, instaurado como procedimento de rescisão contratual, depois de obedecidos os trâmites do direito do contraditório e ampla defesa, e conforme Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RO, que restou demonstrada a recusa da contratada **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNP: 06.146.940/0001-70** em cumprir com as cláusulas contratuais referente ao processo administrativo 6537/2012, Concorrência Pública 004/2012.

Isto posto, com base na Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no dia 18 de novembro de 2015, fls. 1931/2 do processo 6537/2012, pareceres técnicos e jurídicos juntados nos autos do processo 823/2016 e as letras “b” e “c” da cláusula doze do contrato 001/2013, como fundamentos deste ato, **APLICOU-SE A MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no percentual tido como garantia contratual, e **SUSPENDEMOS** o direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, da empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNP: 06.146.940/0001-70**, com fulcro no art. 87, incisos I e III e § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Rolim de Moura, 30 de março de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA**

Secretário Municipal de Compras e Licitação  
Decreto nº 3.443/2016

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant’ana Silva

**Código Identificador:**1BB77A4D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

#### DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO Nº 832/2016

Vistos e examinados os autos do processo administrativo 832/2016, instaurado como procedimento de rescisão contratual, depois de obedecidos os trâmites do direito do contraditório e ampla defesa, e conforme Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RO, que restou demonstrada a recusa da contratada **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNP: 06.146.940/0001-70** em cumprir com as cláusulas contratuais referente ao processo administrativo 8066/2012, Tomada de Preço 005/2013.

Isto posto, com base na Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no dia 18 de novembro de 2015, fls. 1123/4 do processo 8066/2012, pareceres técnicos e jurídicos juntados nos autos do processo 832/2016 e as letras “b” e “c” da cláusula doze do contrato 39/2013, como fundamentos deste ato, **APLICOU-SE A MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no percentual tido como garantia contratual, e **SUSPENDEMOS** o direito de participar de licitação e contratar com

a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, da empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNP: 06.146.940/0001-70**, com fulcro no art. 87, incisos I e III e § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Rolim de Moura, 30 de março de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA**

Secretário Municipal de Compras e Licitação  
Decreto nº 3.443/2016

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant’ana Silva

**Código Identificador:**B6525B89

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

#### DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO Nº 652/2016

Vistos e examinados os autos do processo administrativo 652/2016, instaurado como procedimento de rescisão contratual, depois de obedecidos os trâmites do direito do contraditório e ampla defesa, e conforme Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RO, que restou demonstrada a recusa da contratada **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNP: 06.146.940/0001-70** em cumprir com as cláusulas contratuais referente ao processo administrativo 2747/2012, Concorrência Pública 002/2012.

Isto posto, com base na Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no dia 18 de novembro de 2015, fls. 2647/8 do processo 2747/2012, pareceres técnicos e jurídicos juntados nos autos do processo 652/2016 e as letras “b” e “c” da cláusula doze do contrato 95/2012, como fundamentos deste ato, **APLICOU-SE A MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no percentual tido como garantia contratual, e **SUSPENDEMOS** o direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, da empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNP: 06.146.940/0001-70**, com fulcro no art. 87, incisos I e III e § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Rolim de Moura, 30 de março de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA**

Secretário Municipal de Compras e Licitação  
Decreto nº 3.443/2016

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant’ana Silva

**Código Identificador:**ADB05C15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação **“Cotação de Preços”**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES 00/00 OM 366 MB 1620, PLACA MZU 5612 DA SEMOSP.**

**VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES 00/00 OM 366 MB 1620, PLACA MZU 5612**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 1904/2016

**DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.096

A data para a entrega das propostas será no dia **08.04.2016 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 04 de abril de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 611/2015

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant'ana Silva  
**Código Identificador:**D0EF710F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2016**  
**ELETRÔNICO**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, valor estimado **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais). A sessão de abertura será no dia 19 de abril de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br), e [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) ou [tiagopmrm@gmail.com](mailto:tiagopmrm@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6366/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2016.

**SANDRA ROSA SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant'ana Silva  
**Código Identificador:**6AB303D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2016**  
**ELETRÔNICO**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE ARVORES (IPE AMARELO, IPE ROXO E INGAZEIRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, valor estimado **R\$ 19.666,67** (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura será no dia 19 de abril de 2016 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br), e [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) ou [tiagopmrm@gmail.com](mailto:tiagopmrm@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6366/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30

horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2016.

**SANDRA ROSA SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant'ana Silva  
**Código Identificador:**A90252E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologo a Licitação nº 13/2016, modalidade Dispensa oriunda do processo licitatório nº 1880/2016, AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PISO, PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA- RO.*

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA – EPP.**

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2016.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele de O. Rengibe Monfredinho  
**Código Identificador:**7E100552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologo a Licitação nº 14/2016, modalidade Dispensa oriunda do processo licitatório nº 5760/2015, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DEREPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS NO MOTORESTACIONÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MÊLIO JOÃO DA SILVA.*

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME.**

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2016.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele de O. Rengibe Monfredinho  
**Código Identificador:**478AAEE5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 027/GP/2.016**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Portaria nº 027/GP/2.016

Thiago Pinheiro Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Maria Helena Almeida Pereira, portador da cédula de identidade RG 546.398 SSP/RO e do CPF: 573.194.302-82, residente e domiciliado a Av. Rui Barbosa nº 2037, no Município de Santa Luzia D'Oeste, do Cargo/função de Assessora Parlamentar desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Ulysses Guimarães, em 31 de março de 2016.

**THIAGO PINHEIRO MOREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marli Aparecida Velho  
**Código Identificador:**823B9E2C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 028/GP/2.016**

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Portaria nº 028/GP/2.016

Thiago Pinheiro Moreira, Presidente da Câmara Municipal Santa de Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Leandro Mazur da Silva, portador da cédula de identidade RG 1303014SSP/RO e do CPF:020.284.022-02, residente e domiciliado a Linha 192 km 4 norte zona rural no município de Santa Luzia D'Oeste, para exercer o Cargo/função de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Ulysses Guimarães, em 01 de abril de 2016.

**THIAGO PINHEIRO MOREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marli Aparecida Velho  
**Código Identificador:**67152D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DISPENSA Nº 07**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que quanto a razão social citada na publicação concernente a Dispensa de Licitação nº 07/2016, foi feita de forma equivocada, sendo necessário a correção do seguinte:

Sendo assim **onde Se Le:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Baseando se no despacho do controle interno e com base no art. 24 Lei 8.666/93.

**IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**Leia se:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Baseando se no despacho do controle interno e com base no art. 24 Lei 8.666/93.

**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de abril de 2016.

**JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
José Maria Barbosa Ferreira  
**Código Identificador:**B3904E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO 011/2016 AQUISIÇÃO DE**  
**MOTOCILCETA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda **Processo 206/2016**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço GLOBAL, que se realizará através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site [WWW.santaluzia.ro.gov.br](http://WWW.santaluzia.ro.gov.br). O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS em conformidade com o disposto no edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 19/04/2016, **horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R\$ **12.071,50** (Doze mil setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 04 DE MARÇO DE 2016.

**JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Maria Barbosa Ferreira  
**Código Identificador:**6FF73E21

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2016**

**Órgão: GABINETE DO PREFEITO**

**Função programática: 02.001.04.122.009.2004.33.50.43.00**

**Fonte de Recursos: 01.0000-Recursos LIVRES**

**CONCEDENTE** - O Município de São Felipe D'Oeste, Órgão Jurídico de Direito Publico, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001-94, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D'Oeste-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jose Luiz Vieira, portador de RG nº. 756.832 SSP/RO e CPF nº. 885.365.217-91, através do Gabinete do Prefeito-GAP, com recursos alocados através da Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

**CONVENETE** - A Associação de Acadêmicos de Felipe D'Oeste-AASFO, órgão jurídico de direito privado com denominação de

organização associativa de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 12.432.482/0001-71, com sede em São Felipe D'Oeste-RO, neste ato representada pelo Presidente Divanir Simão, portador de RG nº. 11959681 SSP/RO e CPF nº. 730019102-91.

**OBJETO** – Constitui Objeto deste Termo de Convenio, a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE repassara a CONVENIENTE para Auxílio no Transporte dos Acadêmicos até o Município de Cacoal e Rolim de Moura, com trajeto de 300km/dia(trezentos quilômetros por dia) em 170(cento e setenta) dias letivos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – 08(oito) meses, sendo a vigência no período de 01/04/2016 a 30/11/2016.

**DOS VALORES:** R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 6.875,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

São Felipe D'Oeste-RO, 04 de Abril de 2016.

**JOSE LUIZ VIEIRA**

Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO

**DIVANIR SIMÃO**

Presidente

A Associação de Acadêmicos de Felipe D'Oeste-AASFO

**Publicado por:**

Jose Sergio dos Santos Cardoso

**Código Identificador:**3BCB56FC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 441/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2016

Contratado: **TELEFONIA BRASIL S/A.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel com 02(duas) linhas com os respectivos aparelhos, para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.109/2016, Termo de Referência, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 441/2016.

**Valor:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 7.000,00 (sete mil reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

**Dotação Orçamentária:** Conforme definido na Nota de Empenho n. 109/2016 unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.039, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2016.

**Publicado por:**

Fabiana Pinho Santos

**Código Identificador:**7B6AA14C

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO - 020/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.378/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.020/2016**

**Contratado: TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para Ambulância, FIAT DUCATO GREECAR MO3 MAXICARGO PLACA NBN 3867, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consignado no Projeto Básico e Notas de Empenho n 293/2016 e 294/2016, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

**Valor Total:** O valor para o presente ajuste é de R\$ 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais), que serão pagos em razão do

fornecimento de peças e mão de obras, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**Dotação Orçamentária:** Conforme Unidade orçamentária 06.001, Projeto atividade 10.301.0011.2020. Elemento de despesa 3.3 90 30. 00.00 - Notas de Empenho n. 293/2016.

Conforme Unidade orçamentária 06.001, Projeto atividade 10.301.0011.2024. Elemento de despesa 3.3 90 39. 00.00 - Notas de Empenho n.294/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março de 2016.

**Publicado por:**

Fabiana Pinho Santos

**Código Identificador:**1A7A56E4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO CONTRATO Nº022/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2016**

**PROCESSO:** Nº 253/2016/SEMSAU

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 057/CPL/2015

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CONTRATADA:** K . C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

**CNPJ:** Nº 21.971.041/0001-03

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.458,00(OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA OITO REAIS)

**PRAZO:** 15 (QUINZE) DIAS

**RECURSO:** RECURSOS ORDINARIOS

**EMPENHO:** Nº 071/2016

**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 8.458,00

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/03/2016

**Publicado por:**

Maria Aparecida Coelho Nunes

**Código Identificador:**FD00B63B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N.º 008/IPMS/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Elidia Aparecida Torres.”

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Elidia Aparecida Torres**, portadora do RG n. 1.861.822 SSP/PR e do CPF/MF n. 333.958.372-20333.958.372-20, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, Cadastro nº. 51, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - FUNDEB, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, correspondente a 100% (9589dias/9125dias), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 031/IPMS/2016, no **art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 16, incisos, “I”, “II” e “III”, da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,  
publique e  
cumpra-se.**

Seringueiras - RO, 31 de março de 2.016.

**VERA LÚCIA LEITE**

Diretora Executiva  
IPMS

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Coelho Nunes  
**Código Identificador:**5E7E106A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 10/CPL/2016, Processo Nº 42/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP, CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em favor da empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**, CNPJ 18.093.163/0001-21, no valor total de **R\$ 74.500,00**.

Seringueiras, 04 de abril de 2016.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**817CB520

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS O EDITAL E SEUS ANEXOS, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº263/PGE/2013.** O Procedimento está autorizado através do Proc. nº300/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 05/04/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:45 horas do dia 15/04/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 15/04/2016 às 10:00 horas**, horário de Brasília, local [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras,

exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras, 01 de abril de 2016.

**EMERSON GOMES DOS REIS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Gomes dos Reis  
**Código Identificador:**BF258899

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **155/CPL/2016** teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **MAYCON ROGERIO CALASSARA ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.285.080/0001-22** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de R\$:- **R\$ 2.311,50** referente à **AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE ROSTO, LENÇÓIS, CORTINAS E TOALHAS DE BANHO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Seringueiras, 04 de abril de 2016

**EMERSON GOMES DOS REIS**

Presidente da CPL  
Port. 144/PMS/2015

**Publicado por:**  
Emerson Gomes dos Reis  
**Código Identificador:**BE6B66A6

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

##### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-192/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 007/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FORRO DE PVC E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem **HOMOLOGAR** a favor da(s) empresa(s):

**EMPRESA: TOLEDO E MALFER-ME**, vencedora de todos os **itens do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 4.311,50 (Quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 04 de Abril de 2016.

**VALDIR MENDES DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celso Coser dos Santos  
**Código Identificador:**D1099603

##### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-213/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**DE CONSUMO (CAPA PARA PISCINA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

**EMPRESA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME,** vencedora do **ITEM 01.** Perfazendo um valor de **R\$ 4.086,00 (Quatro mil e oitenta e seis reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 04 de Abril de 2016.

**VALDIR MENDES DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Coser dos Santos

**Código Identificador:**63AF9123

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-219/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 044/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

**EMPRESA: A. J. G. COMERCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA-ME,** vencedora do **ITEM 01.** Perfazendo um valor de **R\$ 2.860,00 (Dois mil e oitocentos e sessenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 04 de Abril de 2016.

**VALDIR MENDES DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Coser dos Santos

**Código Identificador:**54D24533

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-238/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFEÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

**EMPRESA: R. COMACHIO-ME,** vencedora do **ITEM 01.** Perfazendo um valor de **R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 04 de Abril de 2016.

**VALDIR MENDES DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Coser dos Santos

**Código Identificador:**344D34A5

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2016

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através do Decreto 024/2016.

**1.2** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município e nos Jornais de circulação no Município e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

**1.3** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e nos Jornais de circulação no Município e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

**1.4** É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 2. QUADRO DE VAGAS:

**2.1** Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do anexo I do presente edital.

| Cargo                                     | Vagas | Vaga Reserva | Carga Horária Semanal | Vencimento | Requisitos mínimos                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------|-------|--------------|-----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor Pedagogo                        | 01    | 02           | 40 horas              | 1.697,00   | Curso superior com licenciatura plena em pedagogia.                                                                                                                                                                                         |
| Enfermeiro                                | 01    | 01           | 40 horas              | 1.815,00   | Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. Documentos que comprove que o candidato obedece ao número de horas para o serviço a ser prestado, respeitando assim o princípio da eficiência e da razoabilidade.            |
| Agente comunitário de saúde linha 20 km22 | 01    | 0            | 40 horas              | 1.014,00   | Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                                                                                |
| Agente comunitário de saúde linha 20 km31 | 01    | 0            | 40 horas              | 1.014,00   | Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                                                                                |
| Motorista de veículos pesados             | 01    | 01           | 40 horas              | 892,31     | Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação "D" e curso do MOPP..                                                                                                                                                       |
| Mecânico de veículos/máquinas pesadas     | 01    | 01           | 40 horas              | 1.700,00   | Ensino Fundamental incompleto e curso específico para mecânica de máquinas e veículos pesados.                                                                                                                                              |
| Psicólogo                                 | 01    | 0            | 40 horas              | 1.937,94   | Diploma de Curso superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe. Documentos que comprove que o candidato obedece ao número de horas para o serviço a ser prestado, respeitando assim o princípio da eficiência e da razoabilidade. |

#### 3. INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretária Municipal de Saúde, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sito à Rua Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, no período compreendido entre os dias 14 e 15 de Abril de 2016 nos horários das 8h às 13h horário de expediente.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de

instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares, como também cópia do título eleitoral (a quitação das obrigações militares é para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 02 (Requisitos mínimos).
- f) Anexar à ficha de inscrição, o Currículo.
- g) Para o cargo de agente comunitário de saúde apresentar declaração de comprovação de que reside na LINHA para qual está pleiteando o serviço, com no mínimo 01 (um) ano de residência.
- h) O candidato ao cargo de Psicólogo e enfermeiro deverá apresentar declaração de disponibilidade de horários para atendimento as exigências deste edital, que são de 40 (quarenta) horas semanais.

## 5- DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO

- 5.1 Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição
- 5.2 Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto em LEI.
- 5.3 Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória do currículo.
- 5.4 Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados apresentados no período de entrega dos títulos.
- 5.5 Serão considerados os seguintes:

## 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Serão considerados os títulos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade, para todos os **cargos de Nível Superior**:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR                              |
|---------------------------|------------------------------------|
| Especialização            | 2 (dois) pontos – máximo 1 título  |
| Mestrado                  | 3 (três) pontos – máximo 1 título  |
| Doutorado                 | 5 (cinco) pontos – máximo 1 título |

6.1.1. Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.1.2. Serão pontuados como títulos, Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

6.2 Serão considerados os títulos obtidos para os **cargos de nível fundamental completo** os seguintes;

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS                         | VALOR                                      |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo | 05 (cinco) pontos                          |
| Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.     | 2,5 (dois e meio) pontos – máximo 5 título |

6.2.1. Serão aceito apenas Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste a sua conclusão. Não serão aceito declaração de conclusão do mesmo.

6.3 Serão considerados os títulos obtidos para os **cargos de nível fundamental incompleto** os seguintes;

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS                               | VALOR                                      |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo | 05 (cinco) pontos                          |
| Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo       | 05 (cinco) pontos                          |
| Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.           | 2,5 (dois e meio) pontos – máximo 5 título |

## 6 - DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

6.1 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7 RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo estes os dois dias úteis subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no Currículo.

8.1.2 Apresentar idade mais avançada.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 O prazo de validade do presente certame é de 04 meses a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## 10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

i) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

m) Para o cargo de agente comunitário de saúde apresentar declaração de que reside na LINHA para qual está pleiteando o serviço.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**10.4** O prazo de validade do presente contrato é de 04 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

#### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, 24 de Março 2016.

**VALDIR MENDES DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Coser dos Santos

**Código Identificador:**34B39097

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE ADIAMENTO CARTA CONVITE Nº: 004/CPL/2016

**EDITAL Nº 061/CPL/2016**  
**PROCESSO Nº. GI-280/2016**

O Presidente de Comissão Permanente de licitação – CPL do Município de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes da CARTA CONVITE Nº 004/CPL/2016. EDITAL 061/CPL/2016. PROCESSO Nº. GI-280/2016. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS).**

**INÍCIO DA SESSÃO: 11/04/2016, com início às 08:00h.**

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

\* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO

\* Pregoeira: Lúcio Nobre dos Santos

\* E-mail: [cpl@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirapolis.ro.gov.br)

\* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis - RO, em 04 Abril de 2016.

**LUCIO NOBRE DOS SANTOS**

Presidente da CPL

Decreto nº 040/GAB/2016 de 28/03/2016

**Publicado por:**

Odeneiva Godinho Machado

**Código Identificador:**C037F990

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei

Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, OBJETIVANDO ATENDER O PEJA (PROGRAMA DE APOIO a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ATRAVES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO., valor estimado R\$ 15.317,34(quinze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 291/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 15 de abril de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br); links: publicações CPL; ou ainda [pregoeiro@theobroma.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@theobroma.ro.gov.br), para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 04 de abril de 2016

**FABIANA DORIGO DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabiana Dorigo Silva

**Código Identificador:**03A7B096

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade nº 20/2016** referente ao **Processo nº 191/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS EM MADEIRA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME**  
**CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1    | PRANCHA COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTESMADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA, AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICA, AMARELO, PEQUI PRETO, PEQU ROXO, CUIUBA, MACARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBA... |       | 600,00 | R\$ 55,78   | R\$ 33.468,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 33.468,00**

Urupá, 29 de março de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Luiz de Souza

**Código Identificador:**F8B266E0

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N.033-14**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE**  
**BÁSICA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2014****PROCESSO Nº 090/2014****TOMADA PREÇO Nº 001/2014**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 701.302 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 686.202.412-49, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Bairro Centro, em Urupá/RO, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 576.639SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes nº 1035, Urupá/RO.

**CONTRATADA:** Empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.698/0001-01, com sede na Rua Olavo Pires esquina com Avenida 07 de Setembro, nº 4010, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 564.394 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 470.264.302-97, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, nº 4022, Bairro Novo Horizonte, neste Município.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto **quarta prorrogação de prazo do Contrato nº 033 de 09 de maio de 2014**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para conclusão da obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde com 302,63m² de área em alvenaria, localizada no Núcleo Primavera, na Linha C-03, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia e Contrato nº 033/2014, anexos ao processo nº 090/2014.

**PRAZO:** O prazo do presente aditivo será até **31/12/2016**, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2016, data do término do prazo do 3º Aditivo Contratual.

URUPÁ/RO, 01 de Abril de 2016.

**DRA. MARIANA CORREIA DA SILVA GANANAÇA**

Advogada do Município de Urupá-RO

OAB/RO 6672

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima

**Código Identificador:**AE58CEBD

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.021-16 - 4ª RENOVAÇÃO**  
**CONTRATUAL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n. 021/2016****Processo n. 1103/2013****Chamamento Público n. 005/2013**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**CONTRATADA:** **UELITON LUIZ SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n. 806.489 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n. 698.947.102-63, residente e domiciliado à

Av. dos Pioneiros, n. 5736, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, Comarca de Alvorada do Oeste/RO.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Quarta Renovação Contratual de locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira** no Município de Urupá, com metragem de no mínimo 70m² (setenta) metros quadrados, contendo no mínimo dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para abrigar uma família carente, que reside de favor na linha TN-06, e necessita mudar-se com urgência para zona urbana, para facilitar a realização de fisioterapias e tratamentos médico do Chefe da família que se encontra acamado, vítima de Acidente Vascular Cerebral-AVC, e não tem condições de custear o aluguel.

**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 1.290,00** (hum mil, duzentos e noventa reais) irrecorríveis.

**RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.06.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.36.15, fonte de recurso: próprio, por meio do Chamamento Público n. 005/2013, nos termos da nota de empenho n. 67/2016 e processo administrativo n. 1103/2013.

**PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contando com eficácia retroativa ao dia 21 de fevereiro de 2016, data do término da 3ª renovação contratual, ou seja, **com início em 21 de fevereiro de 2016 à 21 de agosto de 2016**.

Urupá/RO, 29 de março de 2016.

**DR. MARIANA CORREIA DA S. GANANÇA**

Advogada do Município de Urupá-RO

OAB/RO 6672

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima

**Código Identificador:**A78BD00A

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N.057-16 - EXONERA SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 057/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

“Exonera o Servidor **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO**, da função de Chefe de Gabinete, e adota outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 564.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 611.284.492-34, da função de **Chefe de Gabinete, CDS – 06**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 059 de 01 de junho de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima

**Código Identificador:**DFC5F4AA

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N.058-16 - NOMEIA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº 058/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

“Nomeia a Servidora **Sra. MÔNICA BORGES ARAGON**, na função de Chefe de Gabinete, e adota outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Servidora **Sra. MÔNICA BORGES ARAGON**, portadora da cédula de identidade RG nº 528.019 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 581.747.292-91, na função de **Chefe de Gabinete, CDS – 06, com ônus**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de abril de 2016.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima

**Código Identificador:**A46514D5

**PROCURADORIA JURIDICA**

**DECRETO N. 087-16 - ATUALIZA A PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PARA FINS TRIBUTÁRIOS E DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS**

**DECRETO N. 087/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

“Atualiza a Planta de Valores do Município de Urupá para Fins Tributários e de Apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos e dá Outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade premente de regularizar a planta de valores do IPTU para o exercício de 2016, fulcro do artigo 17 a 25 da Lei n. 682 de 07 de outubro de 2015, inerentes ao Código Tributário do Município de Urupá/RO.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As Zonas Fiscais da Planta de valores do Município de Urupá, para fins tributários e de apuração do valor venal de imóveis urbanos, para o exercício de 2016 é a seguinte:

I - **ZONA FISCAL 01:** **Av. Cabo Barbosa**, direita e a esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Jorge Teixeira de Oliveira, **Av. Moacir de Paula Vieira**, direita e a esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Carlos de Lima, **Av. Jorge Teixeira de Oliveira**, direita e a esquerda entre a Av. Pioneira até a Rua Carlos de Lima, **Rua Cerejeira**, direita e a esquerda entre Av. Cabo Barbosa até a Rua José Maria Prestes, **Rua Ipê**, direita e a esquerda entre Av. Cabo Barbosa até a Rua José Maria Prestes.

II - **ZONA FISCAL 02:** **Rua Cerejeira**, direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Mogno**, direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Ipê**, direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Castanheira**, direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Massaranduba**, direita e esquerda entre a Av. Cabo Barbosa, **Av. Cabo Barbosa**, a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua 04 de Janeiro, **Av. 07 de Setembro**, a direita e esquerda entre a Av. Cabo Barbosa até a Rua Carlos de Lima, **Av. 08 de Março**, a direita e esquerda entre a Av. Cabo Barbosa até a Rua Carlos de Lima, **Av. Moacir de Paula Vieira**, a direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Osmar Marcelino de Oliveira, **Rua José Rocha**, a direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Rua Olavo Pires, **Rua José Carlos Prestes**, a direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Av. 07 de Setembro, **Rua Beija-Flor**, a direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Av. 07 de Setembro, **Rua Mário Ney Nunes**, a direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Av. dos Pioneiros, **Rua Olavo Pires**, a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, **Rua Selma Regina Magnoni**, a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, **Rua Moisés Rodrigues**, a direita e esquerda entre a

Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, **Rua Carlos de Lima**, a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, III - **ZONA FISCAL 03:** **Av. Tancredo Neves**, esquerda entre a linha C-01 até a Rua Chico Mendes, **Av. dos Pioneiros**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Chico Mendes, **Av. Getúlio Vargas**, direita e esquerda entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Chico Mendes, **Av. Jorge Teixeira de Oliveira**, direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Chico Mendes, **Av. Moacir de Paula Vieira**, direita e esquerda entre a Rua Osmar Marcelino de Oliveira até a Chico Mendes, **Rua Theobroma**, direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Leonardo Sloboda, **Rua João Francisco da Silva**, direita e esquerda entre a Rua Liberato de Souza Ribeiro até a Rua Otávio Pedro de Oliveira, **Rua Valneir Nunes**, direita e esquerda entre a Rua Liberato de Souza Ribeiro até a Rua Otávio Pedro de Oliveira, **Av. Roberto Carlos de Oliveira**, direita e esquerda entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Rua Chico Mendes, **Av. 08 de Março**, direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Chico Mendes, **Av. 13 de Fevereiro**, direita e esquerda entre a Rua Osmar Marcelino de Oliveira até Rua Augusto Hajdasz, **Av. 07 de Setembro**, direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Augusto Hajdasz, **Rua 04 de Janeiro**, direita e esquerda entre Av. Cabo Barbosa até a Rua Carlos de Lima, **Rua Paineira**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua José Maria Prestes, **Rua Cedro Rosa**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Av. Cabo Barbosa, **Rua Itaúba**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Av. Cabo Barbosa, **Rua Maracatiara**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Carlos de Lima, **Linha C-01**, direita entre a Av. Tancredo Neves até a Rua Maracatiara, **Rua Quariquara**, direita e esquerda entre a Rua Itaúba até a Rua Maracatiara, **Rua José Maria Prestes**, direita e esquerda entre a Rua Massaranduba até a Rua Cedro Rosa, **Av. Cabo Barbosa**, direita e esquerda entre a Rua 04 de Janeiro até a Rua Maracatiara, **Rua José Carlos Prestes**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua 04 de Janeiro, **Rua Bem-te-vi**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Beija-Flor**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua José Rocha**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Mário Ney Nunes**, direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Rua Maracatiara, **Rua Mário Ney Nunes**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Olavo Pires**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Olavo Pires Nunes**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Selma Regina Magnoni**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Selma Regina Magnoni**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Moisés Rodrigues**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Moisés Rodrigues**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Carlos de Lima**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Carlos de Lima**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Leonardo Sloboda**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua XV de Novembro**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Osmar Marcelino de Oliveira**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Liberato de Souza Ribeiro**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Otávio Pedro de Oliveira**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Augusto Hajdasz**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Chico Mendes**, direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **RO – 473**, esquerda entre a Área Rural até a Rua José Leopoldino de Paula, **Rua Arnaldo Janssen**, direita e esquerda entre a Área Rural até a Rua José Leopoldino de Paula, **Rua Valdir Pazzine**, direita e esquerda entre a Área Rural até a Rua Sebastião Maria de Paula, **Rua Eduardo Tressman**, direita e esquerda entre a Rua Sebastião Maria de Paula até a Rua José Leopoldino de Paula, **Rua Luiz Raimundo da Silva**, direita e esquerda entre a Área Rural até a Rua Sebastião Maria de Paula, **Rua Vereador Kinca**, direita e esquerda entre a Rua Sebastião Maria de Paula até a Rua José Leopoldino de Paula, **Rua Maria Vieira dos Santos**, direita e esquerda entre a Área Rural até a Rua Sebastião Maria de Paula, **Rua Júlio Pimentel**, direita e esquerda entre a Área Rural até a Rua José Leopoldino de Paula, **Rua Sebastião Maria de Paula**, direita e

esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel, **Av. Lago dos Amigos**, direita e esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel, Rua Joaquim Nunes de Lima, direita e esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel, Rua José Leopoldino de Paula, esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel,

IV - **ZONA FISCAL 04: Linha C-01**, direita entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Quariquera**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Av. Cabo Barbosa**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Maria Aparecida Gomes de Carvalho**, direita e esquerda entre a Rua Ana Ferreira Maia até a Rua Primo Pazzini, **Rua Bem-te-vi**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Beija-flor**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Mário Ney Nunes**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Olavo Pires**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Moises Rodrigues**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Leonardo Sloboda**, direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua XV de Novembro**, direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Av. 07 de Setembro, **Rua Osmar Marcelino de Oliveira**, direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua Otávio Pedro de Oliveira**, direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua Augusto Hajdasz**, direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua Chico Mendes**, direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. dos Pioneiros, **Rua Margarida Alves**, direita e esquerda entre a 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Eli Batista da Silva**, direita e esquerda entre a 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Av. Tancredo Neves**, esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. dos Pioneiros**, direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Getúlio Vargas**, direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Jorge Teixeira de Oliveira**, direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Moacir de Paula Vieira**, direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Roberto Carlos de Oliveira**, direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. 08 de Março**, direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. 13 de Fevereiro**, direita e esquerda entre a Rua Augusto Hajdasz até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. 07 de Setembro**, direita e esquerda entre a Rua Augusto Hajdasz até a Rua Eli Batista da Silva, **Rua Dolores Ramires Camargo**, direita e esquerda entre a Rua XV de Novembro até a Rua Chico Mendes, **Rua 04 de Janeiro**, direita e esquerda entre a Rua Leonardo Sloboda até a Rua Chico Mendes, **Rua Professora Sueli Lazzarin de Carvalho**, direita e esquerda entre a Rua Osmar Marcelino de Oliveira até a Rua Chico Mendes, **Rua Maracatiara**, direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Chico Mendes, **Rua Seringueira**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Chico Mendes, **Rua Ana Ferreira Maia**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Moisés Rodrigues, **Rua José Pereira Campos**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Av. Cabo Barbosa, **Rua Primo Pazzini**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Moisés Rodrigues.

**Art. 2º** Fica determinado o valor básico por metro quadrado dos imóveis (terrenos) localizados dentro das Zonas Fiscais de incidência da seguinte forma:

| ZONA FISCAL | VALOR R\$ |
|-------------|-----------|
| 001         | R\$ 5,29  |
| 002         | R\$ 4,78  |
| 003         | R\$ 4,22  |
| 004         | R\$ 3,53  |

**Art. 3º** Para efeito de determinar o valor venal do imóvel, levar-se-á em conta os seguintes cálculos e parâmetros:

| FATOR ESQUINA      | FATOR PEDOLOGIA     |
|--------------------|---------------------|
| 001 R\$ 1,92       | Firme R\$ 1,74      |
| 002 R\$ 2,28       | Rochoso R\$ 1,58    |
| 003 R\$ 2,46       | Brejo R\$1,40       |
| 004 R\$ 2,63       | Inundáveis R\$ 0,87 |
| FATOR TOPÓGRAFIA   | FATOR CONSERVAÇÃO   |
| Active R\$ 1,58    | Boa R\$ 1,85        |
| Declive R\$ 1,40   | Regular R\$ 1,58    |
| Irregular R\$ 1,21 | Ruim R\$ 1,40       |

| Regular  | R\$ 1,74  | -----     | -----        |
|----------|-----------|-----------|--------------|
| PADRÃO   |           | PONTUAÇÃO |              |
| Precária | R\$ 52,81 | Precária  | Até.....50   |
| Popular  | R\$67,40  | Popular   | De 51 a 80   |
| Média    | R\$ 70,95 | Média     | De 81 a 110  |
| Boa      | R\$85,15  | Boa       | De 111 a 140 |
| Luxo     | R\$106,49 | Luxo      | Acima de 141 |

**Art. 4º** Para efeito de se chegar ao valor de Tributo aplicou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA 15, conforme série histórica previsto no Anexo I deste decreto.

**Art. 5º** O Calendário Fiscal do Município de Urupá, para o efeito de lançamento e cobrança do IPTU/2016 é o seguinte:

| DESCRIÇÃO VENCIMENTO | DATA DE VENCIMENTO  |
|----------------------|---------------------|
| Cota Única           | 30 de maio de 2016  |
| 1ª Parcela           | 30 de maio de 2016  |
| 2ª Parcela           | 30 de junho de 2016 |
| 3ª Parcela           | 30 de julho de 2016 |

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto n. 004 de 12 de janeiro de 2016.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Publique-se na forma da Lei.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima

**Código Identificador:**05ADE7C4

## PROCURADORIA JURIDICA

### EXTRATO 1º RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 035-15

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### 1º RENOVAÇÃO

**Contrato n. 035/2015**

**Processo n. 153/2015**

**Chamamento Público n. 005/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rua Rodovia RO-10, Linha C-04, Km 01, Bairro Zona Rural, Município de Urupá/RO, neste ato representada por sua representante legal a **Srª. Maria da Silva Oliveira**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Diversos, portadora da cédula de identidade RG n. 985.175 SSP/ES, inscrita no CPF sob n. 001.720.867-01, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida n. 4163, bairro Sumaúma, CEP: 76.929-000, município de Urupá/RO.

**OBJETO:** O objeto a ser licitado é limpeza urbana do Município de Urupá/RO, compreendendo a atividade de catação de resíduos sólidos dos logradouros pavimentados, praças, Ginásio Municipal, Feirão do Agricultor e feira livre.

**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 77.880,00** (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) irrecorríveis.

**RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Categoria Econômica: 33.90.39, Funcional Programática: 02.07.15.452.0010.2.044, Fonte de Recursos: Próprios, nos termos da nota de empenho 332/16, por meio da Dispensa de Licitação n. 005/2015 e Processo Administrativo n. 153/2015.

**PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado com eficácia retroativa ao dia 24 de março de 2016, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Urupá/RO, 04 de abril de 2016.

**DR. MARIANA CORREIA DA S. GANANÇA**  
Assessora Jurídica do Município de Urupá-RO  
OAB/RO 6672

**Publicado por:**  
Eliane Dutra dos Santos Lima  
**Código Identificador:**DAF91A29

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**008/PMVA/2014**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/SEMECE/PMVA/2014 – PROCESSO Nº: 178/2014.**

CONTRATO Nº: 008/SEMECE/PMVA/2014  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ITABELA LTDA - EPP**  
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DARCI RIBEIRO.**  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **008/SEMECE/PMVA/2014.**  
VALOR R\$: **23.431,63 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**  
OBJETIVO: **ATULIZAÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

**NILSON AKIRA SUGANUMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**E57652AD

**EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO**  
**EXCLUSIVA MPE - PRESENCIAL Nº 5/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIXEIRAS) PARA SEREM INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E VALE DO ANARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, valor estimado R\$ 20.655,20(vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 169/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 15 de abril de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico [cpl@valedoanari.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.br) e edital disponível no site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de abril de 2016

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**E5F702FD

**EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA E MOBILIA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., valor estimado R\$ 174.601,49(cento e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 97-112-113/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 15 de abril de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico [cpl@valedoanari.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.br) e edital disponível no site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de abril de 2016

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**14A9936F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE**  
**RO**  
**60ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE**  
**RATIFICAÇÃO 09/09/2013**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (09/09/2013), na sede do Consórcio Público Intermunicipal, as 15:30 quinze horas e trinta minutos, em terceira chamada, estiveram presentes – LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Prefeito do Vale do Paraíso; VALDIR MENDES CASTRO, Prefeito de Teixeiraópolis; SÉRGIO DOS SANTOS, Prefeito de Urupá; MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA, Procuradora; JOÃO NUNES FREIRE, Gerente Geral; JUSCILAN ALVES RIBEIRO, Presidente do Conselho Fiscal; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Assessora Especial; CARINA STRE HOLANDA, Coordenadora Ambiental, para deliberar sobre os itens contidos no edital de 009/2013. A convocação, no prazo regular e estatutário, foi efetuada pelo Diretor Executivo João Nunes Freire, por fax e telefone, conforme Art. 12º § 1º do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal. A assembleia foi instalada com o quórum de três prefeitos. O Diretor Executivo abriu os trabalhos dando boas vindas aos presentes e agradecendo a presença dos prefeitos, solicitou a Maria Aparecida de Oliveira,

servidora do Consórcio, que secretariasse os trabalhos lavrando ata da assembleia. Dando início aos trabalhos o diretor leu o Edital Convocatório e iniciou a explicação da pauta: 1º Item, Ratificação das atas de nº 53, 54, 55, 56, 57 e 58. 2º Item, Indicação do Diretor Executivo para Presidente Interino do Conselho Administrativo de Prefeitos durante o processo eleitoral. João Nunes deu início aos trabalhos, expondo que as atas informada no Item 1º do edital, encontravam-se sem o devido registro no cartório, pelo fato de desconhecimento do regime de registro de atas, e que a presente assembleia foi convocada para regularização das mesmas e que se encontravam pendentes. Exposto o assunto o diretor disponibilizou a palavra aos presentes, sendo que ninguém quis se pronunciar, começou a elaboração da ratificação, iniciando pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de nº 53ª lavrada ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e onze (25/03/2011), a qual tinha como objetivo a reeleição da chapa única do Sr. Charles Luiz Pinheiro Gomes, tendo sido eleita e empossada para cumprir o para o biênio de março de 2011 a março de 2013, ficando a mesma ratificada. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de nº 54ª lavrada ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011), a qual tinha como objetivo alteração estatutária, ficando a mesma ratificada. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de nº 55ª lavrada ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (19/12/2011), a qual tinha alteração estatutária, ficando a mesma ratificada. Assembleia Geral Extraordinária de nº 56ª lavrada ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e onze (30/12/2011), a qual tinha por objetivo alteração estatutária e Regimento Interno, ficando a mesma ratificada. Assembleia Geral Extraordinária de nº 57ª lavrada ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e doze (30/05/2012), a qual tinha como objetivo a suspensão do mandato em atenção as exigências estatutárias e legislação eleitoral, quando os prefeitos renunciaram aos cargos de presidente, vice-presidente, secretário, suplente de secretário, e suplente de vice-presidente, sendo indicado para assumir interinamente o Senhor JOÃO NUNES FREIRE, conforme artigo 14º, parágrafo oitavo, a proposta foi aceita pelos presentes, até que haja nova Eleição, ficando a mesma ratificada. Assembleia Geral Ordinária de nº 58ª lavrada ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze (23/08/2012), a qual tinha como objetivo instituição de comissão eleitoral para presidência do consórcio, a qual tinha como proposta a constituição de uma comissão composta por três procuradores jurídicos indicados pelos prefeitos, ficando a mesma ratificada. Depois de revistas as constantes nas atas, e sem nada mais para deliberar, João Nunes Freire, declara a presente ata ratificada em todos os seus termos, ficando encerrado os trabalhos.

**LUIS PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito de Vale do Paraíso

**VALDIR MENDES DE CASTRO**

Prefeito de Teixeiraópolis

**SÉRGIO DOS SANTOS**

Prefeito Urupá

**MARCIA ALESSANDRA DA SILVA**

OAB-RO 4011

Procuradora

**JOÃO NUNES FREIRE**

Gerente Geral

**JUSCILAN ALVES RIBEIRO**

Presidente Conselho Fiscal

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Assessora Especial

**CARINA STRE HOLANDA**

Coordenadora Ambiental

Eu JOÃO NUNES FREIRE declaro para os devidos, fins que as vias digitadas conferem com o original, lavrado em livro próprio.

**JOÃO NUNES FREIRE**

**MARCIA ALESSANDRA DA SILVA**

Advogado

OAB-RO 4011

**LISTA DE QUALIFICAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

CARGO: GERENTE GERAL

NOME: JOÃO NUNES FREIRE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 417.344-SSP/RO

CPF/MF: 268.896.505-06

ENDEREÇO: RUA OSCARINA MARQUES, 594, BAIRRO URUPÁ, NESTA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO

O MEMBRO ELEITO ACIMA CITADOS FOI ELEITO E EMPOSSADO INTERINAMENTE, ATÉ QUE HAJA PRÓXIMA ELEIÇÃO.

Ji-Paraná – RO, 09 de setembro de 2013.

**JOÃO NUNES FREIRE**

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**F0DA1D5D

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2016**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº 018-2016

PROCESSO Nº: 0126/2016

Fica Adjudicado e Homologada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2016** a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, no CNPJ: **34.028.316/0027-42**, no valor de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**.

| Item   | Especificação                                                                                        | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|--------------|
| 01     | Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ETC), para prestação de serviço postais. | Und.  | 1     | 1000,00     | 1000,00      |
| TOTAL: |                                                                                                      |       |       |             | R\$: 1000,00 |

Justifica a presente **Dispensa de Licitação** motivada pelo Art. 24, VIII da Lei Federal 8666/93 para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e Art. 23, § 8º da Lei Federal 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Ji-Paraná-RO, em 31 de março de 2016..

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**2CF0A9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/CPL/2015**

**JUSTIFICATIVA: 14/CPL/2016.****PROCESSO Nº.: 1-213/SEMFAZ/2.016****FORNECEDOR:** L. H. C. Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 01.060.256/0001-57**VALOR:** R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos na confecção de capa para carne de IPTU e Dívida Ativa para atender as necessidades da SEMFAZ, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 04 de abril de 2016

**ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO**

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Rogerio Ribeiro de Azevedo

**Código Identificador:**D465C524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

**Processo Administrativo nº 1-119/SEMECE/2016**

**Objeto:** Aquisição de combustível tipo: Gasolina comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO para atender as necessidades da frota de veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no termo de referência.

**Empresa(s) Vencedora(s):**

Auto Posto Paraíso Ltda - EPP – CNPJ nº 03.181.990/0001-08

**VALOR:** R\$ 169.270,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais);

Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464 - 1005/1193 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 04 de abril de 2016.

**ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogerio Ribeiro de Azevedo

**Código Identificador:**D5708997

**SETOR DE PUBLICAÇÃO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 14/2016– CONTRATO Nº 22/2014.****CELEBRAÇÃO:** 24/03/2016.**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

AQUILES SOARES CUNHA.

**CLÁUSULA-PRIMEIRA:** O presente termo aditivo visa acrescentar prazo ao contrato nº 22/2014 por mais 12 (doze) meses, bem como acréscimo de valor ao contrato.

**CLÁUSULA – SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: unidade orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.15, Programação 04.122.1003.2050.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:** SEMOSPA.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1 - 102/2014.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Abril de 2016.

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**CD4D4F94

**SETOR DE PUBLICAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando Aquisição de placas de identificação de convênios conforme especificações do projeto básico anexo.

**Dispensa nº:** 13/2016.**Processo nº:** 1-711/SEMOSPA/2015.**Empresa:** E. B. GOMES FERREIRA EIRELI-ME - CNPJ: 21.196.947/0001-90.**Valor:** R\$ 4.833,40 (quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**Elemento de Despesa:** 33.90.30.44.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Abril de 2016.

RATIFICADO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**65ABA072

**SETOR DE PUBLICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias indenizadas da Funcionária **Simoni Vieira de Matos** referente ao período aquisitivo de 2011/2012 e 2012/2013, do Processo Administrativo nº. 2- 97/SEMSAU/2016.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Abril de 2016.

HOMOLOGADO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**6560B956

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ata de Registro de Preços nº 030/2015****Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2015****Processo Administrativo nº 1072/2015****Validade:** 02/12/2015 a 02/12/2016 - 12 (doze) meses**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Medicamentos para Rede Básica de Saúde.** Atendendo as Necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA**

| Item | Descrição                         | Unid.      | Quant. | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------|------------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 9    | Cloridrato Biperideno, de 2 mg    | Comprimido | 4000   | Cristalia | 0,25        | 1.000,00    |
| 16   | Cloridrato de Propafenona 300mg   | Comprimido | 120    | Althaia   | 1,19        | 142,80      |
| 18   | Maleato de Levomepromazina 100 mg | Comprimido | 4000   | Cristalia | 0,67        | 2.680,00    |

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 04 de Abril de 2016.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

**Publicado por:**

Magaly Soti Rosa

**Código Identificador:**5E598519**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****Ata de Registro de Preços nº 012/2015****Referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2015****Processo Administrativo nº 301/2015****Validade:** 24/06/2015 a 24/06/2016 - 12 (doze) meses**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **A Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados de Petróleo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP.**

| Item | Descrição                                                                                                    | Unid.  | Quant. | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 13   | ÓLEO 140 API GL 5 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                   | Balde  | 117    | Petronas  | 179,99      | 21.058,83   |
| 14   | ÓLEO 15W 40 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                         | Balde  | 374    | Petronas  | 189,99      | 71.056,26   |
| 15   | ÓLEO 68 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                                      | Balde  | 418    | Petronas  | 143,99      | 60.187,82   |
| 16   | ÓLEO 90 API 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                                  | Balde  | 215    | Petronas  | 169,90      | 36.528,50   |
| 18   | ÓLEO ATF 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                                     | Balde  | 215    | Petronas  | 188,99      | 40.632,85   |
| 19   | ÓLEO DE MOTOR GASOLINA SEMISINTÉTICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                              | Litro  | 155    | Petronas  | 17,00       | 2.635,00    |
| 20   | ÓLEO DE MOTOR GASOLINA SINTÉTICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                  | Litro  | 280    | Petronas  | 20,00       | 5.600,00    |
| 21   | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                          | Balde  | 62     | Petronas  | 120,00      | 7.440,00    |
| 24   | ÓLEO DOIS TEMPOS 500 ML 8017 H DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                    | Frasco | 110    | Petronas  | 5,90        | 649,00      |
| 25   | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 MOTO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                     | Litro  | 175    | Petrobras | 9,00        | 1.575,00    |
| 26   | ÓLEO LUBRIFICANTE ATF FRASCO DE 01 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                              | Litro  | 138    | Petrobras | 9,00        | 1.242,00    |
| 27   | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO API VC, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE              | Galão  | 127    | Petronas  | 27,50       | 3.492,50    |
| 28   | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TIPO ATF, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE            | Galão  | 78     | Petronas  | 40,00       | 3.120,00    |
| 29   | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, TIPO SAE W10, EMBALAGEM COM 20 LITROS (BALDE) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE       | Balde  | 121    | Petronas  | 110,00      | 13.310,00   |
| 32   | ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                     | Litro  | 315    | Petronas  | 10,77       | 3.392,55    |
| 34   | ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 DIESEL, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                      | Litro  | 218    | Petronas  | 9,00        | 1.962,00    |
| 35   | ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 TURBO DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE              | Balde  | 182    | Petronas  | 179,00      | 32.578,00   |
| 36   | ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE | Litro  | 90     | Petronas  | 10,00       | 900,00      |
| 38   | ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 20W60 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                      | Balde  | 161    | Petronas  | 191,00      | 30.751,00   |
| 39   | ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 10 W 40 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                  | Litro  | 164    | Petronas  | 19,00       | 3.116,00    |
| 40   | ÓLEO SAE 80w 90 LUBRIFICANTE STRADA 2013/2014 MOTOR 1.6 FIAT DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                      | Unid.  | 225    | Petronas  | 11,40       | 2.565,00    |
| 41   | ÓLEO TDH 10 W 30 (20 LITROS) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                      | Balde  | 217    | Petronas  | 272,00      | 59.024,00   |
| 42   | ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                      | Balde  | 69     | Petronas  | 190,00      | 13.110,00   |

Empresa: **PEMAZA S/A.**

| Item | Descrição                                                                                                     | Unid.  | Quant. | Marca      | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|-------------|-------------|
| 10   | GRAXA AMARELA PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                      | Tambor | 7      | Petronas   | 1.970,00    | 13.790,00   |
| 12   | ÓLEO 02 TEMPOS 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                                              | Frasco | 225    | Petrobras  | 6,00        | 1.350,00    |
| 17   | ÓLEO ADITIVO PARA DIFERENCIAL E CAIXA 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE                                       | Frasco | 161    | Bardahl    | 65,00       | 10.465,00   |
| 33   | ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE | Litro  | 140    | Petrobras  | 12,00       | 1.680,00    |
| 43   | ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO). BALDE COM 20 LITROS                     | Balde  | 70     | Serquímica | 61,00       | 4.270,00    |

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 04 de Abril de 2016

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

**Publicado por:**  
Magaly Soti Rosa  
**Código Identificador:**F8F5FE4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ata de Registro de Preços nº 029/2015**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2015**

**Processo Administrativo nº 579/2015**

**Validade:** 02/12/2015 a 02/12/2016 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para o Programa Saúde Bucal**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 7    | <b>Alavancas pediátricas jogo com 3 reta</b> , bandeirinha L. esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Aço Inox. Boa qualidade. | Und.  | 15     | Golgran   | 25,00       | 375,00      |
| 32   | <b>Coletor de material de perfuro cortante</b> - Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade para 03 litros. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853.                                                                                                                                                                                          | Und.  | 150    | Descarbox | 2,30        | 345,00      |
| 68   | <b>Porta agulha Castroviejo</b> - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de videia, que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha.Tamanho 14 cm. Autoclavável.                                                                                                        | Cx    | 12     | Golgran   | 115,00      | 1.380,00    |

**EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Quant. | Marca    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-------------|-------------|
| 014  | <b>Autoclave horizontal com capacidade de 21 litros</b> , para esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos,com câmara de alumínio ou inox, com ciclo de secagem eficiente, de fácil manuseio, com no mínimo 13 sistemas de segurança, com registro na ANVISA, voltagem de 127 ou 220 v, garantia de 2 anos. | Und.  | 02     | Digitale | 1.990,00    | 3.980,00    |

**EMPRESA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quant. | Marca      | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|-------------|
| 51   | <b>Fio de sutura nylon 2.0</b> - Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox1/2círculo cortante 1,5 cm. Com 45 cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó. Registro ANVISA: 10237580074. Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades. | Und.  | 100    | Procure    | 30,00       | 3.000,00    |
| 53   | <b>Filtro de resistência para destilador de água</b> cristófoli embalagem com 3 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und.  | 10     | Cristófoli | 63,00       | 630,00      |
| 60   | <b>Luva de procedimento não cirúrgico</b> , látex lisa, levemente pulverizada com pó bio absorvível, ambidestra ( <b>PP</b> ) caixa com 100 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und.  | 100    | Supermax   | 19,90       | 1.990,00    |
| 82   | <b>Saco descartável para lixo infectante – 15 litros/4,5 kg</b> – medidas 39 x 58cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                       | emb   | 10     | Rava       | 9,00        | 90,00       |
| 83   | <b>Saco descartável para lixo infectante- 50 litros/15kg</b> -medidas 39 x 58cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                           | emb.  | 10     | Rava       | 24,40       | 244,00      |
| 84   | <b>Saco descartável para lixo infectante- 100L/30kg</b> - Medidas 75 x 105cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                              | emb   | 10     | Rava       | 46,52       | 465,20      |

**EMPRESA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant. | Marca   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-------------|-------------|
| 05   | <b>Alavanca goiva nº 304</b> esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Aço Inox. Boa qualidade.                                                                                                                                                                              | Und.  | 15     | Prata   | 15,00       | 225,00      |
| 8    | <b>Amálgama de prata</b> em cápsulas. Limalha de prata de alto teor de cobre, de partículas ultrafinas e de excelente qualidade com a composição: Prata (Ag) 45%, Estanho (Sn) 31% e Cobre (Cu) 24%, caixa com 50 cápsulas. Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Cx    | 100    | Metalms | 66,46       | 6.646,00    |
| 13   | <b>Aplicador de hidróxido de cálcio duplo</b> em aço inox utilizado para manipulação e aplicação de hidróxido de cálcio na cavidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und.  | 12     | Prata   | 2,92        | 35,04       |
| 18   | <b>Brocas em chama 3168</b> em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                  | Und.  | 30     | Zeep    | 1,16        | 34,80       |
| 19   | <b>Brocas esféricas diamantada</b> para alta rotação nº 1011 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. | Und.  | 30     | Zeep    | 1,16        | 34,80       |
| 23   | <b>Brocas topo ogival 4138</b> em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und.  | 30     | Zeep    | 1,46        | 43,80       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |            |        |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------|----------|
|    | oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                          |      |     |            |        |          |
| 24 | <b>Broca esférica multilaminada carbide 4 para motor de baixa rotação</b> , sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo, de qualquer marca. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. | Und. | 30  | Jota       | 3,40   | 102,00   |
| 25 | <b>Broca esférica multilaminada carbide 6 para motor de baixa rotação</b> , sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo, de qualquer marca. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. | Und. | 30  | Jota       | 3,40   | 102,00   |
| 26 | <b>Brunidor bola nº 29</b> em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                           | Und. | 10  | Prata      | 3,95   | 39,50    |
| 27 | <b>Brunidor Clevident grande</b> em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                     | Und. | 10  | Prata      | 3,95   | 39,50    |
| 28 | <b>Brunidor de Bennett nº 33</b> em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                     | Und. | 10  | Prata      | 3,95   | 39,50    |
| 29 | <b>Cimento de Ionômero de vidro para restauração</b> em pó. Frasco com 10g. Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und. | 10  | Fgm        | 8,96   | 89,60    |
| 35 | <b>Condensador para amálgama 2</b> de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                          | Und. | 10  | Prata      | 2,92   | 29,20    |
| 36 | <b>Condensador para amálgama 3</b> de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                          | Und. | 10  | Prata      | 3,05   | 30,50    |
| 37 | <b>Cunhas interdentais de madeira</b> , anatômicas em madeira sortidas. Caixa com 500 Unidades. Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cx.  | 06  | Phamainox  | 35,00  | 210,00   |
| 38 | <b>Curetas de Lucas nº 66</b> indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, produzido em aço inoxidável, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                          | Und. | 10  | Prata      | 4,90   | 49,00    |
| 39 | <b>Curetas de Lucas nº 86</b> indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, produzido em aço inoxidável, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                          | Und. | 10  | Prata      | 4,90   | 49,00    |
| 41 | <b>Esculpidor discóide e cleide</b> fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                            | Und. | 10  | Prata      | 2,92   | 29,20    |
| 42 | <b>Espátula de inserção nº 1</b> fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                               | Und. | 10  | Prata      | 2,92   | 29,20    |
| 43 | <b>Espátula nº 07 aço inox</b> , permite o acesso e manipulação de produtos fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                    | Und. | 30  | Prata      | 4,40   | 132,00   |
| 44 | <b>Espátula tipo Thompson nº 6</b> para manipulação de resina composta, com pontas ativas com película anti-aderente facilitando sua inserção, Esterilizável em estufa/autoclave até 180 graus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 06  | Prisma     | 33,12  | 198,72   |
| 46 | <b>Espelho bucal plano nº 05 e cabo aço inox</b> . Autoclavável. Aço Inox. Registro na Anvisa: 10401310084. Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 100 | Pharmainox | 4,00   | 400,00   |
| 49 | <b>Fita de autoclave - fita adesiva rolo de 19mmx30m</b> Fita para seladora: Fita teflon adesivada para seladoras largura 1,5cm x espessura 0,15mm, bobina com 15metros. Fita para autoclave 19 mm x 30mt. Validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und. | 60  | Ciex       | 2,50   | 150,00   |
| 64 | <b>Óculos de proteção haste e lente de policarbonato</b> resistente a impactos e choques físicos de sólidos e líquidos, com tratamento anti risco e com proteção contra raios UVA e UVB, haste tipo espátula e visor curvo com excelente proteção lateral. Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                              | Und. | 10  | Jaguar     | 4,00   | 40,00    |
| 74 | <b>Resina composta</b> foto-polimerizável Universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 FM e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusas. <b>CorA2</b> Validade mínima de 02 anos.                                             | Und. | 10  | Fgm        | 12,33  | 123,30   |
| 75 | <b>Resina composta</b> foto-polimerizável Universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 FM e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusas. <b>CorA3</b> . Validade mínima de 02 anos.                                           | Und. | 40  | Fgm        | 12,33  | 493,20   |
| 76 | <b>Resina composta</b> foto-polimerizável Universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 fm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusas. <b>Cor A3/5</b> . Validade mínima de 02 anos.                                        | Und. | 10  | Fgm        | 12,33  | 123,30   |
| 78 | <b>Roleta de algodão nº 2</b> - confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Embalagem com 100 unidades, com validade mínima de 2 anos.                                                                                                                                                                                                     | Und. | 200 | Soft Plus  | 1,80   | 360,00   |
| 85 | <b>Sonda exploradora nº 5</b> ponta fina aço inox, com validade mínima 02 anos para ser utilizada em procedimentos odontológicos de dentística.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 30  | Prata      | 3,16   | 94,80    |
| 86 | <b>Sugadores descartáveis</b> confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira PVC colorido, macio, vazado e aromatizado. Embalagem com 40 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | 150 | Rm Desc    | 3,79   | 568,50   |
| 91 | <b>Touca sanfonada, barra com elástico duplo</b> - Touca descartável com elástico - c/100unidades, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Apresentação embalagem com 100 toucas.                                                                                                                                    | Pct. | 20  | Hn Desc    | 6,32   | 126,40   |
| 92 | <b>Turbina/ Caneta de Alta Rotação pushbutton</b> , fabricada em metal cromado e alumínio anodizado, formato ergonômico e leve, spray único ou triplo, alto torque, corpoalumínio, fabricada dentro do padrão internacional ISO 7785 para torque e nível de ruído, autoclavável a 135oC, baixo ruído de trabalho, com garantia de no mínimo 6 meses, velocidade de 400.000 RPM +/- 8%.                                                                                                                           | Und. | 04  | Dent Flex  | 314,72 | 1.258,88 |
| 93 | <b>Máscara Cirúrgica Descartável</b> possui tripla camada com um filtro que proporciona BFE(eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Solda por ultrassom. Cor branca. Com elástico, anti alérgica. Com 50 ou 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX   | 150 | Talge      | 5,18   | 777,00   |

## EMPRESAS: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 58   | <b>Kit de escovação adulto</b> (creme dental com 1500 ppm de flúor com 90 gramas, escova com 35 tufo de cerdas macias e cabeça pequena e fio dental de 100 metros branco sem sabor). Com validade 3 anos. | Und.  | 7.000  | Alg   | 2,38        | 16.660,00   |
| 59   | <b>Kit de escovação infantil</b> (creme dental com 1100 ppm de flúor com 50 gramas, escova infantil de cerdas macias e fio dental com 100 metros sem sabor). Com validade de 3 anos.                      | Und.  | 7.000  | Alg   | 2,95        | 20.650,00   |

## EMPRESA: LM MADEIRA & CIA LTDA

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Quant. | Marca       | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|-------------|
| 01   | <b>Ácido fosfórico</b> – condicionador de esmalte e dentina a 37% pacote com 3 unidades de 2,5 ml com validade mínima de 2 anos.                                                                                                                                                                                                            | Und.  | 20     | Biodinamica | 3,51        | 70,20       |
| 02   | <b>Adesivo Dentário</b> agente adesivo foto-polimerizável mono componente com flúor 2 em 1, com carga, indicado para adesão com compósitos, compômeros e cimentos resinosos. Contendo acetona como solvente, com rendimento de 100 gotas, embalagem de 4mL. Validade mínima de 02 anos.                                                     | Und.  | 10     | Dentsply    | 14,78       | 147,80      |
| 03   | <b>Agulha Gengival 30 G- Curta</b> - Agulha gengival descartável, aço inox 304 e polipropileno, produto esterilizado por óxido de etileno, uso único. Cânulas siliconizadas, indicador de biseltribelisado. Cartucho com 100 unidades. 30mm. Validade: 3 anos                                                                               | Und.  | 150    | Injex       | 21,15       | 3.172,50    |
| 06   | <b>Alavanca reta nº 02</b> esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.   | Und.  | 15     | Trinks      | 11,92       | 178,80      |
| 12   | <b>Aplicador de adesivo dentinário</b> , tamanho regular, descartável. Flexibilidade dobram-se facilmente até 90°. Cor amarela e verde. Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. Registro na Anvisa: 10068870083. Embalagem com 100 Unidades. | Und.  | 100    | Kg          | 5,71        | 571,00      |
| 15   | <b>Babador descartável</b> para uso odontológico com filme plástico que impede vazamentos, descartável, varias cores, pacote com 100 Unidades. Validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                                  | Und.  | 150    | Ssplus      | 9,55        | 1.432,50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |             |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|-------|----------|
| 16 | <b>Bicarbonato de sódio.</b> Removedor Mecânico de Placa Dentária, indicado para uso profilático odontológico. O pó deverá ser de coloração branca, cristalino e extra-fino. Para eliminar a placa bacteriana e materiais orgânicos com aroma natural para uso em aparelho de profilaxia (micro jato de bicarbonato), frasco com 500 gramas com validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und. | 10  | Aaf         | 19,02 | 190,20   |
| 17 | <b>Brocas em chama 3118</b> em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                         | Und. | 30  | Fava        | 1,17  | 35,10    |
| 20 | <b>Brocas esféricas diamantada</b> para alta rotação <b>nº 1012</b> em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                 | Und. | 30  | Fava        | 1,17  | 35,10    |
| 21 | <b>Brocas esféricas diamantada</b> para alta rotação <b>nº 1014</b> em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                 | Und. | 30  | Fava        | 1,39  | 41,70    |
| 22 | <b>Brocas esféricas diamantada</b> para alta rotação <b>nº 1016</b> em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                 | Und. | 30  | Fava        | 1,19  | 35,70    |
| 30 | <b>Cimento de Ionômero de vidro para restauração líquido</b> , frasco com 8 ml com validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und. | 10  | Fgm         | 7,07  | 70,70    |
| 31 | <b>Cimento de óxido de zinco em pó.</b> Frasco 50 g. Validade mínima de 03 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | 10  | Aaf         | 3,07  | 30,70    |
| 33 | <b>Compressa de Gaze</b> - A Compressa de Gaze Não Estéril é confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela. Com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. São alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Registro Anvisa: 80245210082. Pacote com 500 Unidades                                                                                                                                                                                                                       | Pct  | 120 | Clean       | 9,23  | 1.107,60 |
| 34 | <b>Condensador para amálgama 1</b> de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 10  | Prata       | 3,45  | 34,50    |
| 40 | <b>Escova de Robson tipo pincel</b> com cerdas em nylon de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 50  | Preven      | 0,80  | 40,00    |
| 45 | <b>Espátula tipo Thompson nº4</b> para manipulação de resina composta, com pontas ativas com película anti-aderente facilitando sua inserção, Esterilizável em estufa/autoclave até 180 graus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und. | 06  | Prisma      | 33,00 | 198,00   |
| 47 | <b>Eugenol líquido. Frasco de 20ml.</b> Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | 15  | Aaf         | 8,50  | 127,50   |
| 48 | <b>Fio dental embalagem de 500m</b> para uso odontológico, sem sabores, branco, fino. Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | 10  | Hillo       | 5,17  | 51,70    |
| 50 | <b>Fio de sutura nylon 3.0-</b> Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox1/2circulo cortante 1,5 cm. Com 45 cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó. Registro ANVISA: 10237580074. Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades. | Und. | 100 | Technew     | 22,31 | 2.231,00 |
| 52 | <b>Flúor gel acidulado sabor tutti frutti</b> , tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio, com 200ml. Com validade de 3 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und. | 10  | Iodontosul  | 2,47  | 24,70    |
| 54 | <b>Fórceps nº 69</b> fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und. | 30  | Skay        | 36,99 | 1.109,70 |
| 55 | <b>Fórceps nº 243</b> fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 15  | Skay        | 36,99 | 554,85   |
| 56 | <b>Fórceps nº 65</b> fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und. | 10  | Skay        | 36,99 | 369,90   |
| 57 | <b>Hollenback nº 06</b> utilizado em procedimentos odontológicos de dentística para esculpir restaurações, fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und. | 10  | Prata       | 3,64  | 36,40    |
| 61 | <b>Luva de procedimento não cirúrgico</b> , látex lisa, levemente pulverizada com pó bio absorvível, ambidestra ( <b>P</b> ) caixa com 100 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | 100 | Embramac    | 20,57 | 2.057,00 |
| 62 | <b>Matriz metálica de 5mm x 5mm</b> , banda matriz de aço inox 0,05x5x15m, indicado para restaurações classe II com resina composta foto - polimerizável, dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo, espessura mais fina do mercado, com registro na ANVISA .                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | 30  | Aaf         | 0,79  | 23,70    |
| 63 | <b>Matriz metálica de 7mm x 5 mm</b> . Banda matriz de aço inox 0,05x7x15m, indicado para restaurações classe II com resina composta foto-polimerizável, dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo, maior versatilidade para o profissional, espessura mais fina do mercado com Registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                | Und. | 30  | Aaf         | 0,79  | 23,70    |
| 65 | <b>Papel carbono para articulação</b> , papel de dupla cor, embalagem com 12 tiras de 100 un. Validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und. | 30  | Bodinamica  | 1,19  | 35,70    |
| 66 | <b>Pasta profilática sabor tutti – frutti</b> , com flúor, 90 g com validade mínima de 02 anos. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 10  | Maquira     | 3,51  | 35,10    |
| 67 | <b>Pinças clínicas tamanho padrão</b> fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 30  | Trinks      | 4,79  | 143,70   |
| 69 | <b>Porta agulha mayohegar-</b> Aço inox. Autoclavável. Tamanho 14 cm.com validade mínima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und. | 30  | Abc         | 17,49 | 524,70   |
| 70 | <b>Porta amálgama plástico auto clavavel</b> , utilizado para transporte e inserção do amalgama na cavidade dentária. Esterilizável em Autoclave a 134°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 20  | Maquira     | 6,70  | 134,00   |
| 71 | <b>Porta matriz antiaderente para aplicação de resina composta</b> , usado na vestibular e na língua, utilizando diferentes larguras e curvaturas de matriz, produzido em aço inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | 10  | Trinks      | 14,17 | 141,70   |
| 72 | <b>Pote dappen de plástico para ser</b> utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico, sua composição à base de silicone permitindo ser totalmente esterilizável em autoclave a 137°C, garantindo boa resistência ao produto, possuindo duas cavidades para as manipulações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und. | 10  | Maquira     | 1,17  | 11,70    |
| 73 | <b>Pote dappen de vidro.</b> Sua composição à base de vidro. Possuindo duas cavidades para as manipulações, para se utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | 10  | Maquira     | 2,09  | 20,98    |
| 77 | <b>Resina Flow cor A2.</b> Compósito híbrido foto ativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Selamento de fôssulas e fissuras. Preenchimento de regiões socavadas. Cimentação de facetas de porcelana. Colagem de fragmentos. Reparo em resina composta. Validade mínima 02 anos. Seringa com 1,2 g. Pacote com 3 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pac. | 20  | Biodinamica | 13,69 | 273,80   |
| 87 | <b>Taça de borracha</b> com excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho.Para ser utilizada em procedimentos de profilaxia na cor branca. Validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und. | 30  | Preven      | 0,83  | 24,90    |
| 88 | <b>Tesoura reta 15 cm</b> , fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und. | 30  | Abc         | 16,79 | 503,70   |
| 89 | <b>Tira de lixa de aço fina 4mm</b> , para acabamento embalagem com 12 Unidades, indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias, espessura de apenas 0,10mm, grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, maior aderência dos grãos de óxido de alumínio, maior flexibilidade, não quebra, com registro na ANVISA 12 tiras de 4mm x 150mm. 12 tiras de 2mmx150mm.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und. | 30  | Impla       | 3,81  | 114,30   |
| 90 | <b>Tira de poliéster tira transparente de tamanho 10mmx120mmx0,05mm</b> , embalagem com 50 Unidades. Validade mínima de 02 anos para ser utilizada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho, obtendo perfeita restauração tendo a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade, protegendo o cimento durante a reação de geleificação, resultando no endurecimento do material, da perda ou absorção de umidade presente no local.                                                                                                                                                                                                       | Und. | 60  | Impla       | 0,79  | 47,40    |

## EMPRESA: POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 79   | <b>Rolo para esterilização papel/plástico</b> 15cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. | Und.  | 10     | Medsteril | 58,88       | 588,80      |
| 80   | <b>Rolo para esterilização papel/plástico</b> 20cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. | Und.  | 10     | Medsteril | 79,00       | 790,00      |
| 81   | <b>Rolo para esterilização papel/plástico</b> 30cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. | Unid  | 10     | Medsteril | 119,90      | 1.199,00    |

|  |                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. |  |  |  |  |  |
|  | Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.                                                  |  |  |  |  |  |

**EMPRESA: SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO – ME**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 04   | <b>Álcool 70% - Saneante Líquido</b> promove desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas de ambientes hospitalares, aparelhos sanitários, ralos, etc. Embalagem com 5 litros. Validade mínima 3 anos. | Und.  | 30     | Prolink   | 6,91        | 207,30      |
| 09   | <b>Anestésico Cloridrato de Articaina com epinefrina 1:100.000.</b> Embalagem com 100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.                                                                        | Und.  | 50     | Dfl       | 139,81      | 6.990,50    |
| 10   | <b>Anestésico Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 1:100.000.</b> Embalagem com 100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.                                                                        | Und.  | 60     | Cristalia | 70,00       | 4.200,00    |
| 11   | <b>Anestésico Prilocaína com feliressina 0,03 UI por ml.</b> Embalagem com 100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.                                                                               | Und.  | 60     | Cistalia  | 53,84       | 3.230,40    |

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 04 de Abril de 2016.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

**Publicado por:**  
Magaly Soti Rosa  
**Código Identificador:**64E6834C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ata de Registro de Preços nº 021/2015**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2015**

**Processo Administrativo nº 362/2015**

**Validade:** 03/08/2015 a 03/08/2016 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Material de Consumo para o laboratório Municipal em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de saúde – SEMUSA.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE.**

| Item | Descrição                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Marca        | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 01   | Micropipeta de 10 micros litros                                                                                                 | Und   | 02     | Peguepet     | 68,00       | 136,00      |
| 02   | Micropipeta mecânica monoclonal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiros, parte inferior autoclave | Und   | 02     | Peguepet     | 51,00       | 102,00      |
| 03   | Micropipeta de 100 micros litros                                                                                                | Und   | 02     | Peguepet     | 51,95       | 103,90      |
| 04   | Micropipeta mecânica mono canal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiros, parte inferior autoclave | Und   | 02     | Peguepet     | 51,99       | 103,98      |
| 06   | Micropipeta de 1000 micros litros                                                                                               | Und   | 02     | Peguepet     | 51,99       | 103,98      |
| 07   | Micropipeta mecânica mono canal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiros, parte inferior autoclave | Und   | 02     | Peguepet     | 51,99       | 103,98      |
| 06   | Rolo de Gazes tipo queijo 91x91                                                                                                 | Und   | 5      | Mediplus     | 51,40       | 257,00      |
| 07   | Gazes cortados com 500 Unidades.                                                                                                | Und   | 20     | Mediplus     | 13,00       | 260,00      |
| 19   | Tubo micro hematócrito sem heparina c/ 500 unid                                                                                 | Cx    | 02     | Cral         | 14,00       | 28,00       |
| 31   | Água Destilada frasco 5 litros                                                                                                  | Galão | 03     | Cinord       | 14,00       | 42,00       |
| 39   | Câmara de Nebauer espelhada                                                                                                     | Und   | 02     | Cral         | 112,00      | 224,00      |
| 41   | Relógio 60 minutos com despertador                                                                                              | Und   | 03     | Cral         | 11,28       | 33,84       |
| 42   | Luva de Procedimento tamanho P, caixa com 100 unid                                                                              | Cx    | 60     | Descarpak    | 17,99       | 1.079,40    |
| 43   | Luva de Procedimento tamanho M, caixa com 100 unid                                                                              | Cx    | 30     | Descarpak    | 17,95       | 538,50      |
| 44   | Luva de Procedimento tamanho G, caixa com 100 unid                                                                              | Cx    | 20     | Descarpak    | 17,97       | 359,40      |
| 46   | Seringa de 5 ml c/ agulha fixa 25x7                                                                                             | Und   | 10.000 | Sr           | 0,24        | 2.400,00    |
| 47   | Seringa de 10 ml c/ agulha fixa 25x7                                                                                            | Und   | 3.000  | Sr           | 0,41        | 1.230,00    |
| 49   | Tubo cônico de sedimentação para urina de plástico (12 ml)                                                                      | Und   | 100    | Cral         | 0,12        | 12,00       |
| 51   | Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS)                                                                                    | Und   | 40     | Cral         | 4,59        | 183,60      |
| 52   | Estantes para tubo de ensaio de arame revestido de PVC                                                                          | Und   | 05     | Cral         | 13,00       | 65,00       |
| 54   | Álcool 70° 1000 ml                                                                                                              | Und   | 30     | Santa Cruz   | 3,80        | 114,00      |
| 57   | Jaleco descartável com manga longa                                                                                              | Und   | 150    | Anadona      | 2,50        | 375,00      |
| 58   | Mascara de procedimento descartável                                                                                             | Und   | 250    | Labor Import | 0,15        | 37,50       |
| 59   | Gorro descartável                                                                                                               | Und   | 50     | Anadona      | 0,40        | 20,00       |

**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                  | Unid.  | Quant.      | Marca    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------|-------------|-------------|
| 05   | Rolo de algodão hidrófilo 500g                                                                                                                                                             | Und    | 20          | Farol    | 13,80       | 276,00      |
| 08   | BHCG: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do GCH em soro ou urina, com sensibilidade 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Certificado de Boas Práticas de fabricação | Und    | 1000 testes | Ebram    | 0,44        | 440,00      |
| 21   | FITA REATIVA PARA URINA, com ph e densidade e com 11 áreas, frasco com 100 tiras. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Registro no M.S.                                   | Frasco | 80          | Acon     | 24,33       | 1.946,40    |
| 24   | REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.                                | Frasco | 10          | Ebram    | 20,00       | 200,00      |
| 25   | REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.                                | Frasco | 10          | Ebram    | 20,00       | 200,00      |
| 26   | REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação                                  | Frasco | 10          | Ebram    | 30,00       | 300,00      |
| 29   | Termômetro até 300° para estufa                                                                                                                                                            | Und    | 01          | Incoterm | 75,00       | 75,00       |

|    |                                          |      |    |             |        |          |
|----|------------------------------------------|------|----|-------------|--------|----------|
| 32 | Refil Coluna Deionizadora permution 1800 | Unid | 03 | Permutation | 580,00 | 1.740,00 |
|----|------------------------------------------|------|----|-------------|--------|----------|

**RONDÔLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.  | Quant.      | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|
| 09   | ANTICOAGULANTE EDTA destinado à coleta sanguínea para realização de exames hematológicos. Frasco com 100 ml. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid   | 10          | Renylab   | 13,80       | 276,00      |
| 10   | ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de dosagem de glicemia. 100 ml. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid   | 05          | renylab   | 34,87       | 174,35      |
| 11   | Reagente de Benedict 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Frasco | 01          | Renylab   | 29,10       | 29,10       |
| 13   | Líquido de Tuerck 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Frasco | 01          | Renylab   | 22,10       | 22,10       |
| 14   | SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis, com controle positivo e negativo. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kit    | 2000 testes | Renylab   | 0,15        | 300,00      |
| 15   | ASLO: Kit para determinação de Antistreptolisina“O” qualitativa e quantitativa por aglutinação, teste em placa. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kit    | 40          | Vida      | 53,99       | 2.159,60    |
| 16   | PCR: Kit para determinação de Proteína C Reativa qualitativa e quantitativa por aglutinação, teste em placa. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kit    | 40          | Vida      | 50,99       | 2.039,60    |
| 17   | FATOR REUMATÓIDE: Kit para determinação de Fator Reumatóide, Teste rápido direto em lâmina para determinação qualitativa e quantitativa do fator reumatoide no soro. Reagentes- Reagente do Látex: contém partículas de poliestireno látex, revestidas com IgG humana desnaturada, suspensas em tampão glicina pH 7,2 e contendo 0,1% de azida sódica como preservativo. A sensibilidade do reativo é 1,25 UI/mL. – Controle Positivo: Soro humano contendo FR em tampão glicina pH 8,2 e contendo 0,1% de azida sódica como preservativo, pronto para uso (não necessita diluição).- Controle Negativo: Soro humano normal em tampão glicina pH 8,2 e contendo 0,1% de azida sódica como preservativo, pronto para uso (não necessita diluição). Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação. | Kit    | 40          | Vida      | 40,98       | 1.639,20    |
| 22   | LUGOL FORTE , Frasco com 1000 ml. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid   | 01          | Renylab   | 69,80       | 69,80       |
| 23   | Corante Tipo Panótipo (corantes 1,2,3)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Kit    | 03          | Renylab   | 47,10       | 141,30      |
| 27   | Soro Teste RH Humano – RH Control negativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco | 04          | Ebram     | 79,99       | 319,96      |
| 28   | ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. Frasco com 100 ml. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação. Certificado de Boas Práticas de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Frasco | 10          | Renylab   | 12,80       | 128,00      |
| 30   | REAGENTE SORO DE COOMBS. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Frasco | 10          | Ebram     | 63,10       | 631,00      |
| 33   | Lanceta para punção digital caixa c/200 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cx     | 03          | Pontura   | 12,30       | 36,90       |
| 34   | CORANTE GIENSA: frasco com 1000 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Litro  | 10          | Renylab   | 49,99       | 499,90      |
| 35   | Corante May grunwald coloração de células em esfregaço de sangue periférico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Litro  | 10          | Renylab   | 54,90       | 549,00      |
| 36   | Soro Controle N com controle de qualidade interna de bioquímica (Com tabela de referencia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco | 10          | Vida      | 59,99       | 599,90      |
| 37   | Soro Controle P com controle de qualidade interna de bioquímica (Com tabela de referencia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco | 10          | Vida      | 69,99       | 699,90      |
| 38   | Lâminas para Câmara de Neubauer 20x26mm c/10 Unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cx     | 01          | Precision | 29,00       | 29,00       |
| 45   | Seringa de 3 ml c/ agulha fixa 25x7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid   | 10.000      | Descarpak | 0,18        | 1.800,00    |
| 48   | Pipeta Pasteur de plástico 3 ml descartável,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid   | 1000        | Labor     | 0,05        | 50,00       |
| 50   | Ependorfes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid   | 1000        | Cral      | 0,04        | 40,00       |
| 53   | Taça de vidro (com pé ) para sedimentação de fezes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid   | 50          | Plena     | 8,10        | 405,00      |
| 55   | Caixa de papel filtro tipo 10 medio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid   | 450         | J Prolab  | 6,69        | 3.010,50    |
| 56   | Caixa de mascara N95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid   | 130         | Descarpak | 3,88        | 504,40      |

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 04 de Abril de 2016.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações Contratos  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Magaly Soti Rosa  
**Código Identificador:**DBA6B739

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 790 - COTAS 2016**

Decreto Municipal Nº 790 De 17 de Março de 2016.

Ementa: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de execução Mensal de Desembolso de trata o Art. 8º da LRF – LC 101/2000.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira em Cotas Bimestrais da Arrecadação do Orçamento Municipal de 2016, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas previstas no Orçamento para o Exercício de 2013.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento Municipal de 2016, conforme o ANEXOII do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no exercício financeiro de 2013.

**Paragrafo Único** – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente cronograma de Execução mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

**Art. 3º** - As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos previstos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

**ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**

Prefeito

| Anexo I do Decreto 790 de 17 de março de 2016 |               |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita Prevista - Anual                      | JANEIRO       | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        |
| % Mensal                                      | 3.767.332,01  | 3.814.899,33 | 4.043.222,48 | 3.672.197,36 | 4.190.681,19 | 3.900.520,51 |
| Média                                         | 7,92          | 8,02         | 8,5          | 7,72         | 8,81         | 8,2          |
| Exercício                                     | Janeiro       | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |
| 2016                                          | 3.767.332,01  | 3.814.899,33 | 4.043.222,48 | 3.672.197,36 | 4.190.681,19 | 3.900.520,51 |
| COTAS                                         | 1º BIMESTRE   |              | 2º BIMESTRE  |              | 3º BIMESTRE  |              |
| MED/BIMESTRAIS                                | 7.582.231,34  |              | 7.715.419,85 |              | 8.091.201,70 |              |
| COTAS                                         | 1º QUADIM     |              |              |              |              |              |
| MED/QUADIMETRAIS                              | 15.297.651,19 |              |              |              |              |              |
| COTAS                                         | 1º SEMESTRE   |              |              |              |              |              |
| MED/SEMESTRAIS                                | 23.388.852,89 |              |              |              |              |              |

| Receita Prevista - Anual | JULHO         | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO      | DEZEMBRO     |               |
|--------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| % Mensal                 | 3.990.898,43  | 4.100.303,27 | 3.719.764,69 | 4.000.411,89 | 3.990.898,43  | 4.376.193,75 | 47.567.323,34 |
| Média                    | 8,39          | 8,62         | 7,82         | 8,41         | 8,39          | 9,2          |               |
| Exercício                | Julho         | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro      | Dezembro     | TOTAL         |
| 2016                     | 3.990.898,43  | 4.100.303,27 | 3.719.764,69 | 4.000.411,89 | 3.990.898,43  | 4.376.193,75 | 47.567.323,34 |
| COTAS                    | 4º BIMESTRE   |              | 5º BIMESTRE  |              | 6º BIMESTRE   |              |               |
| MED/BIMESTRAIS           | 8.091.201,70  |              | 7.720.176,58 |              | 8.367.092,18  |              | 47.567.323,34 |
| COTAS                    | 3º QUADRIM    |              |              |              |               |              |               |
| MED/QUADIRMETRAIS        | 16.087.268,75 |              |              |              | 47.567.323,34 |              |               |
| COTAS                    | 2º SEMESTRE   |              |              |              |               |              |               |
| MED/SEMESTRAIS           | 24.178.470,45 |              |              |              |               |              | 47.567.323,34 |

**ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**1FE06554

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**  
**PROCESSO Nº 0631/SEMSAU/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço de Aquisição de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso e Sacos plásticos para lixo.

**VALIDA ATÉ: 01 DE ABRIL DE 2017**

Aos primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e Dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa IMEISSEN COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no 15.749.688/0001-84 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais para Tratamento e Limpeza de Piso e Sacos plásticos para lixo, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde, de competência do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | Marca              | Quant/<br>Estimada | Valor<br>Unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|--------------------|-------------------|
| 11   | SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE COR BRANCO LEITOSO, 50 LITROS<br>Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para para 50 litro e gramatura de 8 a 10 GRMs, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento, Pacote com 100 unidades. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. | PCT | RAVA<br>INFECTANTE | 100                | 17,00             |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 003/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 003/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. Ver decreto municipal

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 003/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 0631/SEMSAU/2016.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 003/CPL/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Excelentíssimo Senhor

Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa

Imeissen Com. e Serviços EIRELI-ME.

Representante Legal

**JESSICA GUIMARÃES LANES.**

Procuradora Constituída

Email – msprojetos02@gmail.com Fone: (69) 3423-3354.

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**448D99DB

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 692/GAB/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

*“Altera a Lei Municipal n. 632/2015, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração do Poder Executivo.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Ficam revogados integralmente os artigos 17 e 18 da Lei Municipal n. 632/2015, de 27 de maio de 2015, eis que os referidos adicionais em seu percentual máximo passarão a compor os vencimentos dos servidores que o recebem.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 632/2015, de 27 de maio de 2015, em relação aos vencimentos dos cargos de Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Retro-Escavadeira, Operador de Pá-Carregadeira e Operador de Motoniveladora/Patrol, todos do grupo operacional nível fundamental, bem como em relação ao cargo de Fiscal de Rendas Tributário, do grupo operacional de nível fundamental, nos seguintes termos:

#### GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

| NOMENCLATURA                               | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA FUNCIONAL | QUANT. | ESCOLARIDADE                                       | VENCIMENTO R\$ |
|--------------------------------------------|---------------|---------------------|--------|----------------------------------------------------|----------------|
| Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada | 40 horas      | V                   | 05     | Ensino Fundamental II                              | 1.760,00       |
| Motorista de Veículos Pesados              | 40 horas      | XX                  | 15     | Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “D-E” | 2.000,00       |
| Operador de Máquinas Pesadas               | 40 horas      | VII                 | 10     | Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”    | 2.160,00       |
| Operador de Retro- Escavadeira             | 40 horas      | VII                 | 10     | Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”    | 2.160,00       |
| Operador de Pá - Carregadeira              | 40 horas      | VII                 | 10     | Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”    | 2.160,00       |
| Operador de Motoniveladora/Patrol          | 40 horas      | VIII                | 10     | Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”    | 2.320,00       |
| GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO            |               |                     |        |                                                    |                |
| NOMENCLATURA                               | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA FUNCIONAL | QUANT. | ESCOLARIDADE                                       | VENCIMENTO R\$ |
| Fiscal de Rendas Tributário                | 40 horas      | XIX                 | 08     | Nível Médio                                        | 1.476,00       |

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n. 632/2015, de 27 de maio de 2015, que passa a vigorar com nova redação, conforme anexo desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**

Prefeito do Município

## ANEXO I

## QUADRO PERMANENTE

## GRUPO DOS CARGOS GERAIS

## CARGO: GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

## CATEGORIA FUNCIONAL: I

Aux. Administrativo - Artífice em Serviços Gerais (Braçal) - Agente de Vigilância - Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) - Agente de Portaria - Copeira - Aux. Serviços Diversos - Jardineiro/Podador - Coveiro - Assistente Administrativo

|           | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos   | 33 anos  |
|-----------|------------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|
| Nível     | Referência |         |         |         |         |          |          |          |          |          |           |          |
|           | A          | B       | C       | D       | E       | F        | G        | H        | I        | J        | K         | L        |
| Nível I   | 622,00     | 653,10  | 685,76  | 720,04  | 756,04  | 793,85   | 833,54   | 875,22   | 918,98   | 964,93   | 1.013, 17 | 1.063,83 |
| NívelII   | 684,20     | 718,41  | 754,33  | 792,05  | 831,65  | 873,23   | 916,89   | 962,74   | 1.010,88 | 1.061,42 | 1.114,49  | 1.170,21 |
| Nível III | 786,83     | 826,17  | 867,48  | 910,85  | 956,40  | 1.004,22 | 1.054,43 | 1.107,15 | 1.162,51 | 1.220,63 | 1.281,66  | 1.345,75 |

## CATEGORIA FUNCIONAL: II

Artífice em Pedreiro - Encanador de Manutenção - Eletricista de Autos - Artífice em Limpeza (gari) -

|           | Probat ório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|-------------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência  |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A           | B       | C       | D       | E       | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 650,00      | 682,50  | 716,63  | 752,46  | 790,08  | 829,58   | 871,06   | 914,62   | 960,35   | 1.008,36 | 1.058,78 | 1.111,72 |
| Nível II  | 715,00      | 750,75  | 788,29  | 827,70  | 869,09  | 912,54   | 958,17   | 1.006,08 | 1.056,38 | 1.109,20 | 1.164,66 | 1.222,89 |
| Nível III | 822,25      | 863,36  | 906,53  | 951,86  | 999,45  | 1.049,42 | 1.101,89 | 1.156,99 | 1.214,84 | 1.275,58 | 1.339,36 | 1.406,33 |

## CATEGORIA FUNCIONAL: III

Operador de Trator

Agrícola - Fiscal de Obras - Fiscal de Transporte - Artífice em Carpintaria e Marcenaria -Artífice em Eletricidade Artífice em Mestre de Obras - Artífice em Auxiliar Mecânico - Artífice em Borracharia - Operador de Moto Serra - Artífice Soldador -

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 820,00     | 861,00   | 904,05   | 949,25   | 996,72   | 1.046,55 | 1.098,88 | 1.153,82 | 1.211,51 | 1.272,09 | 1.335,69 | 1.402,48 |
| Nível II  | 902,00     | 947,10   | 994,46   | 1.044,18 | 1.096,39 | 1.151,21 | 1.208,77 | 1.269,20 | 1.332,66 | 1.399,30 | 1.469,26 | 1.542,73 |
| Nível III | 1.037, 30  | 1.089,17 | 1.143,62 | 1.200,80 | 1.260,84 | 1.323,89 | 1.390,08 | 1.459,59 | 1.532,56 | 1.609,19 | 1.689,65 | 1.774,14 |

## CATEGORIA FUNCIONAL: IV

Motorista de Veículos Leves I - II -

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos   | 30 anos   | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J         | K         | L        |
| Nível I   | 900,00     | 945,00   | 992,25   | 1.041,86 | 1.093,96 | 1.148,65 | 1.206,09 | 1.266,39 | 1.329,71 | 1.396,20  | 1.466,01  | 1.539,31 |
| Nível II  | 990,00     | 1.039,50 | 1.091,48 | 1.146,05 | 1.203,35 | 1.263,52 | 1.326,69 | 1.393,03 | 1.462,68 | 1.535,81  | 1.612,61  | 1.693,24 |
| Nível III | 1.138, 50  | 1.195,43 | 1.255,20 | 1.317,96 | 1.383,85 | 1.453,05 | 1.525,70 | 1.601,98 | 1.682,08 | 1.766, 19 | 1.854, 50 | 1.947,22 |

## CATEGORIA FUNCIONAL: V

Artífice em Mecânica Leve e Pesada

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos   | 30 anos   | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J         | K         | L        |
| Nível I   | 1.760, 00  | 1.848,00 | 1.940,40 | 2.037,42 | 2.139,29 | 2.246,26 | 2.358,57 | 2.476,50 | 2.600,32 | 2.730,34  | 2.866,85  | 3.010,20 |
| Nível II  | 1.936,00   | 2.032,80 | 2.134,44 | 2.241,16 | 2.353,22 | 2.470,88 | 2.594,43 | 2.724,15 | 2.860,35 | 3.003, 37 | 3.153, 54 | 3.311,22 |
| Nível III | 2.226, 40  | 2.337,72 | 2.454,61 | 2.577,34 | 2.706,20 | 2.841,51 | 2.983,59 | 3.132,77 | 3.289,41 | 3.453, 88 | 3.626, 57 | 3.807,90 |

## CATEGORIA FUNCIONAL: VI

Motorista de Transporte Coletivo

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos   | 30 anos   | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J         | K         | L        |
| Nível I   | 1.250, 00  | 1.312,50 | 1.378,13 | 1.447,03 | 1.519,38 | 1.595,35 | 1.675,12 | 1.758,88 | 1.846,82 | 1.939, 16 | 2.036, 12 | 2.137,92 |
| Nível II  | 1.375, 00  | 1.443,75 | 1.515,94 | 1.591,73 | 1.671,32 | 1.754,89 | 1.842,63 | 1.934,76 | 2.031,50 | 2.133, 08 | 2.239, 73 | 2.351,72 |
| Nível III | 1.581, 25  | 1.660,31 | 1.743,33 | 1.830,49 | 1.922,02 | 2.018,12 | 2.119,03 | 2.224,98 | 2.336,23 | 2.453, 04 | 2.575, 69 | 2.704,47 |

## CATEGORIA FUNCIONAL: VII

Operador Operador de Máq. Pesadas - Operador de Retro Escavadeira - Operador de Pá Carregadeira

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos   | 30 anos   | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J         | K         | L        |
| Nível I   | 2.160,00   | 2.268,00 | 2.381,40 | 2.500,47 | 2.625,49 | 2.756,77 | 2.894,61 | 3.039,34 | 3.191,30 | 3.350,87  | 3.518, 41 | 3.694,33 |
| Nível II  | 2.376,00   | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,52 | 2.888,04 | 3.032,44 | 3.184,07 | 3.343,27 | 3.510,43 | 3.685, 96 | 3.870,25  | 4.063,77 |
| Nível III | 2.732, 40  | 2.869,02 | 3.012,47 | 3.163,09 | 3.321,25 | 3.487,31 | 3.661,68 | 3.844,76 | 4.037,00 | 4.238, 85 | 4.450,79  | 4.673,33 |

**CATEGORIA FUNCIONAL: VIII**  
**Operador de Motoniveladora/Patrol**

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 2.320,00   | 2.436,00 | 2.557,80 | 2.685,69 | 2.819,97 | 2.960,97 | 3.109,02 | 3.264,47 | 3.427,70 | 3.599,08 | 3.779,04 | 3.967,99 |
| Nível II  | 2.552,00   | 2.679,60 | 2.813,58 | 2.954,26 | 3.101,97 | 3.257,07 | 3.419,92 | 3.590,92 | 3.770,47 | 3.958,99 | 4.156,94 | 4.364,79 |
| Nível III | 2.934,80   | 3.081,54 | 3.235,62 | 3.397,40 | 3.567,27 | 3.745,63 | 3.932,91 | 4.129,56 | 4.336,04 | 4.552,84 | 4.780,48 | 5.019,50 |

**CATEGORIA FUNCIONAL: XX**  
**Motoristas de Veículos Pesados**

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 2.000,00   | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,19 | 2.814,20 | 2.954,91 | 3.102,66 | 3.257,79 | 3.420,68 |
| Nível II  | 2.200, 00  | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,78 | 2.674,11 | 2.807,82 | 2.948,21 | 3.095,62 | 3.250,40 | 3.412,92 | 3.583,57 | 3.762,75 |
| Nível III | 2.530, 00  | 2.656,50 | 2.789,33 | 2.928,79 | 3.075,23 | 3.228,99 | 3.390,44 | 3.559,96 | 3.737,96 | 3.924,86 | 4.121,10 | 4.327,16 |

**CARGO: GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO**  
**CATEGORIA FUNCIONAL: III**

Técnico em informática - Técnico em Contabilidade -

Técnico em Agropecuária - Técnico Agrícola - Técnico em Topografia e Agrimensura Agente Administrativo I e II - Agente Tributário - Técnico em Programação de Sistema - Técnico em Serviço de Engenharia - Técnico Florestal Técnico em Meio Ambiente - Desenhista - Agente em Publicidade - Almoxarife - Recepcionista - Fiscal Ambiental - Agente Atividades Agropec. Agente Sanitário Agropec. - Cadista

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21anos   | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 820,00     | 861,00   | 904,05   | 949,25   | 996,72   | 1.046,55 | 1.098,88 | 1.153,82 | 1.211,51 | 1.272,09 | 1.335,69 | 1.402,48 |
| Nível II  | 943,00     | 990,15   | 1.039,66 | 1.091,64 | 1.146,22 | 1.203,53 | 1.263,71 | 1.326,90 | 1.393,24 | 1.462,90 | 1.536,05 | 1.612,85 |
| Nível III | 1.084,45   | 1.138,67 | 1.195,61 | 1.255,39 | 1.318,16 | 1.384,06 | 1.453,27 | 1.525,93 | 1.602,23 | 1.682,34 | 1.766,45 | 1.854,78 |

**CATEGORIA FUNCIONAL: XIX**  
**Fiscal de Rendas Tributário**

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos   | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |           |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H         | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 1.476, 00  | 1.549,80 | 1.627,29 | 1.708,65 | 1.794,09 | 1.883,79 | 1.977,98 | 2.076, 88 | 2.180,72 | 2.289,76 | 2.404,25 | 2.524,46 |
| Nível II  | 1.697,40   | 1.782,27 | 1.871,38 | 1.964,95 | 2.063,20 | 2.166,36 | 2.274,68 | 2.388,41  | 2.507,83 | 2.633,22 | 2.764,89 | 2.903,13 |
| Nível III | 1.952, 01  | 2.049,61 | 2.152,09 | 2.259,70 | 2.372,68 | 2.491,31 | 2.615,88 | 2.746,67  | 2.884,01 | 3.028,21 | 3.179,62 | 3.338,60 |

**CARGO: GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR**  
**CATEGORIA FUNCIONAL: IX**  
**Administrador de Empresas - Gestão em Recursos Humanos**

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 1.550,00   | 1.627,50 | 1.708,88 | 1.794,32 | 1.884,03 | 1.978,24 | 2.077,15 | 2.181,01 | 2.290,06 | 2.404,56 | 2.524,79 | 2.651,03 |
| Nível II  | 1.782,50   | 1.871,63 | 1.965,21 | 2.063,47 | 2.166,64 | 2.274,97 | 2.388,72 | 2.508,16 | 2.633,56 | 2.765,24 | 2.903,50 | 3.048,68 |
| Nível III | 2.139,00   | 2.245,95 | 2.358,25 | 2.476,16 | 2.599,97 | 2.729,97 | 2.866,46 | 3.009,79 | 3.160,28 | 3.318,29 | 3.484,21 | 3.658,42 |

**CATEGORIA FUNCIONAL: XI**  
**Economista - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Florestal - Engenheiro Elétrico em Alta e Baixa Tensão - Geógrafo - Biólogo - Arquiteto - Zootecnista Médico Veterinário**

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível II  | 1.800,00   | 1.890,00 | 1.984,50 | 2.083,73 | 2.187,91 | 2.297,31 | 2.412,17 | 2.532,78 | 2.659,42 | 2.792,39 | 2.932,01 | 3.078,61 |
| Nível II  | 2.070,00   | 2.173,50 | 2.282,18 | 2.396,28 | 2.516,10 | 2.641,90 | 2.774,00 | 2.912,70 | 3.058,33 | 3.211,25 | 3.371,81 | 3.540,40 |
| Nível III | 2.484,00   | 2.608,20 | 2.738,61 | 2.875,54 | 3.019,32 | 3.170,28 | 3.328,80 | 3.495,24 | 3.670,00 | 3.853,50 | 4.046,17 | 4.248,48 |

**CATEGORIA FUNCIONAL: XII**  
**Engenheiro Civil -**

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 2.500,00   | 2.625,00 | 2.756,25 | 2.894,06 | 3.038,77 | 3.190,70 | 3.350,24 | 3.517,75 | 3.693,64 | 3.878,32 | 4.072,24 | 4.275,85 |
| Nível II  | 2.875,00   | 3.018,75 | 3.169,69 | 3.328,17 | 3.494,58 | 3.669,31 | 3.852,77 | 4.045,41 | 4.247,68 | 4.460,07 | 4.683,07 | 4.917,23 |
| Nível III | 3.450,00   | 3.622,50 | 3.803,63 | 3.993,81 | 4.193,50 | 4.403,17 | 4.623,33 | 4.854,50 | 5.097,22 | 5.352,08 | 5.619,69 | 5.900,67 |

CATEGORIA FUNCIONAL: XVIII  
Analista Jurídico

|           | Probatório | 03 anos  | 06 anos  | 09 anos  | 12 anos  | 15 anos  | 18 anos  | 21 anos  | 24 anos  | 27 anos  | 30 anos  | 33 anos  |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível     | Referência |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|           | A          | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| Nível I   | 3.500,00   | 3.675,00 | 3.858,75 | 4.051,69 | 4.254,27 | 4.466,99 | 4.690,33 | 4.924,85 | 5.171,09 | 5.429,65 | 5.701,13 | 5.986,19 |
| Nível II  | 4.025,00   | 4.226,25 | 4.437,56 | 4.659,44 | 4.892,41 | 5.137,03 | 5.393,88 | 5.663,58 | 5.946,76 | 6.244,10 | 6.556,30 | 6.884,12 |
| Nível III | 4.830,00   | 5.071,50 | 5.325,08 | 5.591,33 | 5.870,90 | 6.164,44 | 6.472,66 | 6.796,30 | 7.136,11 | 7.492,92 | 7.867,56 | 8.260,94 |

**Publicado por:**  
Josiane Trizoti dos Santos  
**Código Identificador:**8E036959

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**LEI 502 04 DE ABRIL DE 2016**

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO**

Gabinete do Presidente  
www.camaradenovauniao.ro.gov.br

**Lei nº 514, de 4 de abril de 2016**

Altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério público municipal

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,

**LEI**

Art. 1º A Lei nº 158, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério na função docente será de 25, 30 ou 40 horas semanais, compreendendo o máximo de 2/3 (dois terços) de interação direta com os educandos e 1/3 (um terço) de atividades de planejamento, preparação, avaliação do trabalho, formação continuada, reuniões pedagógicas, apoio às atividades da administração escolar e atividades comunitárias, tudo conforme cronograma e política pedagógica do sistema municipal de ensino.

§ 1º Não será admitido o exercício concomitante de cargos de magistérios quando a jornada semanal ultrapassar a 65 (sessenta e cinco) horas, mesmo que em sistemas distintos.

§ 2º O número de cargos em função da jornada semanal será o definido no Anexo I.

§ 3º Admitir-se-á a redução da jornada, com redução proporcional da remuneração, mediante requerimento do interessado e segundo o interesse da rede de ensino.

§ 4º Quando no exercício de cargo ou função distinta da interação com os educandos a jornada de trabalho será de 25, 30 e 40 horas, sem redução em função de atividades relacionadas no **caput**.(NR)

§ 5º (REVOGADO).”

“Art. 12. O titular de cargo no magistério público, desde que não esteja acumulando outro cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, com aumento proporcional de vencimento, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º (...).”

“Art. 14º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A revisão geral e anual dos servidores públicos de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, alcançará aos integrantes da carreira do magistério somente quando o índice de revisão geral for superior ao índice de revisão especial obtido na forma do art. 5º da Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando-se, no caso de ocorrência, a diferença verificada entre os índices geral e especial de reajustamento.”(NR)

“Art. 17. A gratificação pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, e a gratificação pela docência de alunos portadores de necessidades especiais corresponderão, cada uma, a 5% (cinco por cento) do vencimento, e serão concedidas respeitado o regulamento e o disposto no § 1º do art. 15.”(NR)

Parágrafo único. A Comissão de que trata o art. 27 deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da edição da presente Lei, elaborar e apresentar proposta de regulamento com os critérios para a concessão das gratificações de que trata o **caput**.

“Art. 20. Fica assegurada a progressão vertical paga a razão de 2% (dois por cento) do vencimento adquirida a cada 02 (dois) anos de efetivo desempenho das funções na carreira de magistério em conformidade com o art. 5º da Lei 160.

Parágrafo único. A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério o integrante da carreira perceberá adicional por tempo de serviços à razão de 5% (cinco por cento), sem prejuízo ao disposto no **caput**.” (NR)

“Art. 21. Ficam criadas 06 (seis) funções gratificadas de supervisão escolar e 06 (seis) funções gratificadas de orientação escolar com gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento a serem preenchidas por profissionais do magistério.” (NR)

“Art. 22. O adicional por especialização a que faz jus o profissional do magistério que obter certificado de conclusão de curso de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, corresponderá à:

I – 7% (sete por cento) do vencimento para o caso de pós-graduação **lato sensu**;

II – 11% (onze por cento) do vencimento para o caso de pós-graduação **strictu sensu** (mestrado), e;

III - 15% (quinze por cento) para o caso de doutoramento.”(NR)

“Art. 23. O adicional por capacitação ou treinamento na área de atuação correspondente, na forma do regulamento, será de 3% (três por cento) calculado sobre o vencimento a cada 160 (cento e sessenta) horas realizadas após posse no cargo, até o máximo de 480 horas. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º Os cargos que compõe o quadro especial do magistério público municipal são os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica revogado o Anexo I da Lei nº 158, de 2003, que fora substituído pelo Anexo V da Lei nº 245, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 158, de 2003, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os atuais ocupantes de cargo no magistério público municipal serão enquadrados no plano alterado por esta Lei em conformidade com o tempo de serviço já desempenhado na carreira, observando-se a jornada de trabalho desempenhada em função de reduções e/ou complementação, e a habilitação profissional específica comprovados na data inicial da vigência desta Lei.

§ 1º SUPRIMIDO.

§ 2º Aos profissionais do magistério público municipal poderá ser aplicada avaliação continuada de desempenho, anualmente, segundo critérios regulamentados pela Secretaria de Educação, sendo que os profissionais que lograrem o cumprimentos das metas estabelecidas receberão premiação estipulada no regulamento.

§ 3º SUPRIMIDO.

§ 4º O integrante da carreira deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, requerer a revisão de seu enquadramento, sob pena de preclusão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 02 (dois) anos após a vigência desta Lei, promoverá a sua revisão.

Parágrafo único. Durante o processo revisional é imprescindível a participação do Sindicato Municipal de Servidores.

Art. 6º Ficam revogados na Lei nº 158, de 2003:

os incisos I e II, ambos do art. 6º;

o art. 10;

as alíneas “b”, “e” e “f” do inciso I e § 2º, todos do art. 15;

o incisos I e II do art. 17;

o art. 18;

o art. 28;

o **caput** do art. 32.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO VIANA SIQUEIRA**

Vereador Presidente

## Anexo I

Cargos/remuneração que compõem a carreira do magistério público municipal

| CÓDIGO   | CARGO/DENOMINAÇÃO                                 | HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO       | COMPETÊNCIAS                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE DE CARGOS | JORNADA SEMANAL |
|----------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| PEISI-25 | PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA        | MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MINISTRAR O ENSINO DE ARTES<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS | 15                   | 25 HORAS        |
| PEISI-30 | PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA        | MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MINISTRAR O ENSINO DE ARTES<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS | 50                   | 30 HORAS        |
| PEISI-40 | PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA        | MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MINISTRAR O ENSINO DE ARTES<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS | 20                   | 40 HORAS        |
| PEF-25   | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA                   | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA  | MINISTRAR A EDUCAÇÃO FÍSICA<br>ORIENTAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                       | 03                   | 25 HORAS        |
| PEF-30   | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA                   | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA  | MINISTRAR A EDUCAÇÃO FÍSICA<br>ORIENTAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                       | 03                   | 30 HORAS        |
| PEF-40   | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA                   | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA  | MINISTRAR A EDUCAÇÃO FÍSICA<br>ORIENTAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                       | 03                   | 40 HORAS        |
| PM-25    | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA                        | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA       | MINISTRAR O ENSINO DA MATEMÁTICA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                                            | 04                   | 25 HORAS        |
| PM-30    | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA                        | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA       | MINISTRAR O ENSINO DA MATEMÁTICA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                                            | 04                   | 30 HORAS        |
| PM-40    | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA                        | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA       | MINISTRAR O ENSINO DA MATEMÁTICA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                                            | 04                   | 40 HORAS        |
| PPL-25   | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS E LITERATURA            | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS | MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                        | 04                   | 25 HORAS        |
| PPL-30   | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS E LITERATURA            | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS | MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                        | 05                   | 30 HORAS        |
| PPL-40   | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS E LITERATURA            | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS | MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                        | 04                   | 40 HORAS        |
| PLE-25   | PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)       | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS           | MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO                                                                                                                   | 02                   | 25 HORAS        |

|        |                                             | INGLÊS                                                     | OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                                                                                                                              |    |          |
|--------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| PLE-30 | PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS        | MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                                        | 02 | 30 HORAS |
| PLE-40 | PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS        | MINISTRAR O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                                                        | 02 | 40 HORAS |
| PCB-25 | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS       | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA | MINISTRAR O ENSINO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS<br>MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                       | 03 | 25 HORAS |
| PCB-30 | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS       | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA | MINISTRAR O ENSINO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS<br>MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                       | 03 | 30 HORAS |
| PCB-40 | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS E BIOLÓGICAS       | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA | MINISTRAR O ENSINO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS<br>MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                       | 03 | 40 HORAS |
| PH-25  | PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA                    | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA             | MINISTRAR O ENSINO DE HISTÓRIA<br>MINISTRAR O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>PH-40APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS         | 06 | 25 HORAS |
| PH-30  | PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA                    | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA             | MINISTRAR O ENSINO DE HISTÓRIA<br>MINISTRAR O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>PH-40APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS         | 05 | 30 HORAS |
| PH-40  | PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA                    | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA             | MINISTRAR O ENSINO DE HISTÓRIA<br>MINISTRAR O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS              | 05 | 40 HORAS |
| PG-25  | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA                   | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA            | MINISTRAR O ENSINO DE GEOGRAFIA<br>MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                           | 05 | 25 HORAS |
| PG-30  | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA                   | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA            | MINISTRAR O ENSINO DE GEOGRAFIA<br>MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                           | 05 | 30 HORAS |
| PG-40  | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA                   | FORMAÇÃO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA            | MINISTRAR O ENSINO DE GEOGRAFIA<br>MINISTRAR O ENSINO DE ECOLOGIA<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS                                                           | 05 | 40 HORAS |
| MAG-30 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO                     | FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO EM MAGISTÉRIO                     | MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MINISTRAR O ENSINO DE ARTES<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS | 04 | 30 HORAS |
| MAG-40 | PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO                     | FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO EM MAGISTÉRIO                     | MINISTRAR O ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MINISTRAR O ENSINO DE ARTES<br>MINISTRAR O ENSINO RELIGIOSO<br>APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO<br>OUTRAS ATIVIDADES AFINS | 01 | 40 HORAS |

**PEDRO VIANA SIQUEIRA**

Vereador Presidente

**Anexo II**

Escala de vencimentos do magistério público municipal

| TEMPO COMPLETADOS NA CARRREIRA (ANOS) | FORMAÇÃO/JORNADA     |                      |                      |                         |                         |                         |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                       | NÍVEL MÉDIO 25 HORAS | NÍVEL MÉDIO 30 HORAS | NÍVEL MÉDIO 40 HORAS | NÍVEL SUPERIOR 25 HORAS | NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS | NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS |
| 3                                     | 1.198,75             | 1.438,50             | 1.918,00             | 1.222,73                | 1.467,27                | 1.956,36                |
| 6                                     | 1.210,74             | 1.452,89             | 1.937,18             | 1.234,95                | 1.481,94                | 1.975,92                |
| 9                                     | 1.222,84             | 1.467,41             | 1.956,55             | 1.247,30                | 1.496,76                | 1.995,68                |
| 12                                    | 1.235,07             | 1.482,09             | 1.976,12             | 1.259,77                | 1.511,73                | 2.015,64                |
| 15                                    | 1.247,42             | 1.496,91             | 1.995,88             | 1.272,37                | 1.526,85                | 2.035,80                |
| 18                                    | 1.259,90             | 1.511,88             | 2.015,84             | 1.285,10                | 1.542,12                | 2.056,15                |
| 21                                    | 1.272,50             | 1.527,00             | 2.036,00             | 1.297,95                | 1.557,54                | 2.076,72                |
| 24                                    | 1.285,22             | 1.542,27             | 2.056,36             | 1.310,93                | 1.573,11                | 2.097,48                |
| 27                                    | 1.298,07             | 1.557,69             | 2.076,92             | 1.324,04                | 1.588,84                | 2.118,46                |
| 30                                    | 1.311,06             | 1.573,27             | 2.097,69             | 1.337,28                | 1.604,73                | 2.139,64                |

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**BA7F87AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2016**

|                                               |                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLANO PLURIANUAL - PPA para o período de 2016 |                                                                                                                                    |
| Órgão Responsável:                            | 14 - AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E DELEGADOS                                                                           |
| Programa                                      | 2113 - AGÊNCIA REGULADORA                                                                                                          |
| Objetivo:                                     | Promover a execução dos serviços públicos, garantindo a qualidade do saneamento básico aos usuários do município de Pimenta Bueno. |

|                                                                   |                                                                                                                                                                        |          |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|------------|
| Publico Alvo:                                                     | população urbana de Pimenta Bueno.                                                                                                                                     |          |            |            |            |
| Justificativa:                                                    | Oferecer serviço público de qualidade, garantindo a população urbana de Pimenta Bueno, uma política sólida de regulação, fiscalização e controle do saneamento básico. |          |            |            |            |
| Gerente/CPF/RG/END.:                                              | Roberta Maria de Queiroz Figueiredo                                                                                                                                    |          |            |            |            |
| Horizonte Temporal:                                               |                                                                                                                                                                        | Contínuo |            | Início     | Término    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                        | x        |            |            |            |
| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) | 2014                                                                                                                                                                   | 2015     | 2016       | 2017       | TOTAL      |
| 01-Próprios                                                       |                                                                                                                                                                        |          |            | 182.562,00 | 182.562,00 |
| Total dos Recursos Orçamentários .....                            | 0,00                                                                                                                                                                   | 0,00     | 182.562,00 |            | 182.562,00 |

| INDICADORES DO PROGRAMA  |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         |                   |                                                                              |                           |      |            |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|------------|
| INDICADOR                |                                                     | Índice mais Recente | Data de Apuração | Índice Esperado ao Longo do PPA |                    |                         |                   | Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo |                           |      |            |
|                          |                                                     |                     |                  | 2014                            | 2015               | 2016                    | 2017              | Fonte:                                                                       |                           |      |            |
| nº de Beneficiários      |                                                     | 0%                  | jan/16           |                                 |                    | 50%                     |                   | Base Geográfica: Município                                                   |                           |      |            |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         |                   | Periodicidade: anual                                                         |                           |      |            |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         |                   | Fórmula de Cálculo:                                                          |                           |      |            |
| Código                   | Ações/Produtos (bem ou Serviço)                     | Unidade de Medida   | Tipo de Ação     | Tipo de Orçament                | Forma de Implement | Base Legal              | Fonte de Recuro / | Natureza da                                                                  | Metas Física / Financeira |      |            |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         |                   |                                                                              | 2014                      | 2015 | 2016       |
| 14.001.17.122..2113.2188 | Remuneração do Pessoal Lotado na Agência Reguladora | UND                 | A                | FISCAL                          | DIRETA             | LEI MUNICIPAL 2144/2015 | 10000             | 3.1.90.11                                                                    |                           |      | 110.000,00 |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | 10000             | 3.1.90.13                                                                    |                           |      | 24.662,00  |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | Total             |                                                                              |                           |      | 134.662,00 |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | 10000             | 3.3.90.14                                                                    |                           |      | 4.000,00   |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | 10000             | 3.3.90.30                                                                    |                           |      | 4.400,00   |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | 10000             | 3.3.90.33                                                                    |                           |      | 2.500,00   |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | 10000             | 3.3.90.39                                                                    |                           |      | 22.000,00  |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | 10000             | 4.4.90.52                                                                    |                           |      | 15.000,00  |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | Total             |                                                                              |                           |      | 47.900,00  |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         | Total Geral       |                                                                              |                           |      | 182.562,00 |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         |                   |                                                                              |                           |      | -          |
|                          |                                                     |                     |                  |                                 |                    |                         |                   |                                                                              |                           |      | 182.562,00 |

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**90DF1D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**MEMORIAS DE CALCULO AGENCIA REGULADORA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**

| MEMORIAS DE CALCULO AGEN CIA REGULADORA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS |                              |        |        |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| ITEM                                                                    | DESCRIÇÃO                    | jan/16 | fev/16 | mar/16    | abr/16    | mai/16    | jun/16    | jul/16    | ago/16    | set/16    | out/16    | nov/16    | dez/16    | 13º/ferias |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO                                 |                              |        |        |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
| 1                                                                       | ROBERTA MARIA FIGUEIREDO     |        |        | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 6.000,00  | 66.000,00  |
| 2                                                                       | VIVANE ALMEIDA DO PRADO      |        |        | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 2.700,00  | 29.700,00  |
| 3                                                                       | TIAGO JOSE DO CARMO DE SOUSA |        |        | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 1.300,00  | 14.300,00  |
| 4                                                                       |                              |        |        |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | -          |
| 5                                                                       |                              |        |        |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | -          |
| 6                                                                       |                              |        |        |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | -          |
| TOTAL                                                                   |                              | -      | -      | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 110.000,00 |
| INSS EFET. E COM 22,42%                                                 |                              | -      | -      | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 24.662,00  |
| TOTAL GERAL                                                             |                              | -      | -      | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 12.242,00 | 134.662,00 |

**ROBERTA MARIA FIGUEIREDO**

Presidente

**VIVIANE ALMEIDA DO PRADO**

Diretora Administrativa e Financeiro

**Publicado por:**

Marco Antonio D. Ferreira

**Código Identificador:**6B9786A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2016**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Peças e Serviços para manutenção de computadores visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificações – Serviços                                                                                              | Und.  | Quant. | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|
| 01   | Instalação de Fonte de alimentação ATX 200W nos computadores da Procuradoria, e Gabinete dos Vereadores Roque e Jaime. | Serv. | 03     | 44,75                      |
| 02   | Instalação de Placa de Vídeo para o computador do Gabinete do Vereador Jaime.                                          | Serv. | 01     | 42,00                      |
| 03   | Instalação de Memória RAM de 4 GB DDR 3 para o computador do Gabinete do Vereador Roque e Procuradoria Jurídica.       | Serv. | 02     | 44,75                      |
| 04   | Formatação completa com backup para o computador do Depto. de Recursos Humanos e Gabinete do Vereador Roque.           | Serv. | 02     | 104,75                     |

|      |                                                                                            |       |        |                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|
| 05   | Limpeza de componente interno da placa-mãe para o computador do Depto.de Recursos Humanos. | Serv. | 01     | 64,50                      |
| 06   | Formatação completa do HD para o computador do Gabinete do Vereador Rinaldo.               | Serv. | 01     | 94,75                      |
| 07   | Instalação do HD para o computador do Gabinete do Vereador Rinaldo.                        | Serv. | 01     | 79,50                      |
| Item | Especificações – Peças                                                                     | Und.  | Quant. | Valor Total Estimado (R\$) |
| 01   | Fonte de alimentação ATX 200W.                                                             | UN.   | 03     | 78,47                      |
| 02   | Placa de Vídeo Geforce.                                                                    | UN.   | 01     | 243,67                     |
| 04   | Memória RAM de 4 GB DDR 3.                                                                 | UN.   | 02     | 192,22                     |
| 05   | HD de 500GB                                                                                | UN.   | 01     | 378,00                     |

A presente aquisição visa dar manutenção nos equipamentos de informática em alguns Gabinetes e Departamentos da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, que não estão operando normalmente dificultando os trabalhos administrativos e da vereança. Sendo assim a presente aquisição de peças e contratação do serviço, visa atender o Poder Legislativo possibilitando o melhor desempenho dos trabalhos legislativos e do atendimento ao público.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 04 de Abril de 2016.

**MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edineusa Nogueira Lopes  
**Código Identificador:**142C9E43

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**ERRATA IV**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADF

EDITAL DE CONCURSO nº. 001/2016–PMSMG/RO

ERRATA IV

1. ONDE SE LÊ:

|    |                           |                                                                                                                                                                  |   |   |    |        |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--------|
| 19 | Motorista de Veículo Leve | Escolaridade: Ensino Médio;<br>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação<br>– Categoria igual ou superior “B” com observação “exercer atividade remunerada”. | 0 | 1 | 40 | 880,00 |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--------|

1.1 LEIA – SE:

|    |                           |                                                                                                                                                                              |   |   |    |        |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--------|
| 19 | Motorista de Veículo Leve | Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;<br>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “B” com observação “exercer atividade remunerada”. | 0 | 1 | 40 | 880,00 |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--------|

2. ONDE SE LÊ

|    |         |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                              |
|----|---------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | 7823-05 | Motorista de Veículo Leve | Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. | Escolaridade: Ensino Médio;<br>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação –Categoria igual ou superior “B” com observação “exercer Atividade remunerada”. |
|----|---------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.1 LEIA – SE:

|    |         |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                       |
|----|---------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | 7823-05 | Motorista de Veículo Leve | Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. | Escolaridade: Fundamental Completo;<br>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “B” com observação “exercer atividade remunerada”. |
|----|---------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de março de 2016.

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA-IPRO**

Comissão Técnica

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

Concurso Público – Edital Nº.001/2016

**Publicado por:**  
Fabiana Pinho Santos  
**Código Identificador:**5DB8F37E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 61/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| b) Licitação Nº :      | 08/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| c) Modalidade :        | Pregão Eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| d) Data Homologação :  | 04/04/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| e) Objeto Homologado : | REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DE SERINGUEIRAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI**

**CNPJ/CPF: 22.397.093/0001-72**

| Item | Descrição                                                                                       | Marca    | ESP. | QUANT. | Valor. Total | Valor. Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|--------------|---------------|
| 1    | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2 A 10 M³ | OXIPORTO | M³   | 1.000  | R\$ 11,65    | R\$ 11.650,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 11.650,00**

Seringueiras, 04 de abril de 2016.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Gomes dos Reis  
**Código Identificador:6829A8D2**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2016**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
DISPENSA Nº 017-2016  
PROCESSO Nº: 0125/2016

Fica Adjudicado e Homologada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2016** a empresa **M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **13.430.790/0001-97**, que cotou e venceu ofertou a proposta mais vantajosa a administração nos itens com valor de **R\$: 5.611,20 (Cinco mil, seiscentos onze reais e vinte centavos)**.

| Item          | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total          |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|----------------------|
| 01            | Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, tipo "Menor Preço", sob o critério do <b>MAIOR DESCONTO</b> . Saíndo dia 08 de abril de 2016, de Porto Velho/RO para Recife/PE, Retorno dia 14 de abril de 2016, de Recife/PE para Porto Velho/RO. | Und.  | 2     | 1.960,56    | 3.931,20             |
| 02            | Porto Velho a São Paulo, São Paulo a Porto Velho, saíndo dia 08/04/2016 e retorno dia 14/04/2016.                                                                                                                                                                                                                    | Und.  | 1     | 1.680,60    | 1.680,00             |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |       |             | <b>R\$: 5.611,20</b> |

Justifica a presente **Dispensa de Licitação** motivada pelo Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, e Art. 23, § 8º da Lei Federal 8666/93. No caso de **consórcios públicos**, aplicar-se-á o **dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação**, e o **triplo**, quando formado por maior número.

Ji-Paraná-RO, em 25 de março de 2016.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Elisangela Nunes Mafra  
**Código Identificador:3603B2D6**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO V - QUADROS DE EVOLUÇÃO NAS CARREIRAS**

## ANEXO V - QUADROS DE EVOLUÇÃO NAS CARREIRAS

## 1.0 - CARGOS ORGANIZADOS EM CLASSE

| PADRÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO                             |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)                                      |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROMOÇÃO                                                     | CLASSE | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       | 19       | 20       | 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26       | 27       | 28       |
|                                                              | A      | 1.110,72 | 1.138,49 | 1.166,26 | 1.194,02 | 1.221,79 | 1.249,56 | 1.277,33 | 1.305,10 | 1.332,86 | 1.360,63 | 1.388,40 | 1.416,17 | 1.443,94 | 1.471,70 | 1.499,47 | 1.527,24 | 1.555,01 | 1.582,78 | 1.610,54 | 1.638,31 | 1.666,08 | 1.693,85 | 1.721,62 | 1.749,38 | 1.777,15 | 1.804,92 | 1.832,69 | 1.860,46 |
|                                                              | B      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | C      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | D      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | E      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| F                                                            |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PADRÃO 4 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE / TÉCNICO EM INFORMÁTICA |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)                                      |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROMOÇÃO                                                     | CLASSE | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       | 19       | 20       | 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26       | 27       | 28       |
|                                                              | A      | 1.746,27 | 1.789,93 | 1.833,58 | 1.877,24 | 1.920,90 | 1.964,55 | 2.008,21 | 2.051,87 | 2.095,52 | 2.139,18 | 2.182,84 | 2.226,49 | 2.270,15 | 2.313,81 | 2.357,46 | 2.401,12 | 2.444,78 | 2.488,43 | 2.532,09 | 2.575,75 | 2.619,41 | 2.663,06 | 2.706,72 | 2.750,38 | 2.794,03 | 2.837,69 | 2.881,35 | 2.925,00 |
|                                                              | B      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | C      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | D      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | E      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| F                                                            |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PADRÃO 5 - CONTADOR                                          |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)                                      |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROMOÇÃO                                                     | CLASSE | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       | 19       | 20       | 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26       | 27       | 28       |
|                                                              | A      | 2.995,90 | 3.070,80 | 3.145,70 | 3.220,59 | 3.295,49 | 3.370,39 | 3.445,29 | 3.520,18 | 3.595,08 | 3.669,98 | 3.744,88 | 3.819,77 | 3.894,67 | 3.969,57 | 4.044,47 | 4.119,36 | 4.194,26 | 4.269,16 | 4.344,06 | 4.418,95 | 4.493,85 | 4.568,75 | 4.643,65 | 4.718,54 | 4.793,44 | 4.868,34 | 4.943,24 | 5.018,13 |
|                                                              | B      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | C      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | D      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | E      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PADRÃO 6 - ADVOGADO                                          |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)                                      |        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PROMOÇÃO                                                     | CLASSE | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       | 19       | 20       | 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26       | 27       | 28       |
|                                                              | A      | 4.451,70 | 4.562,99 | 4.674,29 | 4.785,58 | 4.896,87 | 5.008,16 | 5.119,46 | 5.230,75 | 5.342,04 | 5.453,33 | 5.564,63 | 5.675,92 | 5.787,21 | 5.898,50 | 6.009,79 | 6.121,09 | 6.232,38 | 6.343,67 | 6.454,96 | 6.566,26 | 6.677,55 | 6.788,84 | 6.900,13 | 7.011,43 | 7.122,72 | 7.234,01 | 7.345,30 | 7.456,60 |
|                                                              | B      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | C      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | D      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                                                              | E      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

## 2.0 - CARGOS ISOLADOS

| PADRÃO 1 - CONTÍNUO - VIGILANTE - ZELADOR / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|
| PROGRESSÃO (REFERÊNCIAS)                                                |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |  |
| 1                                                                       | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       | 19       | 20       | 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26       | 27       | 28       |  |  |
| 1.035,23                                                                | 1.061,11 | 1.086,99 | 1.112,87 | 1.138,75 | 1.164,63 | 1.190,51 | 1.216,40 | 1.242,28 | 1.268,16 | 1.294,04 | 1.319,92 | 1.345,80 | 1.371,68 | 1.397,56 | 1.423,44 | 1.449,32 | 1.475,20 | 1.501,08 | 1.526,96 | 1.552,85 | 1.578,73 | 1.604,61 | 1.630,49 | 1.656,37 | 1.682,25 | 1.708,13 | 1.734,01 |  |  |
| PADRÃO 3 - MOTORISTA                                                    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |  |
| PROGRESSÃO (REFERÊNCIAS)                                                |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |  |
| 1                                                                       | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       | 19       | 20       | 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26       | 27       | 28       |  |  |
| 1.569,73                                                                | 1.608,97 | 1.648,22 | 1.687,46 | 1.726,70 | 1.765,95 | 1.805,19 | 1.844,43 | 1.883,68 | 1.922,92 | 1.962,16 | 2.001,41 | 2.040,65 | 2.079,89 | 2.119,14 | 2.158,38 | 2.197,62 | 2.236,87 | 2.276,11 | 2.315,35 | 2.354,60 | 2.393,84 | 2.433,08 | 2.472,32 | 2.511,57 | 2.550,81 | 2.590,05 | 2.629,30 |  |  |

**Publicado por:**  
Marco Antonio D. Ferreira  
**Código Identificador:**B06108A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 2113 - AGENCIA REGULADORA - ARPB**

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 2113 - AGENCIA REGULADORA - ARPB |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| AÇÃO:                                                           | ESPECIFICAÇÕES                                                                    | E. DESPESA | mar/16    | abr/16    | mai/16    | jun/16    | jul/16    | ago/16    | set/16    | out/16    | nov/16    | dez/16    | 13º/FÉRIAS | TOTAL      |
| 2188                                                            | Remuneração do Pessoal Lotado na Agência Reguladora                               | 3.1.90.11  | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00  | 110.000,00 |
|                                                                 |                                                                                   | 3.1.90.13  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00  | 2.242,00   | 24.662,00  |
|                                                                 |                                                                                   | 3.1.90.92  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            | -          |
|                                                                 |                                                                                   | 3.1.90.94  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            | -          |
|                                                                 |                                                                                   | TOTAL      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            | 134.662,00 |
| 2189                                                            | Manutenção das Atividades da Agência Reguladora                                   | 3.3.90.14  | -         | -         | 1.500,00  | 1.000,00  | 500,00    |           | 1.000,00  |           | -         | -         | -          | 4.000,00   |
|                                                                 |                                                                                   | 3.3.90.30  | 1.200,00  | -         | -         | 1.200,00  | -         | -         | 1.200,00  | -         | -         | 800,00    | -          | 4.400,00   |
|                                                                 |                                                                                   | 3.3.90.33  | -         | -         | 2.500,00  | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -          | 2.500,00   |
|                                                                 |                                                                                   | 3.3.90.39  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00   | 22.000,00  |
|                                                                 |                                                                                   | 4.4.90.52  | 15.000,00 | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -          | 15.000,00  |
| TOTAL                                                           |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | 47.900,00  |            |
| RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :                                     |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |
| AÇÃO:2189 -Manter as Atividades da Agência Reguladora           |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |
| 339030                                                          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL, DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA |            | 1.200,00  | -         | -         | 1.200,00  | -         | -         | 1.200,00  | -         | -         | 800,00    | -          | 4.400,00   |
| TOTAL                                                           |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            | 4.400,00   |
| 339039                                                          | CURSOS E CERTIFICAÇÕES DIGITAL                                                    |            |           |           |           | 1.000,00  |           |           |           |           |           |           |            | 1.000,00   |
|                                                                 | SISTEMA BITTER LOCAÇÃO                                                            | -          | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00     | 5.500,00   |
|                                                                 | NET WAY - DESP. PROCESSAMENTO                                                     |            | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00     | 1.100,00   |
|                                                                 | ADIANTAMENTO DE FUNDO                                                             | -          | -         | -         | -         | 1.500,00  | -         | -         | 1.000,00  | -         | -         | -         | -          | 2.500,00   |
|                                                                 | SERVIÇOS DE TELEFONIA                                                             |            | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00    | 800,00     | 8.800,00   |
|                                                                 | TARIFAS BANCÁRIAS/BB E CEF                                                        |            | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00      | 550,00     |
|                                                                 | CORREIOS                                                                          |            | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 50,00      | 550,00     |
| TOTAL                                                           |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | 20.000,00  |            |
| 449052                                                          | AQUISIÇÃO DE NOTBOOK, IMPRESSORA, MESAS, CADEIRAS, ARQUIVOS                       |            | 15.000,00 | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -          | 15.000,00  |
|                                                                 |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            | -          |
| TOTAL                                                           |                                                                                   |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            | 15.000,00  |

**ROBERTA MARIA FIGUEIREIDO**  
Presidente

**VIVIANE ALMEIDA DO PRADO**  
Diretora Administrativa e Financeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio D. Ferreira  
**Código Identificador:**66E59F5B